



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

EDITAL DE LICITAÇÃO

MODALIDADE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 021/2025

Processo Administrativo nº 180/2025

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PINHEIROS - ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 15.1114.696/0001-54, por meio da Comissão de Licitações, realizará licitação, na modalidade **CONCORRÊNCIA**, na forma **ELETRÔNICA**, com critério de julgamento **menor preço global**, no regime de empreitada por preço unitário, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações posteriores, e as exigências estabelecidas neste Edital.

Data da sessão: 12/12/2025

Horário Final de Recebimento de Propostas: 07h30min

Início da Disputa: 07h32min

Local: Portal de Compras Públicas – www.portaldecompraspublicas.com.br

OBS.: O(s) projeto, anexos do edital e demais documentos pertinentes poderão ser baixados através do site do Município www.pinheiros.es.gov.br, na aba pertinente.

OBSERVAÇÃO:

Os pedidos de Reequilíbrio Econômico-Financeiro, compreendidos o Reajustamento, a Repactuação, a Revisão do Contrato e a Atualização Monetária serão de acordo com o Decreto Municipal 3.257/2025, anexo a este edital.

IMPORTANTE:

DA INEXEQUIBILIDADE DA PROPOSTA

As propostas inexecutáveis serão desclassificadas prontamente, respeitando o disposto no art. 59 § 4º, a fim de garantir a execução do objeto.

Serão consideradas inexecutáveis, nos termos dos art 59, § 4º, toda e qualquer proposta cujo valor for inferior a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela administração.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Para fins de aferição da exequibilidade acima descrita, serão rigorosamente considerados quaisquer décimos de fração que ultrapasse o limite máximo estabelecido, não havendo margem tolerável.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação de empresa para **Construção do Centro de Referência de Assistência Social – CRAS, no município de Pinheiros/ES**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será realizada em grupo único, conforme tabela constante na Planilha Orçamentária, devendo o licitante oferecer proposta para **TODOS** os itens que o compõem.

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Municipal deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Fundo Municipal de Assistência Social

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1. As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão proceder o credenciado junto ao sistema via internet, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no sistema de compras.

3.2. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao Sistema Eletrônico, no site www.portaldecompraspublicas.com.br.

3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a esta Concorrência.

3.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.5. Como requisito para participação desta Concorrência Eletrônica, o Licitante deverá manifestar, em campo próprio do Sistema Eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta se encontra em conformidade com as exigências previstas neste Edital, ressalvados os casos de participação de microempresa e de empresa de pequeno porte, no que concerne a regularidade fiscal.

4. DA PARTICIPAÇÃO NA CONCORRÊNCIA

4.1. Poderão participar desta Concorrência interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam previamente credenciados no sistema Portal de Compras Públicas.

4.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

4.4. Não poderão participar desta licitação os interessados:

4.4.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.4.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

4.4.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

4.4.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

4.4.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que dele seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

4.4.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

4.4.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

4.4.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

4.4.9. pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

Nota Explicativa: A vedação à participação de interessadas que se apresentem constituídas sob a forma de consórcio se justifica na medida em que nas contratações de fornecimento/serviços comuns, perfeitamente pertinente e compatível para empresas atuantes do ramo licitado, é bastante comum a participação de empresas de pequeno e médio porte, às quais, em sua maioria, apresentam o mínimo exigido no tocante à qualificação técnica e econômico-financeira, condições suficientes para a execução de contratos dessa natureza, o que não tornará restrito o universo de possíveis licitantes individuais.

O presente edital não prevê as condições de participação de empresas reunidas em consórcio, vez que a experiência prática demonstra que as licitações que permitem essa participação são aquelas que envolvem serviços de grande vulto e/ou de alta complexidade técnica, em que empresas, isoladamente, não teriam condições de suprir os requisitos de habilitação do edital. Nestes casos, a Administração, com vistas a aumentar o número de participantes, admite a formação de consórcio.

4.4.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

4.4.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

4.4.11.1. O impedimento de que trata o item 4.4.11 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

4.4.12. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 4.4.2 e 4.4.3 poderão participar no apoio das



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

4.4.12.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

4.4.13. O disposto nos itens 4.4.2 e 4.4.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

4.4.14. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

4.4.15. A vedação de que trata o item 4.4.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. A fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

5.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

5.3. O envio da proposta ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

5.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública da Concorrência, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.5. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

5.6. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.7. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

5.8. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

a) a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

b) os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

5.9. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

a) valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

b) percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

5.10. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 4.11 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

5.11. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

6.1.1. Valor unitário e total do item;

6.1.1.1. Apresentar planilha de preço unitário e total por item, e o valor global da proposta, em moeda nacional, em valores com (02) duas casas decimais.

6.2. O licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no Projeto Básico, anexo ao Edital.

6.3. Deverá constar na proposta declaração de que os valores nela contidos compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entregadas propostas.

6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.6. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Projeto Básico, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

6.7. Prazo de validade das Propostas: A proposta de preços deverá ter prazo de validade mínimo de **60 (sessenta) dias**. O prazo da proposta ficará suspenso até o deslinde do processo licitatório, sendo que só começará a contar a partir da decisão final desta comissão, quando o procedimento licitatório chegar ao seu final com a homologação e/ou adjudicação do objeto licitado.

6.8. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

6.9. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no Edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

6.10. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelos Tribunais de Contas e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.3. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.4. O lance deverá ser ofertado pelo **valor global**.

7.5. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.6. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.7. Será adotado para o envio de lances na Concorrência Eletrônica o modo de disputa “aberto e fechado”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

7.8. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

7.9. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.10. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

7.11. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.12. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

7.16. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

7.17. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.18. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.19. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva da Concorrência, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.20. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.21. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.22. Para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

7.23. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 10% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.24. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.25. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.26. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.22. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.23. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

- a) disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- b) avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
- c) desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
- d) desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

7.23.1. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

- a) empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;
- b) empresas brasileiras;
- c) empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- d) empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

7.24. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

7.25. Tratando-se de licitação em grupo, a contratação posterior de item específico do grupo exigirá prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

7.26. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

7.27. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.28. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

7.29. O Agente de Contratação solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de **2 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.29.1. Em se tratando de licitação de obras fica facultado ao Agente de Contratação/Comissão estipular prazo superior ao descrito acima para a adequação da proposta, levando em consideração a quantidade de itens que compõem a



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Planilha Orçamentária.

7.30. É **facultado** ao Agente de Contratações prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

7.31. Após a negociação do preço, o Agente de Contratação iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA FASE DE JULGAMENTO

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 4.4. do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

b) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

8.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

8.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

8.4. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

8.5. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

8.6. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

8.7. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

conformidade com os itens 4.1.2.1. deste edital.

8.8. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

8.9. Será desclassificada a proposta vencedora que:

- a) conter vícios insanáveis;
- b) não obedecer às especificações técnicas contidas no Projeto Básico;
- c) apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- d) não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- e) apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

8.10. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

8.10.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligenciado pregoeiro, que comprove:

- a) que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
- b) inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

8.11. Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

- a) Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;
- b) No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao edital;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

c) No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.

8.10.2. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

8.11. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

8.12. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

8.12.1. Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

8.12.2. Caso a produtividade for diferente daquela utilizada pela Administração como referência, ou não estiver contida na faixa referencial de produtividade, mas admitida pelo ato convocatório, o licitante deverá apresentar a respectiva comprovação de exequibilidade;

8.12.3. Os licitantes poderão apresentar produtividades diferenciadas daquela estabelecida pela Administração como referência, desde que não alterem o objeto da contratação, não contrariem dispositivos legais vigentes e, caso não estejam contidas nas faixas referenciais de produtividade, comprovem a exequibilidade da proposta.

8.12.4. Para efeito do subitem anterior, admite-se a adequação técnica da



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

metodologia empregada pela contratada, visando assegurar a execução do objeto, desde que mantidas as condições para a justa remuneração do serviço.

8.13. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

8.13.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

8.13.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

8.14. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

9. DA INEXEQUIBILIDADE DA PROPOSTA

9.1 As propostas inexequíveis serão desclassificadas prontamente, respeitando o disposto no art. 59 § 4º, a fim de garantir a execução do objeto.

9.2 Serão consideradas inexequíveis, nos termos do art 59, § 4º, toda e qualquer proposta cujo valor for inferior a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela administração.

9.3 Para fins de aferição da exequibilidade acima descrita, serão rigorosamente considerados quaisquer décimos de fração que ultrapasse o limite máximo estabelecido, não havendo margem tolerável.

10. DA FASE DE HABILITAÇÃO

10.1. Após o julgamento das propostas comerciais o licitante melhor classificado deverá apresentar os seguintes documentos listados abaixo, necessários para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação e serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021:

10.2. **Habilitação jurídica:**



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

10.2.1. No caso de Empresário Individual: Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

10.2.2. No caso de Sociedade Empresária ou Empresa Individual de Responsabilidade Limitada- EIRELI: Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

10.2.3. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

10.2.4. No caso de Sociedade Simples: Inscrição do Ato Constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

10.2.5. No caso de Cooperativa: Ata de Fundação e Estatuto Social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

10.2.6. No caso de Empresa ou Sociedade Estrangeira em funcionamento no País: Decreto de Autorização;

10.2.7. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

10.3. Regularidade fiscal e trabalhista:

10.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (**CNPJ**);

10.3.2. Prova de regularidade fiscal perante a **Fazenda Nacional**, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

10.3.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (**FGTS**);



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

10.3.4. **Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de **certidão negativa ou positiva com efeito de negativa**, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, obtida por meio do endereço eletrônico: www.tst.jus.br/certidao;

10.3.5. Prova de **Inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal**, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

10.3.6. Prova de regularidade com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

10.3.7. Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal**: Certidão dos Tributos relativos ao domicílio ou sede da proponente. A proponente com filial no Município de Pinheiros/ES fica obrigada a fornecer a certidão relativa a esta Filial, para atendimento do item;

10.3.8. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos **municipais** relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

10.3.9. Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

10.4. Qualificação Econômico-Financeira

10.4.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, observada a data de validade definida no instrumento.

10.4.2. No caso de silêncio do documento a respeito de sua validade, a certidão negativa de falência para fins de habilitação, deverá apresentar data de emissão de, no máximo, 90 (noventa) dias anteriores à data fixada para a sessão de abertura da licitação.

10.4.2.1. Balanço Patrimonial, Demonstrações de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 02 (dois) últimos exercícios sociais, contendo Termo de Abertura e Encerramento, certificado por contabilista registrado no Conselho Regional de Contabilidade e devidamente registrado na junta comercial respectiva ou por intermédio do



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

SPED - Sistema Público de Escrituração Digital, na forma da legislação que regula a matéria, a fim de comprovar a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta, conforme ITG 1000.

10.4.2.2. Para as Sociedades Anônimas, e demais empresas não optantes pelo simples nacional, **que excedam** a receita bruta anual de R\$ 4.800.000,00, conforme a Lei 123/2006, art. 3, § 2º, bem como, o art. 3º, I e II, nova redação pela LC 155/2016, será exigido conforme art. 3º da Lei nº 11.638/2007 e o disposto no Art. 176 da Lei 6.404/76:

Art. 176. (...)

- I - balanço patrimonial;
- II - demonstração dos lucros ou prejuízos acumulados;
- III - demonstração do resultado do exercício;
- IV - demonstração dos fluxos de caixa;
- V - se companhia aberta, demonstração do valor adicionado.

§ 1º As demonstrações de cada exercício serão publicadas com a indicação dos valores correspondentes das demonstrações do exercício anterior.

§ 4º As demonstrações serão complementadas por notas explicativas e outros quadros analíticos ou demonstrações contábeis necessárias para esclarecimento da situação patrimonial e dos resultados do exercício.

10.4.2.3. para outras empresas, optantes ou não pelo simples nacional, que **não exceda** a receita bruta de R\$ 4.800.000,00, de acordo com a Lei nº 123/2006 Art. 3º, I e II, nova redação pela LC nº 155/2016, bem como a NBC TG 1000 (R1):

- a) Balanço Patrimonial, Demonstração do Resultado do Exercício e Notas Explicativas, registrados na Junta Comercial;
- b) Cópia do Termo de Abertura e de Encerramento do Livro Diário, devidamente registrado na Junta Comercial;
- c) No caso de fornecimento de bens para pronta entrega ou para locação de materiais que não envolvam obrigações futuras, não será exigido da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, a apresentação dos documentos constantes nas letras a) e b), bem como a apresentação dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um).

10.4.3.3 Nas hipóteses em que a licitante não apresentar junto aos documentos de habilitação o termo de abertura e de encerramento e as notas explicativas do balanço patrimonial, o Pregoeiro realizará diligência convocando o licitante a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de **2 (duas) horas**, sob pena de inabilitação.

10.4.3.4. Para as empresas que possuem Escrituração Contábil Digital, além dos documentos exigidos anteriormente, deverão apresentar também o recibo de entrega dos arquivos digitais.

10.4.3.5. Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

10.4.3.6. A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

10.4.3.6.1. As licitantes que apresentarem resultado inferior a 1,0 (um) para qualquer dos índices: Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) ou Liquidez Corrente (LC), quando de sua habilitação, ou quando não apresentarem os índices, deverão comprovar patrimônio líquido mínimo;

10.4.3.6.2. A comprovação de patrimônio líquido será equivalente a 10% (dez por cento) do valor estimado para contratação, considerando o valor estimado para o período de 12 (doze) meses, admitida a atualização para a data de apresentação da proposta, através de índices oficiais.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

10.4.3.7. No caso de empresa recém-constituída que ainda não tenha encerrado seu primeiro exercício social, o que deverá ser devidamente comprovado, deverão atender a todas as exigências da habilitação e ficarão autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo **balanço de abertura**, conforme dispõe o artigo 65, § 1º da Lei nº 14.133/2021.

10.4.3.8. No caso de empresa que tenha sido constituída há menos de 02 (dois) anos, os documentos exigidos referente a qualificação econômico-financeira limitar-se-ão ao último exercício social da pessoa jurídica, não sendo exigido no presente caso que a licitante apresente os documentos no formato comparativo, conforme dispõe o artigo 69, § 6º da Lei nº 14.133/2021.

10.5. Qualificação Técnica

10.5.1. Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;

10.5.2. A declaração acima poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

10.6. Documentos relativos à Qualificação Técnica

10.6.1. A aptidão para execução de serviço equivalente ou superior com o objeto desta contratação, deverá ser comprovada conforme discriminado abaixo e apresentando a documentação pertinente.

a) Certidão de Registro da Empresa (constando os profissionais vinculados) e certidão de seus **Responsáveis TÉCNICOS** junto ao CREA (Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia);

a.1) A Licitante deverá apresentar registro de **Engenheiro Civil** com as devidas atribuições.

a.2) No caso de duas ou mais licitantes apresentarem Certidões de Registro de Pessoa Jurídica emitidas pelo CREA em que conste um mesmo profissional como responsável técnico estas serão inabilitadas.

a.3) A(s) empresa(s) vencedora(s) com sede fora do Estado do Espírito Santo deverão apresentar na ocasião da contratação suas Certidões e Registros e Quitação visados pelo CREA do Estado do Espírito Santo;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

b) O Responsável Técnico deve comprovadamente pertencer ao quadro permanente da empresalicitante, entendendo-se como tal:

b.1) Sócio: Comprovação através do Contrato Social.

b.2) Diretor: Comprovação através da Ata de Eleição ou cópia da publicação na imprensa da ata no caso de sociedades anônimas.

b.3) Empregado: Cópia de Registro da CTPS ou livro de registro de empregado com foto e registrada na DRT.

b.4) Responsável Técnico: contrato de prestação de serviços. Conforme LEI No 9.876, DE 26 DE NOVEMBRO DE 1999. Art. 55 a 58 da Lei n.º 5.194 de 24 de dezembro de 1966 e resolução do CONFEA n.º191 de 20 de março de 1970.

10.6.2. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

10.7 – DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA OPERACIONAL DA EMPRESA

A **LICITANTE** deverá comprovar aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto da licitação.

a) Atestado de desempenho anterior emitidos por pessoas de direito público ou privado devendo apresentar a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) da execução da obra, comprovando a execução de serviços de características técnicas e quantidades semelhantes às do objeto do presente Edital:

O acervo técnico operacional apresentado pela licitante no que se refere as parcelas de maior relevância deverá ser de no mínimo 50% (cinquenta por cento) do objeto licitado, dos seguintes itens da Planilha Orçamentária:

Itens: 2.5, 5.1 e 13.5 – apresentar os itens destacados no acervo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

9.8 Das Declarações de Emprego de Menores, de reserva de cargos, inexistência de vínculo com órgão público e de E-mail:

a) Declaração de “proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos”, com base fundamento no inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, conforme nova redação dada pela Emenda Constitucional nº 20/1998 c/c a Lei nº 14.133/21 e suas alterações, conforme modelo:

MODELO DE DECLARAÇÃO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 021/2025 A empresa:, inscrita no CNPJ sob o nº., por intermédio de seu representante legal o (a) Senhor (a), portador da Carteira de Identidade nº. e do CPF nº., DECLARA, para fins do disposto no inciso VI, artigo 68 da Lei 14.133/2021, de 01 de abril de 2021, acrescido pela Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e não emprega menor de dezesseis anos. Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz. (). Local e data (Representante legal)

b) Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme modelo:



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

MODELO DE DECLARAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 021/2025

A empresa:, inscrita no CNPJ sob o nº. , por intermédio de seu representante legal o (a) Senhor (a), portador da Carteira de Identidade nº. e do CPF nº. , DECLARA, para fins do disposto no inciso IV, artigo 63 da Lei 14.133/2021, de 01 de abril de 2021, que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

Local e data
(Representante legal)

c) Declaração de inexistência de vínculo com órgão público, conforme modelo:

MODELO DE DECLARAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 021/2025

A empresa:, inscrita no CNPJ sob o nº. , por intermédio de seu representante legal o (a) Senhor (a), portador da Carteira de Identidade nº. e do CPF nº. , DECLARA, para fins do disposto no inciso IV, artigo 14 da Lei 14.133/2021, de 01 de abril de 2021, que seu(s) sócio(s) ou administrador(es) não possuem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

Local e data
(Representante legal)

d) Fornecer e manter, obrigatoriamente, disponível endereço eletrônico (e-mail) para notificação de decisões proferidas no procedimento, que terão validade para ciência inequívoca, produzindo efeitos para contagem de prazos, através de DECLARAÇÃO, conforme modelo abaixo:



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

MODELO DE DECLARAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 021/2025

A empresa:, inscrita no CNPJ sob o nº, por intermédio de seu representante legal o(a) Senhor(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº e do CPF nº, DECLARA seu endereço eletrônico (e-mail), para notificar e receber decisões proferidas no procedimento, que terá validade para ciência inequívoca, produzindo efeitos para contagem de prazos.

Local e data

(Representante legal)

Obs.: A falta da declaração de endereço eletrônico não ensejará a inabilitação da empresalicitante no presente certame.

Obs.: Estas Declarações deverão ser realizadas preferencialmente em papel timbrado da licitante.

10.7. Da visita técnica

10.7.1. Considerando que na presente contratação a avaliação prévia do local de execução é im-prescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, o licitante deve atestar, sob pena de inabilitação, que conhece o local e as condições de realização do serviço, assegurado a ele o direito de realização de vistoria prévia.

10.7.2. O licitante que optar por realizar vistoria prévia terá disponibilizado pela Administração data e horário exclusivos, a ser agendado até o **terceiro dia útil** antes da realização do certame, através de contato pelo (27) 9-9832-6579 – Engenheira Civil no horário das 7h às 11h e de 13h às 16h, de modo que seu agendamento não coincida com o agendamento de outros licitantes.

10.7.3. Caso o licitante opte por não realizar vistoria, poderá substituir a declaração exigida no presente item por declaração formal assinada pelo seu responsável acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

10.7.4. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123, de 2006, estará dispensado(a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

10.7.5. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências deste Edital.

10.7.6. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

10.7.7. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de **5 (cinco) dias úteis**, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da Administração Pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

10.7.8. A não regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a **inabilitação** do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

10.7.9. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo Agente de Contratação da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

10.7.10. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

10.7.11. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

10.7.12. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia.

10.7.13. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

10.7.14. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

10.7.15. A verificação das exigências dos documentos de habilitação somente será feita em relação ao licitante vencedor.

10.7.16. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64):

10.7.17. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

10.7.18. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

10.7.19. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

10.7.20. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Agente de Contratações/Comissão examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 9.19.1.

10.7.21. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

10.7.22. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Agente de Contratação ou Pregoeiro(a) suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

10.7.23. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

10.7.24. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

11. DO CONTRATO

11.1. Após a homologação do certame a Administração convocará o licitante vencedor para assinar o termo de contrato ou para aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo de 05(cinco) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas nesta Lei.

11.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

11.3. Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor.

11.4. Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no edital sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

11.5. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

- a) convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;
- b) adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

11.6. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade licitante, quando houver.

11.7. Será facultada à Administração a convocação dos demais licitantes classificados para a contratação de remanescente de obra, de serviço ou de fornecimento em consequência de rescisão contratual, observados os mesmos critérios estabelecidos nos itens 10.3 e 10.5.

11.8. Os contratos e seus aditamentos terão forma escrita e serão juntados ao processo que tiver dado origem à contratação, divulgados e mantidos à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

11.9. Será admitida a forma eletrônica na celebração de contratos e de termos aditivos.

11.10. Antes de formalizar ou prorrogar o prazo de vigência do contrato, a Administração deverá verificar a regularidade fiscal do contratado, consultar o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), emitir as certidões negativas de inidoneidade, de impedimento e de débitos trabalhistas e juntá-las ao respectivo processo.

12. DOS RECURSOS

12.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

12.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

12.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

12.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

12.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

12.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

- 12.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.
- 12.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 12.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
- 12.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 12.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 12.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 12.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na Sala de Licitações, situada à Avenida Agenor Luiz Heringer, nº 231, Centro, Pinheiros/ES, CEP 29.980-000.

13. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

- 13.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:
- 13.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;
- 13.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:
- 13.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
- 13.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
- 13.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
- 13.1.2.4. deixar de apresentar amostra;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

13.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

13.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

13.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

13.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

13.1.5. fraudar a licitação;

13.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

13.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

13.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

13.1.6.3. na aplicação apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

13.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

13.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

13.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

13.2.1. advertência;

13.2.2. multa;

13.2.3. impedimento de licitar e contratar e

13.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

própria autoridade que aplicou a penalidade.

13.3. das sanções serão considerados:

13.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

13.3.2. as peculiaridades do caso concreto

13.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes

13.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública

13.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contratolicitado, recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

13.4.1. Para as infrações previstas nos itens 13.1.1, 13.1.2 e 13.1.3, a multa será de 0,5% a 15%do valor do contrato licitado.

13.4.2. Para as infrações previstas nos itens 13.1.4, 13.1.5, 13.1.6, 13.1.7 e 13.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

13.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

13.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

13.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 13.1.1, 13.1.2 e 13.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

13.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 13.1.4, 13.1.5, 13.1.6, 13.1.7 e 13.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

itens 13.1.1, 13.1.2 e 13.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

13.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 13.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

13.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

13.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

13.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

13.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

13.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

14. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

14.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

14.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

14.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados preferencialmente pelo sistema de Concorrência Eletrônica e caso não seja possível, através do e-mail pregao@pinheiros.es.gov.br.

14.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

14.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

14.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame, desde que haja modificações no edital e elas não comprometam a formulação das propostas.

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

15.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Agente de Contratação/Pregoeiro.

15.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

15.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

15.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

15.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

15.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

15.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

15.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

15.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br

Pinheiros/ES, 20 de novembro de 2025.

Luciana Elen Passos
Secretária Municipal de Assistência Social



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS
DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA CIVIL

Local : Pinheiros - ES

Obra : CRAS - CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTENCIA SOCIAL

Planilha de custo de referenciaLABOR/CT-UFES PADRÃO DER-ES - data base janeiro/2025 e SINAPI janeiro/2025

ITEM	CODIGO	DISCRIMINAÇÃO	UND.	QUANT.	PREÇO S/ BDI	PREÇO UNIT.COM BDI=33,25%	PREÇO TOTAL
1.0		SERVIÇOS PRELIMINARES					
1.1	10501	Locação de obra com gabarito de madeira	m²	551,74	10,95	14,59	8.049,89
1.2	20305	Placa de obra nas dimensões de 2.0 x 4.0 m.	m²	8,00	244,44	325,72	2.605,76
1.3	20350	Tapume Telha Metálica Ondulada em aço galvalume 0,50mm Branca h=2,20m, incl. montagem estr. mad. 8"x8", c/adesivo "DER-ES" 60x60cm a cada 10m, incl. faixas pint. esmalte sint. cores azul c/ h=30cm e rosa c/ h=10cm (Reaproveitamento 2x)	m	105,00	144,53	192,59	20.221,95
1.4	20702	Barracão para escritório com sanitário área de 10.90 m2, de chapa de compens. 12mm e pontalete 8x8cm, piso cimentado e cobertura de telha de fibroc. 6mm, incl. ponto de luz e cx. de inspeção, conf. projeto (1 utilização)	m²	10,90	582,82	776,61	8.465,05



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

1.5	20712	Rede de água com padrão de entrada d'água diâm. 3/4", conf. espec. CESAN, incl. tubos e conexões para alimentação, distribuição, extravasor e limpeza, cons. o padrão a 25m, conf. projeto (1 utilização)	m	12,00	55,94	74,54	894,48
1.6	20713	Rede de luz, incl. padrão entrada de energia trifás., cabo de ligação até barracões, quadro de distrib., disj. e chave de força (quando necessário), cons. 20m entre padrão entrada e QDG, conf. projeto (1 utilização)	m	15,00	454,43	605,53	9.082,95
		Subtotal do item 1.0					49.320,08
2.0		MOVIMENTAÇÃO DE TERRA, INFRA E SUPER-ESTRUTURA					
2.1	30101	Escavação manual em material de 1a. Categoria, até 1,50m de profundidade.	m³	57,27	58,11	77,43	4.434,49
2.2	30201	Reaterro apiloado de cavas e valas .	m³	16,20	62,58	83,39	1.350,92
2.3	30206	Aterro com areia, adensada com água, com aquisição de material, inclusive compactação mecânica.	m³	261,34	200,58	267,27	69.848,88
2.4	40231	Fornecimento, preparo e aplicação de concreto magro com consumo minimo de cimento de 250kg/m³.	m³	10,59	679,50	905,43	9.585,79
2.5	40206	Forma de tábua de madeira de 2.5x30.0cm, levando-se em conta utilização 3 vezes (incluindo o material, corte, montagem, escoramento e desforma)	m²	828,56	84,56	112,68	93.362,14
2.6	40237	Fornecimento, preparo e aplicação de concreto Fck= 25 Mpa (brita 1 e 2)- (5% de perdas ja incluído no custo) - Infra estrutura	m³	30,48	745,91	993,93	30.294,99
2.7	40324	Fornecimento, preparo e aplicação de concreto Fck=25 MPa (brita 1 e 2) - (5% de perdas já incluído no custo) super estrutura	m³	29,17	859,37	1.145,11	33.402,86



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

2.8	40243	Fornecimento, dobragem e colocação em fôrma, de armadura CA-50 A média, diâmetro de 6.3 a 10.0 mm	kg	2.048,70	11,95	15,92	32.615,30
2.9	40245	Fornecimento, dobragem e colocação em fôrma, de armadura CA-50 A grossa diâmetro de 12.5 a 25.0 mm (1/2 a 1")	kg	1.236,10	12,51	16,67	20.605,79
2.10	40246	Fornecimento, dobragem e colocação em fôrma, de armadura CA-60 B fina, diâmetro de 4.0 a 7.0mm	kg	1.777,20	13,72	18,28	32.487,22
2.11	40602	Laje pré-moldada, inclusive escoramento, forma, desforma, ferragens e capeamento de concreto conforme projeto estrutural, completa. (acompanhar as especificações do projeto)	m²	435,57	139,02	185,24	80.684,99
		Subtotal do item 2.0					408.673,37
3.0		IMPERMEABILIZAÇÃO					
3.1	100203	Impermeabilização da viga baldrame.	m²	130,00	43,61	58,11	7.554,30
		Subtotal do item 3.0					7.554,30
4.0		VEDAÇÃO E PAINEIS DIVISÓRIOS					
4.1	50301	Verga/contraverga reta de concreto armado 10x10 cm, fck= 20 Mpa, inclusive forma, armação e desforma.	m	84,04	41,63	55,47	4.661,70
4.2	50606	Alvenaria de tijolo cerâmico furado, (10 x 20 x 20)cm, assentado na esp. = 10cm, com argamassa de cimento, cal e areia no traço de 1:2:8.	m²	984,46	48,49	64,61	63.605,64
		Subtotal do item 4.0					68.267,34
5.0		COBERTURA, CALHA E RUFOS					
5.1	90101	Estrutura de madeira de lei tipo Paraju ou equivalente para telhado de telha cerâmica tipo capa e canal, com pontalotes, terças, caibros e ripas, inclusive tratamento com cupinicida, exclusive telhas	M²	292,52	226,23	301,45	88.180,15



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

5.2	90102	Estrutura de madeira de lei tipo Paraju ou equivalente para telhado de telha ondulada de fibrocimento esp.6mm, com pontaletes e caibros, inclusive tratamento com cupinícida, exclusive telhas	M²	101,09	112,00	149,24	15.086,67
5.3	90202	Cobertura nova de telhas onduladas de fibrocimento 6.0mm, inclusive cumeeiras e acessórios de fixação	M²	101,09	51,05	68,02	6.876,14
5.4	90212	Cobertura nova de telhas cerâmicas tipo capa e canal inclusive cumeeiras.	M²	292,52	133,05	177,29	51.860,87
5.5	90301	Rufo de concreto armado Fck=15 MPa, nas dimensões de 15x3 cm.	M	19,15	114,17	152,13	2.913,29
5.6	90305	Calha de concreto armado Fck=15 MPa em "U" nas dimensões de 38 x 56 cm conforme detalhes em projeto	M	21,64	272,15	362,64	7.847,53
5.7	110201	Forro de gesso acabamento tipo liso	m²	435,37	63,13	84,12	36.623,32
5,8	100208	Índice de imperme.c/ manta asfáltica atendendo NBR 9952, asfalto polimerizado esp.3mm, reforç.c/ filme int. polietileno, regul. base c/ arg.1:4 esp.mín.15mm, proteção mec. arg.1:4 esp.20mm e juntas dilat.	M²	34,69	239,00	318,47	11.047,72
		Subtotal do item 5.0					220.435,69
6.0		ESQUADRIAS					
6.1	60108	Marco de madeira de lei tipo Paraju ou equivalente com 15 x 3 cm de batente, nas dimensões de 0,90 x 2.10 m	UND	5,00	379,00	505,02	2.525,10
6.2	60103	Marco de madeira de lei tipo Paraju ou equivalente com 15 x 3 cm de batente, nas dimensões de 0.80 x 2.10 m	UND	12,00	379,00	505,02	6.060,24
6.3	60110	Marco em madeira de lei tipo Peroba, Ipê, Angelim Pedra ou equivalente, com 15 x 3cm de batente (1,20X2,10)	UND	2,00	379,00	505,02	1.010,04
6.4	60110	Marco em madeira de lei tipo Peroba, Ipê, Angelim Pedra ou equivalente, com 15 x 3cm de batente (1,60X2,10)	UND	1,00	379,00	505,02	505,02



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

6.5	71704	Porta de abrir tipo veneziana em alumínio anodizado, linha 25, completa, incl. puxador com tranca, caixilho, alizar e contramarco	M²	6,12	896,53	1.194,63	7.311,14
6.6	61303	Porta em madeira de lei tipo angelim pedra ou equivalente, esp. 30 a 35mm c/ enchimento em madeira 1a qualidade, tipo sarrafeada para pintura, inclusive alizares, dobradiças e fechadura tipo alavanca em latão cromado LaFonte ou equivalente, exclusive marco, nas dimensões: 0,80 x 2,10 m	UND	12,00	935,74	1.246,87	14.962,44
6.7	61304	Porta em madeira de lei tipo angelim pedra ou equivalente, esp. 30 a 35mm c/ enchimento em madeira 1a qualidade, tipo sarrafeada para pintura, inclusive alizares, dobradiças e fechadura tipo alavanca em latão cromado LaFonte ou equivalente, exclusive marco, nas dimensões: 0,90 x 2,10 m	UND	5,00	1.038,58	1.383,91	6.919,55
6.8	100702/SINAPI	PORTA DE CORRER DE ALUMÍNIO, COM DUAS FOLHAS PARA VIDRO, INCLUSO VIDRO LISO INCOLOR, FECHADURA E PUXADOR, SEM ALIZAR. AF_12/2019	M²	10,68	449,65	599,16	6.399,03
6.9	60113	Alizar em madeira de lei tipo Peroba, Ipê, Angelim Pedra ou equivalente, com 7 x 1,5 cm	M	48,40	29,09	38,76	1.875,98
6.10	71701	Janela de correr para vidro em alumínio anodizado cor natural, linha 25, completa, incl. puxador com tranca, caixilho e contramarco, exclusive vidro	m²	19,02	530,05	706,29	13.433,64
6.11	71702	Báscula para vidro em alumínio anodizado cor natural, linha 25, completa, com tranca, caixilho e contramarco	m²	7,36	758,81	1.011,11	7.441,77
6.12	71703	Janela tipo maxim-ar para vidro em alumínio anodizado natural, linha 25, completa, incl. puxador com tranca, caixilho e contramarco	m²	15,60	404,77	539,36	8.414,02



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

6.13	80107	Vidro aramado esp. 6mm, colocado	M²	41,98	1.059,72	1.412,08	59.279,12
6,14	102181 SINAPI	INSTALAÇÃO DE VIDRO TEMPERADO, E = 10 MM, ENCAIXADO EM PERFIL U. AF_01 /2021_PS	m²	11,66	618,42	824,04	9.608,31
6.15	80201	Espelho para banheiros espessura 4 mm, incluindo chapa compensada 10 mm, moldura de alumínio em perfil L 3/4", fixado com parafusos cromados	m²	3,74	635,07	846,23	3.164,90
		Subtotal do item 6.0					148.910,30
7.0		REVESTIMENTO					
7.1	120101	Chapisco com argamassa de cimento e areia média ou grossa no traço 1:3, esp. 5mm	m²	1.968,92	7,32	9,75	19.196,97
7.2	120303	Reboco tipo paulista com argamassa de cimento, cal hidratada e areia no traço 1:1:6, esp.= 25mm.	m²	1.782,90	60,58	80,72	143.915,85
7.3	120301	Emboço de argamassa de cimento, cal hidratada e areia média ou grossa lavada no traço 1:0,5:6, espessura 20 mm	m²	186,02	35,48	47,28	8.794,93
7.4	120201	Azulejo branco 15 x 15 cm, juntas a prumo, assentado com argamassa de cimento colante, inclusive rejuntamento com cimento branco, marcas de referência Eliane, Cecrisa ou Portobello	m²	172,55	96,27	128,28	22.134,46
7.5	120221	Pastilha cerâmica 2,5 x 2,5 cm, assentada com argamassa de cimento colante e rejunte pré-fabricado, marcas de referência Eliane, Cecrisa ou Portobello	m²	13,47	295,38	393,59	5.301,66
7.6	130321	Roda pé em granito cinza andorinha 7x2cm, com acabamento de em um lado	m	11,21	47,13	62,80	703,99
		Subtotal do item 7.0					200.047,86
8.0		PISO					



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

8.1	130110	Lastro regularizado de concreto não estrutural, espessura de 8 cm	m²	429,22	70,67	94,17	40.419,65
8.2	97088 SINAPI	ARMAÇÃO PARA EXECUÇÃO DE RADIER, PISO DE CONCRETO OU LAJE SOBRE SOLO, COM USO DE TELA Q-92. AF_09/2021	KG	151,72	16,98	22,63	3.433,42
8.3	130103	Regularização de base p/ revestimento cerâmico, com argamassa de cimento e areia no traço 1:5, na espessura 3cm	m²	61,15	25,95	34,58	2.114,57
8.4	130236	Piso cerâmico esmaltado, PEI 5, acabamento semibrilho, dim. 45x45cm, ref. de cor CARGO PLUS WHITE Eliane/equiv. assentado com argamassa de cimento colante, inclusive rejuntamento	m²	61,15	87,43	116,50	7.123,98
8.5	130308	Soleira de granito esp. 2 cm e largura de 15 cm	m	19,40	52,58	70,06	1.359,16
8.6	130231	Piso de argamassa de alta resistência tipo granilite ou equivalente de qualidade comprovada, espessura de 10mm, com juntas plástica em quadros de 1 m, na cor natural com acabamento polido inclusive regularização	m²	368,07	154,10	205,34	75.579,49
8.7	130322	Rodapé de argamassa de alta resistência tipo granilite ou equivalente de qualidade comprovada, altura de 10 cm e espessura de 10 mm, com cantos boleados, executado com cimento e granitina grana N.1, inclusive polimento	m	294,23	30,41	40,53	11.925,14
		Subtotal do item 8.0					141.955,41
9.0		INSTALAÇÕES ELÉTRICAS (todos os itens acompanhar a lista de materiais eletricos)					
9.1	151703	Padrão de entrada de energia elétrica, trifásico, entrada aérea, a 4 fios, carga instalada em muro de 15001 até 26000W - 220/127V	UND	1,00	3.169,76	4.223,71	4.223,71
9.2	151905	Quadro de distribuição de energia, de embutir, com barramento geral 150A- CAP. 50 disjuntores	UND	1,00	951,07	1.267,30	1.267,30



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

9.3	151801	Ponto padrão de luz no teto - considerando eletroduto PVC rígido de 3/4" inclusive conexões (4.5m), fio isolado PVC de 2.5mm2 (11.0m) e caixa estampada 4x4" (1 und)	UND	83,00	217,05	289,22	24.005,26
9.4	151803	Ponto padrão de tomada 2 polos mais terra - considerando eletroduto PVC rígido de 3/4" inclusive conexões (5.0m), fio isolado PVC de 2.5mm2 (8.0m), de 4.0mm2 (6.45m) e caixa estampada 4x2" (1 und)	UND	71,00	221,19	294,74	20.926,54
9.5	151806	Ponto padrão de tomada para ar refrigerado - considerando eletroduto PVC rígido de 3/4" inclusive conexões (6.0m), fio isolado PVC de 4.0mm2 (17.0m) e caixa estampada 4x2" (1 und)	UND	3,00	313,94	418,33	1.254,99
9.6	151809	Ponto padrão de interruptor de 1 tecla simples - considerando eletroduto PVC rígido de 3/4" inclusive conexões (3.3m), fio isolado PVC de 2.5mm2 (8.6m) e caixa estampada 4x2" (1 und)	UND	2,00	195,86	260,98	521,96
9.7	151809	Ponto padrão de interruptor de 2 teclas simples - considerando eletroduto PVC rígido de 3/4" inclusive conexões (3.3m), fio isolado PVC de 2.5mm2 (17.2m) e caixa estampada 4x2" (1 und)	UND	2,00	195,86	260,98	521,96
9.8	151811	Ponto padrão de interruptor de 1 tecla simples e 1 tomada dois polos universal 10A/250V - considerando eletroduto PVC rígido de 3/4" inclusive conexões (4.5m), fio isolado PVC de 2.5mm2 (19.4m) e caixa estampada 4x2" (1 und)	UND	15,00	232,56	309,89	4.648,35
9.9	151812	Ponto padrão de interruptor de 2 teclas simples e 1 tomada dois polos universal 10A/250V - considerando eletroduto PVC rígido de 3/4" inclusive conexões (4.5m), fio isolado PVC de 2.5mm2 (22.9m) e caixa estampada 4x2" (1 und)	UND	3,00	257,49	343,11	1.029,33



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

9.10	151819	Ponto de antena de TV - considerando eletroduto PVC rígido de 3/4" inclusive conexões (3.0m), cabo coaxial 67 Ohms (4.5m) e caixa PVC 4x2" (1 und)	UND	1,00	105,94	141,17	141,17
9.11	150309	Quadro de distribuição de energia, de embutir, com 32 divisões modulares, com barramento	UND	1,00	698,47	930,71	930,71
9.12	150918	Fita isolante em rolo de 19mm x 20 m, número 33 Scoth ou equivalente	UND	3,00	34,07	45,40	136,20
9.13	151132	Eletroduto flexível corrugado 3/4" , marca de referência TIGRE	m	162,00	6,21	8,27	1.339,74
9.14	151135	Eletroduto KANAFLEX 60mm	m	58,00	87,95	117,19	6.797,02
9.15	151306	Disjuntor bipolar 10 A DIN 220/380V tipo UNIC	UND	8,00	65,21	86,89	695,12
9.16	151307	Disjuntor bipolar 25 A	UND	3,00	65,21	86,89	260,67
9.17	151311	Disjuntor tripolar 50 A DIN 220/380V- tipo UNIC cap. 15A	UND	1,00	94,71	126,20	126,20
9.18	151330	Disjuntor tripolar 50 A DIN 400V- tipo DX cap. 100A	UND	2,00	103,80	138,31	276,62
9.19	151301	Disjuntor monopolar 10 A DIN 220/380V tipo UNIC	UND	5,00	23,18	30,89	154,45
9.20	151302	Disjuntor monopolar 15 A DIN 220/380V tipo UNIC	UND	4,00	23,18	30,89	123,56
9.21	151401	Fio de cobre termoplástico, com isolamento para 750V, seção de 1.5 m m2	m	230,00	5,87	7,82	1.798,60
9.22	151402	Fio de cobre termoplástico, com isolamento para 750V, seção de 2.5 mm2	m	3.800,00	7,11	9,47	35.986,00
9.23	151404	Fio ou cabo de cobre termoplástico, com isolamento para 750V, seção de 6.0 mm2	m	750,00	11,24	14,98	11.235,00
9.24	160108	Caixa de telefone em chapa de aço padrão TELEBRAS do tipo CIE-2 200x200x120mm	und	1,00	144,32	192,31	192,31



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

9.25	160607	Extintor de incêndio de pó químico seco 4 Kg, inclusive suporte para fixação e placa sinalizadora	UND	6,00	237,82	316,90	1.901,40
2.26	160120	Tomada para telefone com conector RJ 11	PT	5,00	79,08	105,37	526,85
9.27	180606	Fornecimento e Instalação de Unidade Evaporadora e Condensadora de Ar Condicionado tipo Split Inverter Hi-Wall (Parede) de 24.000 BTU's 220V - Ciclo Frio - Classificação A (Selo PROCEL), inclusive amortecedores vibra-stop	UND	1,00	5.928,48	7.899,70	7.899,70
9.28	180607	Fornecimento e Instalação de Unidade Evaporadora e Condensadora de Ar Condicionado tipo Split Inverter Hi-Wall (Parede) de 30.000 BTU's 220V - Ciclo Quente/Frio - Classificação A (Selo PROCEL), inclusive amortecedores vibra-stop	UND	2,00	8.681,94	11.568,69	23.137,38
9.29	181004	Luminaria embutir compl., corpo ch. aço pintada branca, refletor, aletas parabólicas alum.alta pureza e refletância inclusive 2 lâmpadas LED T8 18W temp. de cor 5000k c/ 1,20m - Ref. CE232AL-N - AMES, 6025 - LUMAVI -LDEF 2X32W - LUMILUZ OU EQUIVALENTE	UND	63,00	181,60	241,98	15.244,74
9.30	97607 sinapi	LUMINÁRIA ARANDELA TIPO TARTARUGA, DE SOBREPOR, COM 1 LÂMPADA LED DE 6 W, SEM REATOR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_09/2024	UND	6,00	109,49	145,90	875,40
9.31	97599 SINAPI	LUMINÁRIA DE EMERGÊNCIA, COM 30 LÂMPADAS LED DE 2 W, SEM REATOR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_09/2024	UND	14,00	21,58	28,76	402,64
9.32	180702	Ventilador de teto com base em madeira de lei sem alojamento para luminária, fornecido com comando para controle de velocidade, ventilação e reversão	UND	16,00	282,72	376,72	6.027,52
9.33	151807	Ponto padrão de ventilador no teto - considerando eletroduto PVC rígido de 3/4" inclusive conexões (4.5m) fio isolado PVC de 2.5mm2 (21.6m) e caixa PVC 4x4" (1 und)	UND	16,00	255,51	340,47	5.447,52



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

9.34	180201	Tomada padrão brasileiro linha branca, NBR 14136 (1 módulos) - 2 polos + terra 10A/250V, inclusive suporte e placa 4x2"	UND	55,00	37,10	49,44	2.719,20
9.35	180202	Tomada padrão brasileiro linha branca, NBR 14136 (1 módulos) - 2 polos + terra 20A/250V, inclusive suporte e placa 4x2"	UND	16,00	42,56	56,71	907,36
9.36	180204	Interruptor de uma tecla simples 10A/250V, com placa 4x2	UND	2,00	31,57	42,07	84,14
9.37	180205	Interruptor de duas teclas simples 10A/250V, com placa 4x2	UND	2,00	53,50	71,29	142,58
9.38	180207	Interruptor de uma tecla simples 10A/250V e uma tomada 3 polos 10A/250V, padrão brasileiro, NBR 14136, linha branca, com placa 4x2"	UND	15,00	59,03	78,66	1.179,90
9.39	180208	Interruptor de duas teclas simples 10A/250V e uma tomada 3 polos universal 10A/250V, com placa 4x2"	UND	3,00	80,95	107,87	323,61
		SPDA E ATERRAMENTO					
9.40	160310	Conector tipo presilha de latão utilizado para fixar o cabo na telha ou na alvenaria- verificar no projeto	pç	150,00	65,54	87,33	13.099,50
9.41	160311	Haste tipo cooperweld d=5/8 x 2mt	pç	16,00	238,33	317,57	5.081,12
9.42	160309	Terminal aereo 3/8 x 350mm com conector instalado a no perimetro cada 6,50m de perimetro da cobertura conforme indicado na planta	pç	40,00	144,10	192,01	7.680,40
9.43	151437	Cabo de cobre nú, seção de 16.0 mm ² (proteção contra descargas)	m	6,00	23,68	31,55	189,30
9.44	150801	Eletroduto aparente de PVC rígido roscável diâmetro 3/4", inclusive abraçadeira de fixação (descida na alvenaria)	m	6,00	15,96	21,27	127,62
9.45	160318	Condutor de cobre nu de denominação e dimensão de acordo com sua instalação: na malha de aterramento 25mm ²	m	80,00	44,45	59,23	4.738,40
9.46	151413	Condutor de cobre nu de denominação e dimensão de acordo com sua instalação: na captação : 16mm ² , na descida: 16mm ²	m	253,00	32,03	42,68	10.798,04
9.47	160310	Conector tipo presilha de latão utilizado para fixar o cabo na telha ou na alvenaria- verificar no projeto	unid.	6,00	65,54	87,33	523,98



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

9.48	160316	Caixa de inspeção em PVC, diâmetro 300 mm, ref TEL-552, marca de referência Termotécnica ou equivalente, inclusive escavação e reaterro	unid.	6,00	92,42	123,15	738,90
		Subtotal do item 9.0					228.389,97
10.0		INSTALAÇÕES HIDRO-SANITÁRIO					
10.1	140201	Padrão de entrada d' água com cavalete de PVC para hidrômetro com diâmetro de 3/4" - padrão 1C da CESAN. Instalado em vão de muro protegido com gradeamento. Inclusive base de concreto magro, tubulação, conexões e registro. Conferir detalhe.	unid.	1,00	428,01	570,32	570,32
10.2	141908	Tubo de PVC rígido soldável branco, para esgoto, série normal, diâmetro 75mm (3"), inclusive conexões (tubo de queda, inclusive ventilação)	m	14,00	61,44	81,87	1.146,18
10.3	140701	Ponto de água fria (lavatório, tanque, pia de cozinha, etc...)	PT	25,00	110,75	147,57	3.689,25
10.4	140703	Ponto de torneira de jardim	PT	4,00	429,89	572,83	2.291,32
10.5	140705	Ponto para esgoto primário (vaso sanitário)	PT	8,00	129,03	171,93	1.375,44
10.6	140706	Ponto para esgoto secundário (pia, lavatório, mictório, tanque, bidê, etc...)	PT	10,00	99,94	133,17	1.331,70
10.7	140707	Ponto para caixa sifonada, inclusive caixa sifonada pvc 150x150x50mm com grelha em pvc	PT	4,00	186,00	247,85	991,40
10.8	140708	Ponto para ralo sifonado, inclusive ralo sifonado 100 x 40 mm c/ grelha em pvc	PT	5,00	100,88	134,42	672,10
10.9	140903	Tubo PVC rígido para esgoto no diâmetro de 100mm incluindo escavação e aterro com areia	m	41,00	67,11	89,42	3.666,22
10.10	140906	Tubo PVC rígido para esgoto e água tubulação de limpeza no diâmetro de 75 mm incluindo escavação e aterro com areia	m	10,00	62,88	83,79	837,90
10.11	140906	Tubo PVC rígido para tubulação de limpeza da caixa d'água no diâmetro de 75 mm incluindo escavação e aterro com areia	m	46,00	62,88	83,79	3.854,34



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

10.12	141101	Caixas de inspeção de alv. blocos concreto 9x19x39cm, dim, 60x60cm e Hmáx = 1m, com tampa de conc. esp. 5cm, lastro de conc. esp. 10cm, revest intern. c/ chapisco e reboco impermeabilizado, incl. escavação, reaterro e enchimento	unid.	6,00	619,38	825,32	4.951,92
10.13	141102	Caixa de areia de alvenaria de blocos de concreto 9x19x39cm, dim. 60x60cm e Hmáx=1m, c/ tampa em concreto esp. 5cm, lastro concreto esp. 10cm, revestida intern. c/ chapisco e reboco impermeabilizante, incl. escavação e reaterro	unid.	3,00	610,80	813,89	2.441,67
10.14	141103	Caixa sifonada especial de alv. bloco conc.9x19x39cm, dim 60x60cm e Hmáx=1m, c/ tampa em concreto esp.5cm, lastro conc.esp.10cm, revest. intern. c/chap. e reb. impermeab. escav, reaterro e curva curta c/ visita e plug em pvc 100mm	unid.	1,00	690,20	919,69	919,69
10.15	141104	Caixa de gordura de alv. bloco concreto 9x19x39cm, dim.60x60cm e Hmáx=1m, com tampa em concreto esp.5cm, lastro concreto esp.10cm, revestida intern. c/ chapisco e reboco impermeab, escavação, reaterro e parede interna em concreto	unid.	1,00	660,10	879,58	879,58
10.16	141409	Tubo de PVC rígido soldável marrom, diâm. 20mm (1/2"), inclusive conexões	m	7,30	20,64	27,50	200,75
10.17	141410	Tubo de PVC rígido soldável marrom, diâm. 25mm (3/4"), inclusive conexões	m	37,90	23,52	31,34	1.187,79
10.18	141412	Tubo de PVC rígido soldável marrom, diâm. 40mm (1 1/4"), inclusive conexões	m	18,20	36,56	48,72	886,70
10.19	141413	Tubo de PVC rígido soldável marrom, diâm. 50mm (1 1/2"), inclusive conexões	m	13,44	47,79	63,68	855,86



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

10.20	141524	Adaptador de PVC soldável para registro, diâmetro 32mm x 1"	unid.	14,00	39,25	52,30	732,20
10.21	141409	Tubo de PVC rígido roscável, diâm. 1/2" (20mm), inclusive conexões	m	16,77	20,64	27,50	461,18
		Subtotal do item 10.0					33.943,51
11.0		PINTURA					
11.1	190101	Emassamento de paredes e forros, com duas demãos de massa corrida, referência Suvnil, Coral, Metalatex ou equivalente, inclusive uma demão de líquido selador PVA, referência Suvnil, Coral ou Metalatex ou equivalente	M²	1.782,90	18,34	24,44	43.574,12
11.2	190117	Pintura sobre paredes e forros, aplicação manual, com duas demãos de tinta látex acrílico premium, acabamento fosco, referência Suvnil, Coral e Metalatex, inclusive uma demão de líquido selador acrílico, referência Suvnil, Coral ou Metalatex	M²	1.782,90	22,29	29,70	52.952,19
11.3	190302	Pintura com tinta esmalte sintético, marcas de referência Suvnil, Coral ou Metalatex, inclusive fundo branco nivelador, em madeira a duas demãos	M²	69,30	43,38	57,80	4.005,54
		Subtotal do item 11.0					100.531,85
12.0		APARELHOS HIDRO-SANITÁRIO					
12.1	170101	Lavatório de louça branca com coluna – Aspen Vogue Plus - Deca ou equivalente, inclusive válvula de saída cromada 1", sifão em metal cromado 1" x 1/2", engate flexível trançado inox 1/2" x 30cm e parafusos para fixação, exclusive torneira	UNI	2,00	668,23	890,42	1.780,84



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

12.2	170115	Cuba de louça branca de embutir redonda, 36cm - L-41 – Deca ou equivalente, inclusive válvula de saída cromada 1", sifão em metálico tipo copo cromado 1" x 1/2" e engate flexível trançado inox 1/2" x 30cm, exclusive torneira	UNI	4,00	349,83	466,15	1.864,60
12.3	170136	Bacia sanitária de louça branca com caixa acoplada e válvula de duplo acionamento, Ravena - P9 - Deca ou equivalente, inclusive assento plástico, tubo de ligação metal cromado com canopla, engate flexível trançado inox 1/2" x 30cm, anel de vedação e parafusos para fixação	UNI	5,00	1.114,01	1.484,42	7.422,10
12.4	170135	Bacia convencional de louça branca com abertura frontal para portadores de necessidades especiais, Vogue Plus Conforto - P51, inclusive assento em poliéster com abertura, ref. AP51 - Deca ou equivalente, tubo de ligação metal cromado com canopla, anel de vedação e parafusos para fixação	UNI	2,00	3.475,02	4.630,46	9.260,92
12.5	170107	Mictório de louça branca com sifão integrado antivandalismo - M715 - Deca ou equivalente, inclusive engate flexível trançado inox 1/2" x 30cm	UNI	1,00	742,93	989,95	989,95
12.6	170220	Bancada em granito preto são gabriel, incluindo frontispício e roda-banca	M²	4,36	397,10	529,14	2.307,05
12.7	95547 SINAPI	SABONETEIRA PLASTICA TIPO DISPENSER PARA SABONETE LIQUIDO COM RESERVATORIO 800 A 1500 ML, INCLUSO FIXAÇÃO. AF_01/2020	UNI	4,00	78,36	104,41	417,64
12.8	95544 SINAPI	PAPELEIRA DE PAREDE EM METAL CROMADO SEM TAMPA, INCLUSO FIXAÇÃO. AF_01/2020	UNI	7,00	47,58	63,40	443,80
12.9	50205	Divisória sanitária de granito cinza andorinha esp. 3 cm, assentada com argamassa de cimento e areia no traço 1:3	M²	20,46	442,02	588,99	12.050,74
12.10	170321	Registro de gaveta bruto diam. 25mm (1")	UNI	10,00	85,08	113,37	1.133,70



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

12.11	170604	Barra de apoio reta em aço inox 304 p/ portadores de necessidades especiais (NBR 9050), largura 90 cm	UNI	4,00	191,32	254,93	1.019,72
12.12	170512	Cuba de aço inox nº 1(dim.460x300x150)mm, marcas de referência Franke, Strake, tramontina, inclusive válvula de metal 31/2" e sifão cromado 1 x 1/2", excl. torneira	UNI	2,00	566,27	754,55	1.509,10
12.13	170546	Tanque em mármore sintético com 2 bojos, inclusive válvula e sifão em PVC	UNI	1,00	430,58	573,75	573,75
12.14	170220	Bancada de granito com espessura de 2 cm	M²	1,68	397,10	529,14	888,96
12.15	170351	Torneira de cozinha de parede bica móvel deca ou fabrimar	UNI	2,00	429,37	572,14	1.144,28
12.16	170304	Torneira bica baixa de mesa para lavatório PressMatic Alfa - Docol, Decamatic Smart - Deca ou equivalente	UNI	6,00	243,44	324,38	1.946,28
12.17	170306	Torneira de parede para tanque longa 3/4" 1158 Primor - Docol ou equivalente	UM	2,00	201,88	269,01	538,02
12.18	86916 SINAPI	TORNEIRA PLÁSTICA 3/4" PARA TANQUE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020 (JARDIM)	UNI	4,00	21,32	28,41	113,64
12.19	150548	Reservatório de polietileno de 1500l, inclusive peça 6x16cm para apoio, exclusive flanges e torneira de bóia	UNI	2,00	1.490,98	1.986,73	3.973,46
12.20	170519	Ducha manual Acqua jet , linha Aquarius, com registro ref.C 2195, marcas de referência Fabrimar, Deca ou Docol	UNI	5,00	298,83	398,19	1.990,95
12.21	180809	Chuveiro elétrico tipo ducha Lorenzet ou Corona	UNI	2,00	113,61	151,39	302,78
		Subtotal do item 12.0					51.672,28
13.0	SERVIÇOS EXTERNOS E JARDINAGEM						
13.1	200202	Meio-fio de concreto pré-moldado com dimensões de 15x12x30x100 cm, rejuntados com argamassa de cimento e areia no traço 1:3	M	140,12	67,00	89,28	12.509,91



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

13.2	200209	Passeio de cimentado camurçado com argamassa de cimento e areia no traço 1:3 esp. 1.5cm e lastro de concreto com 4cm de espessura, inclusive preparo de caixa	M²	171,20	157,40	209,74	35.907,49
13,3	200253	Fornecimento e assentamento de ladrilho hidráulico pastilhado (tátil de alerta), vermelho, dim. 20x20 cm, esp. 1.5cm, assentado com pasta de cimento colante, exclusive regularização e lastro	M²	42,80	92,57	123,35	5.279,38
13.4	130103	Regularização de base para revestimento cerâmico, com argamassa de cimento e areia no traço 1:5, espessura: 3 cm	M²	42,80	25,95	34,58	1.480,02
13.5	200206	Blocos pré-moldados de concreto intertravados tipo pavi-s ou equivalente, esp. de 8 cm e resistência a compressão mínima de 35MPa, assentados sobre colchão de areia 10cm e rejuntamento com pó de pedra	M²	770,20	109,05	145,31	111.917,76
13.6	200209	Rampa de acesso de cimentado camurçado com argamassa de cimento e areia no traço 1:3 esp. 1.5cm e lastro de concreto com 4cm de espessura, inclusive preparo de caixa	M²	16,50	157,40	209,74	3.460,71
13.7	200307	Fornecimento e espalhamento de terra vegetal	m³	18,50	263,98	351,75	6.507,38
13.8	200303	Fornecimento de grama tipo esmeralda em placas com espessura de 0.06 m, exclusive plantio	M²	185,04	14,76	19,67	3.639,74
13.9	200715	Mureta em alvenaria de blocos cerâmicos 10x20x20cmm, h=0.60cm, para fechamento de quadra, com pilaretes de travamento em concreto armado a cada 3m, inclusive chapisco	m²	64,22	189,13	252,02	16.184,72
13.10	120303	Reboco tipo paulista de argamassa de cimento, cal hidratada CH1 e areia média ou grossa lavada no traço 1:0.5:6, espessura 25 mm	m²	42,82	60,58	80,72	3.456,43
13.11	190106	Pintura em paredes e forros, aplicação manual, com três demão de tinta látex acrílico premium, referência Coral e Metalatex, inclusive uma demão de líquido selador acrílico, referência Suvinil, Coral ou Metalatex ou equivalente	m²	42,82	27,59	36,76	1.574,06



PLANILHA DE CUSTOS REFERENCIAIS LABOR/CT-UFES PADRÃO IOPES - janeiro 2025 e SINAPI janeiro 2025



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Cronograma Físico Financeiro

ITEM	SERVIÇOS	TOTAL	1º MÊS	2º MÊS	3º MÊS	4º MÊS	5º MÊS	6º MÊS	7º MÊS	8º MÊS	9º MÊS
	PROCESSO LICITATÓRIO										
01	SERVIÇOS PRELIMINARES	49.320,08	49.320,08								
02	MOVIMENTAÇÃO DE TERRA, INFRA E SUPER-ESTRUTURA	408.673,37	136.224,45	136.224,45	136.224,47						
03	IMPERMEABILIZAÇÃO	7.554,30			7.554,30						
04	VEDAÇÃO E PAINÉIS DIVISÓRIOS	68.267,34		17.066,83	17.066,83	17.066,83	17.066,85				
05	COBERTURA, CALHA E RUFOS	220.435,69				73.478,56	73.478,56	73.478,57			
06	ESQUADRIAS	148.910,30				49.636,77	49.636,77	49.636,76			
07	REVESTIMENTO	200.047,86				50.011,96	50.011,96	50.011,96	50.011,98		
08	PISO	141.955,41						35.488,85	35.488,85	35.488,85	35.488,85
09	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	228.389,97					57.097,49	57.097,49	57.097,49	57.097,50	
10	INSTALAÇÕES HIDRO-SANITÁRIO	33.943,51							33.943,51		



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

11	PINTURA	100.531,85								50.265,93	50.265,92
12	APARELHOS HIDROSANITARIOS	51.672,28								51.672,28	
12	SERVIÇOS EXTERNOS	278.344,88						-			278.344,88
TOTAL		1.938.046,83	185.544,53	153.291,28	160.845,60	190.194,12	247.291,63	265.713,64	176.541,83	194.524,55	364.099,65
TOTAL ACUMULADO		1.938.046,83	185.544,53	338.835,81	499.681,41	689.875,53	937.167,16	1.202.880,80	1.379.422,64	1.573.947,19	1.938.046,84



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

MEMORIAL DE CALCULO

	MEMÓRIA DE CÁLCULO DA CONSTRUÇÃO DO CRAS					
	Profissional Responsável: Luciana Mendes Santos Zanoni					
	eng ^a Civil					
Data:						
Planilha: 01						
1 - SERVIÇOS PRELIMINARES						
Item 1.1- 010501 -Locação de obra com gabarito de madeira						
Local	A (m²)				Total (m²)	
544,92+6,82	551,74				551,74	
					551,74	
Item 1.2 - 020305 -Placa de obra nas dimensões de 2.0 x 4.0 m.						
Local	A (m²)				Total (m²)	
	8,00				8,00	
					8,00	
Item 1.3 - 020302 -Tapume de chapa de compensado resinado esp. 6 mm, 2.20 x 1.10 m dispendo de abertura e portão, com 2.20 m de altura						
Local	c				Total (m)	
35+35+35	105,00				105,00	
					105,00	
Item 1.4-020702 - Barracão para almoxarifado área de 10.90m2, de chapa de compensado de 12mm e pontalete 8x8cm, piso cimentado e cobertura de telhas de fibrocimento de 6mm, incl. ponto de luz, conf. projeto (1 utilização)						
Local	A (m²)				Total (m²)	



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

	10,90				10,90
					10,90
Item 1.5-020712 - Rede de água com padrão de entrada d'água diâm. 3/4", conf. espec. CESAN, incl. tubos e conexões para alimentação, distribuição, extravasor e limpeza, cons. o padrão a 25m, conf. projeto (1 utilização)					
Local	A (m²)				Total (m)
distancia da rua					12,00
					12,00
Item 1.6-020713 - Rede de luz, incl. padrão entrada de energia trifás., cabo de ligação até barracões, quadro de distrib., disj. e chave de força (quando necessário), cons. 20m entre padrão entrada e QDG, conf. projeto (1 utilização)					
Local	A (m²)				Total (m)
distancia da rua					15,00
					15,00
2- MOVIMENTO DE TERRA					
Item 2.1 - 30101 - Escavação manual em material de 1a. categoria, até 1.50 m de profundidade					
Local	C (m)	QUANT	L(m)	H(m)	Total (m³)
(0,95x0,75)x1,5x3					3,20
(1,10x0,90)x1,5x4					5,94
(1,20x1,05)x1,5x1					1,89
(1,15x1,00)x1,5x2					3,45
(1,05x0,90)x1,5x2					2,83
(0,90x0,80)x1,5x5					5,40
(0,90x0,75)x1,5x9					9,11
(1,30x1,15)x1,5x2					4,48
(1,15x1,10)x1,5x1					1,89
(1,20x1,10)x1,5x2					3,96
(1,20x1,00)x1,5x2					3,60
(1,35x1,25)x1,5x2					5,06
(1,40x1,20)x1,5x1					2,52
(1,00x0,90)x1,5x1					1,35
(1,15x1,05)x1,5x1					1,81



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

(0,80x0,65)x1,5x1					0,78
					57,27
Item 2.2 - 30201 - Reaterro apiloado de cavas e valas					
Local	C (m)	QUANT	L(m)	H(m)	Total (m³)
volume da escavação -(concreto das sapatas, pilaretes e vigas) = (57,27-10,59-30,48)=16,20					16,20
					16,20
Item 2.3- 30206 -Aterro com areia, adensada com água, com aquisição de material, inclusive compactação mecânica.					
Local	Area	QUANT	L(m)	H(m)	Total (m³)
area a construir	435,57			0,60	261,34
					261,34
Item 2.4- 40231 -Fornecimento, preparo e aplicação de concreto magro com consumo mínimo de cimento de 250kg/m³					
Local	C (m)	QUANT	L(m)	H(m)	Total (m³)
(0,95x0,75)x0,05x3					0,10
(1,10x0,90)x0,05x4					0,20
(1,20x1,05)x0,05x1					0,06
(1,15x1,00)x0,05x2					0,11
(1,05x0,90)x0,05x2					0,09
(0,90x0,80)x0,05x5					0,18
(0,90x0,75)x0,05x9					9,03
(1,30x1,15)x0,05x2					0,14
(1,15x1,10)x0,05x1					0,06
(1,20x1,10)x0,05x2					0,13
(1,20x1,00)x0,05x2					0,12
(1,35x1,25)x0,05x2					0,16
(1,40x1,20)x0,05x1					0,08
(1,00x0,90)x0,05x1					0,04
(1,15x1,05)x0,05x1					0,06
(0,80x0,65)x0,05x1					0,03
					10,59



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Item 2.5-40206-Forma de tábua de madeira de 2.5x30.0cm, levando-se em conta utilização 3 vezes (incluindo o material, corte, montagem, escoramento e desforma)					
Local	C (m)	QUANT	L(m)	H(m)	Total (m²)
vide projeto					828,56
Item 2.6-40237-Fornecimento, preparo e aplicação de concreto Fck= 25 Mpa (brita 1 e 2)- (5% de perdas já incluído no custo) - Infra estrutura					
Local	C (m)	QUANT	L(m)	H(m)	Total (m³)
vide projeto					30,48
					30,48
Item 2.7-40324-Fornecimento, preparo e aplicação de concreto Fck= 25 Mpa (brita 1)- (5% de perdas já incluído no custo) - Super estrutura					
Local	C (m)	QUANT	L(m)	H(m)	Total (m³)
vide projeto					29,17
					29,17
Item 2.8-40243-Fornecimento, dobragem e colocação em forma, de armadura CA-50 A média, diâmetro de 6.3 a 10.0 mm.					
Local	C (m)	QUANT	L(m)	H(m)	Total (kg)
vide projeto					2.048,70
					2.048,70
Item 2.9-40245-Fornecimento, dobragem e colocação em forma, de armadura CA-50 A grossa, diâmetro de 12.5 a 25.0 mm.					
Local	C (m)	QUANT	L(m)	H(m)	Total (kg)
vide projeto					1.236,10
					1.236,10
Item 2.10-40246-Fornecimento, dobragem e colocação em fôrma, de armadura CA-60 B fina, diâmetro de 4.0 a 7.0mm					
Local	C (m)	QUANT	L(m)	H(m)	Total (kg)
vide projeto					1.777,20
					1.777,20
Item 2.11-40602-Laje pré-moldada, inclusive escoramento, forma, desforma, ferragens e capeamento de concreto conforme projeto estrutural, completa. (acompanhar as especificações do projeto)					
Local	C (m)	QUANT	L(m)	H(m)	Total (m²)
vide projeto					435,37



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

						435,37
3- IMPERMEABILIZAÇÃO						
Item 3.1-100203-Impermeabilização da viga baldrame.						
Local	C (m)	QUANT	L(m)	H(m)		Total (m³)
vide projeto						130,00
						130,00
4- VEDAÇÃO E PAINEIS DIVISÓRIOS						
Item 4.1-50301-Verga/contraverga reta de concreto armado 10x10 cm, fck= 20 Mpa, inclusive forma, armação e desforma.						
Local	L (m)	QUANT	L(m)	vergas		Total (m)
portas	0,8	15,00	1,2	1,00		18,00
	0,90	2,00	1,40	1,00		2,80
	1,20	2,00	1,60	1,00		3,20
	1,80	1,00	2,20	1,00		2,20
janelas	1,50	7,00	1,90	2,00		26,60
	1,50	1,00	1,90	2,00		3,80
bascula	1,50	2,00	1,90	2,00		7,60
	1,00	1,00	1,40	2,00		2,80
	0,80	1,00	1,20	2,00		2,40
	1,20	2,00	1,60	2,00		6,40
	1,00	2,00	1,40	2,00		5,60
bascula auditório	1,00	0,60	1,40	1,00		0,84



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

painel vidro pequeno	0,60	1,00	0,90	2,00	1,80
					84,04
Item 4.2-50606-Alvenaria de tijolo cerâmico furado, (10 x 20 x 20)cm, assentado na esp. = 10cm, com argamassa de cimento, cal e areia no traço de 1:2:8.					
Local	C (m)	QUANT	L(m)	H(m)	Total (m²)
CRAS	175,09			3,50	612,82
AUDITÓRIO	37,71			6,00	226,26
PLATIBANDAS (24,87X0,97)+(10,04X0,61)+(4,40X0,20)+(17,22X4,40)+(6,34X2,84)+(20,5)					145,38
					984,46
5- COBERTURA, CALHA E RUFOS					
Item 5.1-90101-Estrutura de madeira de lei tipo Paraju ou equivalente para telhado de telha cerâmica tipo capa e canal, com pontaletes, terças, caibros e ripas, inclusive tratamento com cupinicida, exclusive telhas					
Local	C (m)	QUANT	L(m)	H(m)	Total (m²)
A=(6,63X16,02)+(7,72X16,02)+(6,63X7,64)+(6,00X2,00)					292,52
					292,52
Item 5.2-90102-Estrutura de madeira de lei tipo Paraju ou equivalente para telhado de telha ondulada de fibrocimento esp.6mm, com pontaletes e caibros, inclusive tratamento com cupinicida, exclusive telhas					
Local	C (m)	QUANT	L(m)	H(m)	Total (m²)
AUDITORIO					101,09
					101,09
Item 5.3-90202-Cobertura nova de telhas onduladas de fibrocimento 6.0mm, inclusive cumeeiras e acessórios de fixação					
Local	C (m)	QUANT	L(m)	H(m)	Total (m²)
AUDITORIO					101,09
					101,09
Item 5.4-90212-Cobertura nova de telhas cerâmicas tipo capa e canal inclusive cumeeiras.					
Local	C (m)	QUANT	L(m)	H(m)	Total (m²)
A=(6,63X16,02)+(7,72X16,02)+(6,63X7,64)+(6,00X2,00)					292,52



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

						292,52
Item 5.5-90301- Rufo de concreto armado Fck=15 MPa, nas dimensões de 15x3 cm						
Local	C (m)	QUANT	L(m)	H(m)		Total (m)
(6,15+6,15+6,85)						19,15
						19,15
Item 5.6-90305- Calha de concreto armado Fck=15 MPa em "U" nas dimensões de 38 x 56 cm conforme detalhes em projeto						
Local	C (m)	QUANT	L(m)	H(m)		Total (m²)
(7,38+7,38+4,34+2,54)						21,64
						21,64
Item 5.7-110201- Forro de gesso acabamento tipo liso						
Local	C (m)	QUANT	L(m)	H(m)		Total (m²)
Area da laje						435,37
						435,37
Item 5.8-100208- 'Índice de imperme.c/ manta asfáltica atendendo NBR 9952, asfalto polimerizado esp.3mm, reforç.c/ filme int. polietileno, regul. base c/ arg.1:4 esp.mín.15mm, proteção mec. arg.1:4 esp.20mm e juntas dilat.						
Local	C (m)	QUANT	L(m)	H(m)		Total (m²)
laje						14,51
calhas						20,18
						34,69
6- ESQUADRIAS						
Item 6.1-60108-Marco de madeira de lei tipo Paraju ou equivalente com 15 x 3 cm de batente, nas dimensões de 0,90 x 2.10 m						
Local	C (m)	QUANT	L(m)	H(m)		Total (UN)
vide projeto Prancha 1/4						5,00
						5,00
Item 6.2-60103-Marco de madeira de lei tipo Paraju ou equivalente com 15 x 3 cm de batente, nas dimensões de 0,80 x 2.10 m						
Local	C (m)	QUANT	L(m)	H(m)		Total (UN)
vide projeto Prancha 1/4						12,00
						12,00
Item 6.3-60110-Marco em madeira de lei tipo Peroba, Ipê, Angelim Pedra ou equivalente, com 15 x 3cm de batente (1,20X2,10)						
Local	C (m)	QUANT	L(m)	H(m)		Total UN)



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

vide projeto Prancha 1/4					2,00
					2,00
Item 6.4-60110-Marco em madeira de lei tipo Peroba, Ipê, Angelim Pedra ou equivalente, com 15 x 3cm de batente (1,60X2,10)					
Local	C (m)	QUANT	L(m)	H(m)	Total (UN)
vide projeto Prancha 1/4					1,00
					1,00
Item 6.5-71704-Porta de abrir tipo veneziana em alumínio anodizado, linha 25, completa, incl. puxador com tranca, caixilho, alizar e contramarco					
Local	C (m)	QUANT	L(m)	H(m)	Total (UN)
(0,60X1,80)		3,00			3,24
(0,80X1,80)		2,00			2,88
					6,12
Item 6.6-61303-Porta em madeira de lei tipo angelim pedra ou equivalente, esp. 30 a 35mm c/ enchimento em madeira 1ª qualidade, tipo sarrafeada para pintura, inclusive alizares, dobradiças e fechadura tipo alavanca em latão cromado LaFonte ou equivalente, exclusive marco, nas dimensões: 0,80 x 2,10 m					
Local	C (m)	QUANT	L(m)	H(m)	Total (UN)
vide projeto Prancha 1/4					12,00
					12,00
Item 6.7-61304- Porta em madeira de lei tipo angelim pedra ou equivalente, esp. 30 a 35mm c/ enchimento em madeira 1ª qualidade, tipo sarrafeada para pintura, inclusive alizares, dobradiças e fechadura tipo alavanca em latão cromado LaFonte ou equivalente, exclusive marco, nas dimensões: 0,90 x 2,10 m					
Local	C (m)	QUANT	L(m)	H(m)	Total (UN)
vide projeto Prancha 1/4					5,00
					5,00
Item 6.8-100702-PORTA DE CORRER DE ALUMÍNIO, COM DUAS FOLHAS PARA VIDRO, INCLUSO VIDRO LISO INCOLOR, FECHADURA E PUXADOR, SEM ALIZAR. AF_12/2019					
Local	C (m)	QUANT	L(m)	H(m)	Total (m²)
P5 (1,60X2,10)		1,00			3,36
P6 (1,20X2,10)		2,00			2,52



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

P7(1,60X3,00)		1,00			4,80
					10,68
Item 6.9-60113-Alizar em madeira de lei tipo Peroba, Ipê, Angelim Pedra ou equivalente, com 7 x 1,5 cm					
Local	C (m)	QUANT	L(m)	H(m)	Total (m²)
P5 (1,60X2,10) (1,6+2,10+2,10)X2=11,6	11,60	1,00			11,60
P6 (1,20X2,10) (1,2+2,10+2,10)X2=10,8	10,80	2,00			21,60
P7 (1,60X3,00) (1,6+3,00+3,0)X2=15,2	15,20	1,00			15,20
					48,40
Item 6.10-71701-Janela de correr para vidro em alumínio anodizado cor natural, linha 25, completa, incl. puxador com tranca, caixilho e contramarco, exclusive vidro					
Local	C (m)	QUANT	L(m)	H(m)	Total (m²)
J1 (1,50X1,10)		10,00			16,50
J2 (1,20X1,10)		1,00			1,32
J3 (1,50X0,80)		1,00			1,20
					19,02
Item 6.11-71702 -Báscula para vidro em alumínio anodizado cor natural, linha 25, completa, com tranca, caixilho e contramarco					
Local	C (m)	QUANT	L(m)	H(m)	Total (m²)
B1 (1,50X0,80)		2,00			2,40
B2 (1,20X0,80)		2,00			1,92
B3(1,00X0,80)		3,00			2,40
B4(0,80X0,80)		1,00			0,64
					7,36
Item 6.12-71703-Janela tipo maxim-ar para vidro em alumínio anodizado natural, linha 25, completa, incl. puxador com tranca, caixilho e contramarco					
Local	C (m)	QUANT	L(m)	H(m)	Total (m²)
B5(1,00X2,6)		6,00			15,60
					15,60
Item 6.13-80107-Vidro aramado esp. 6mm, colocado					



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Local	C (m)	QUANT	L(m)	H(m)	Total (m²)
(19,02+7,36+15,6)					41,98
					41,98
Item 6.14-Painel de vidro temperado esp.: 10 m incluindo abertura de porta, puxador com tranca					
Local	C (m)	QUANT	L(m)	H(m)	Total (m²)
V1(4,00x2,60)					10,40
V2(0,60x2,10)					1,26
					11,66
Item 6.15-80201-Espelho para banheiros espessura 4 mm, incluindo chapa compensada 10 mm, moldura de alumínio em perfil L 3/4", fixado com parafusos cromados					
Local	C (m)	QUANT	L(m)	H(m)	Total (m²)
(1,75X0,75)		2,00			2,62
(0,75X0,75)		2,00			1,12
					3,74
7- REVESTIMENTO					
Item 7.1-120101-Chapisco com argamassa de cimento e areia média ou grossa no traço 1:3, esp. 5mm					
Local	C (m)	QUANT	L(m)	H(m)	Total (m²)
alvenaria (984,46)x2		2,00			1.968,92
					1.968,92
Item 7.2-120303-Reboco tipo paulista com argamassa de cimento, cal hidratada e areia no traço 1:1:6, esp.= 25mm.					
Local	C (m)	QUANT	L(m)	H(m)	Total (m²)
Area do chapisco - area do emboço					1.782,90
					1.782,90
Item 7.3-120301-Emboço de argamassa de cimento, cal hidratada e areia média ou grossa lavada no traço 1:0,5:6, espessura 20 mm					
Local	C (m)	QUANT	L(m)	H(m)	Total (m²)
					186,02
quantitativo do revestimento					186,02



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Item 7.4-120201-Azulejo branco 15 x 15 cm, juntas a prumo, assentado com argamassa de cimento colante, inclusive rejuntamento com cimento branco, marcas de referência Eliane, Cecrisa ou Portobello					
Local	C (m)	QUANT	L(m)	H(m)	Total (m²)
banheiro 1 (2,17+2,17+6,29+6,29)=16,92	16,92	2,00		1,80	60,91
banheiro 2 (1,23+1,23+2,55+2,55)=7,56	7,56	2,00		1,80	27,22
deposito (2,59+2,59+1,44+1,44)=8,06	8,06			2,80	22,57
Area de serviço (2,59+2,59+2+2)=9,18	9,18			2,80	25,70
cozinha (2,46+3,84+4,05+2,56)=12,91	12,91			2,80	36,15
					172,55
Item 7.5-120221-Pastilha cerâmica 2,5 x 2,5 cm, assentada com argamassa de cimento colante e rejunte pré-fabricado, marcas de referência Eliane, Cecrisa ou Portobello					
Local	C (m)	QUANT	L(m)	H(m)	Total (m²)
(3,85x3,5)					13,47
					13,47
Item 7.6-130321-Rodapé em granito cinza andorinha 7x2cm, com acabamento de em um lado					
Local	C (m)	QUANT	L(m)	H(m)	Total (m)
Circulação 2,83					2,83
deposito (2,59+2,59+2+1,20)					8,38
V1(4,00x2,60)					11,21
8- PISOS					
Item 8.1-130110-Lastro regularizado de concreto não estrutural, espessura de 8 cm					
Local	C (m)	QUANT	L(m)	H(m)	Total (m²)
piso cerâmico e granilite (61,15+368,07)					429,22
					429,22
Item 8.2-97088-ARMAÇÃO PARA EXECUÇÃO DE RADIER, PISO DE CONCRETO OU LAJE SOBRE SOLO,COM USO DE TELA Q-92. AF_09/2021					
Local	C (m)	QUANT	L(m)	H(m)	Total (kg)



piso Auditorio (101,15)x1,50					151,72
					151,72
Item 8.3-130103-Regularização de base p/ revestimento cerâmico, com argamassa de cimento e areia no traço 1:5, na espessura 3cm					
Local	C (m)	QUANT	L(m)	H(m)	Total (m²)
(11,52+11,52+15,36+5,16+5,17+3,71+2,94+2,94+2,83)=					61,15
					61,15
Item 8.4-130219-Piso cerâmico 31 x 31cm, PEI 5, Cargo Plus Gray, marcas de referência Eliane, Cecrisa ou Portobello, assentado com argamassa de cimento colante, inclusive rejuntamento					
Local	C (m)	QUANT	L(m)	H(m)	Total (m²)
(11,52+11,52+15,36+5,16+5,17+3,71+2,94+2,94+2,83)=					61,15
					61,15
Item 8.5-130308-Soleira de granito esp. 2 cm e largura de 15 cm					
Local	C (m)	QUANT	L(m)	H(m)	Total (m)
(1,60+1,60+1,20+1,20+0,90+0,90+(15x0,80)					19,40
					19,40
Item 8.6- 130231-Piso de argamassa de alta resistência tipo granilite ou equivalente de qualidade comprovada, espessura de 10mm, com juntas plástica em quadros de 1 m, na cor natural com acabamento polido inclusive regularização					
Local	C (m)	QUANT	L(m)	H(m)	Total (m³)
Auditorio (86,34+14,83)					101,17
Cras					250,40
rampas (10,26+6,24)					16,50
					368,07
Item 8.7- 130322-Rodapé de argamassa de alta resistência tipo granilite ou equivalente de qualidade comprovada, altura de 10 cm e espessura de 10 mm, com cantos boleados, executado com cimento e granitina grana N.1, inclusive polimento					
Local	C (m)	QUANT	L(m)	H(m)	Total (m³)
(305,44-11,21)					294,23
					294,23
9- INSTALAÇÕES ELÉTRICAS					
Item 9.1-151703- Padrão de entrada de energia elétrica, trifásico, entrada aérea, a 4 fios, carga instalada em muro de 15001 até 26000W - 220/127V					



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Local	C (m)	QUANT	L(m)	H(m)	Total (UN)
vide projeto elétrico					1,00
					1,00
Item 9.2-151905--Quadro de distribuição de energia, de embutir, com barramento geral 150A- CAP. 50 disjuntores					
Local	C (m)	QUANT	L(m)	H(m)	Total (UN)
vide projeto elétrico					1,00
					1,00
Item 9.3-151801-Ponto padrão de luz no teto - considerando eletroduto PVC rígido de 3/4" inclusive conexões (4.5m), fio isolado PVC de 2.5mm2 (11.0m) e caixa estampada 4x4" (1 und)					
Local	C (m)	QUANT	L(m)	H(m)	Total (UN)
vide projeto elétrico					83,00
					83,00
Item 9.4-151803-Ponto padrão de tomada 2 polos mais terra - considerando eletroduto PVC rígido de 3/4" inclusive conexões (5.0m), fio isolado PVC de 2.5mm2 (8.0m), de 4.0mm2 (6.45m) e caixa estampada 4x2" (1 und)					
Local	C (m)	QUANT	L(m)	H(m)	Total (UN)
vide projeto elétrico					71,00
					71,00
Item 9.5-151806-Ponto padrão de tomada para ar refrigerado - considerando eletroduto PVC rígido de 3/4" inclusive conexões (6.0m), fio isolado PVC de 4.0mm2 (17.0m) e caixa estampada 4x2" (1 und)					
Local	C (m)	QUANT	L(m)	H(m)	Total (UN)
vide projeto elétrico					3,00
					3,00
Item 9.6-151809-Ponto padrão de interruptor de 1 tecla simples - considerando eletroduto PVC rígido de 3/4" inclusive conexões (3.3m), fio isolado PVC de 2.5mm2 (8.6m) e caixa estampada 4x2" (1 und)					
Local	C (m)	QUANT	L(m)	H(m)	Total (UN)
vide projeto elétrico					2,00
					2,00
Item 9.7-151809-Ponto padrão de interruptor de 2 teclas simples - considerando eletroduto PVC rígido de 3/4" inclusive conexões (3.3m), fio isolado PVC de 2.5mm2 (17.2m) e caixa estampada 4x2" (1 und)					
Local	C (m)	QUANT	L(m)	H(m)	Total (UN)



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

vide projeto elétrico					2,00
					2,00
Item 9.8-151811-Ponto padrão de interruptor de 1 tecla simples e 1 tomada dois polos universal 10A/250V - considerando eletroduto PVC rígido de 3/4" inclusive conexões (4.5m), fio isolado PVC de 2.5mm2 (19.4m) e caixa estampada 4x2" (1 und)					
Local	C (m)	QUANT	L(m)	H(m)	Total (UN)
vide projeto elétrico					15,00
					15,00
Item 9.9-151812-Ponto padrão de interruptor de 2 teclas simples e 1 tomada dois polos universal 10A/250V - considerando eletroduto PVC rígido de 3/4" inclusive conexões (4.5m), fio isolado PVC de 2.5mm2 (22.9m) e caixa estampada 4x2" (1 und)					
Local	C (m)	QUANT	L(m)	H(m)	Total (UN)
vide projeto elétrico					3,00
					3,00
Item 9.10-151819- Ponto de antena de TV - considerando eletroduto PVC rígido de 3/4" inclusive conexões (3.0m), cabo coaxial 67 Ohms (4.5m) e caixa PVC 4x2" (1 und)					
Local	C (m)	QUANT	L(m)	H(m)	Total (UN)
vide projeto elétrico					1,00
					1,00
Item 9.11-150309-Quadro de distribuição de energia, de embutir, com 32 divisões modulares, com barramento					
Local	C (m)	QUANT	L(m)	H(m)	Total (UN)
vide projeto elétrico					1,00
					1,00
Item 9.12-150918-Fita isolante em rolo de 19mm x 20 m, número 33 Scotch ou equivalente					
Local	C (m)	QUANT	L(m)	H(m)	Total (UN)
					3,00
					3,00
Item 9.13-151132-Eletroduto flexível corrugado 3/4" , marca de referência TIGRE					
Local	C (m)	QUANT	L(m)	H(m)	Total (m)
vide projeto elétrico					162,00
					162,00
Item 9.14-151135-Eletroduto KANAFLEX 60mm					



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Local	C (m)	QUANT	L(m)	H(m)	Total (m)
vide projeto elétrico					58,00
					58,00
Item 9.15-151306-Disjuntor bipolar 10 A DIN 220/380V tipo UNIC					
Local	C (m)	QUANT	L(m)	H(m)	Total (UN)
vide projeto elétrico					8,00
					8,00
Item 9.16-151307-Disjuntor bipolar 25 A					
Local	C (m)	QUANT	L(m)	H(m)	Total (m³)
vide projeto elétrico					3,00
					3,00
Item 9.17-151311-Disjuntor tripolar 50 A DIN 220/380V- tipo UNIC cap. 15A					
Local	C (m)	QUANT	L(m)	H(m)	Total (UN)
vide projeto elétrico					1,00
					1,00
Item 9.18-151330-Disjuntor tripolar 50 A DIN 400V- tipo DX cap. 100A					
Local	C (m)	QUANT	L(m)	H(m)	Total (UN)
vide projeto elétrico					2,00
					2,00
Item 9.19-151301-Disjuntor monopolar 10 A DIN 220/380V tipo UNIC					
Local	C (m)	QUANT	L(m)	H(m)	Total (UN)
vide projeto elétrico					5,00
					5,00
Item 9.20-151302-Disjuntor monopolar 15 A DIN 220/380V tipo UNIC					
Local	C (m)	QUANT	L(m)	H(m)	Total (UN)
vide projeto elétrico					4,00
					4,00
Item 9.21-151401-Fio de cobre termoplástico, com isolamento para 750V, seção de 1.5 m m2					
Local	C (m)	QUANT	L(m)	H(m)	Total (m)
vide projeto elétrico					230,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

						230,00
Item 9.22-151402-Fio de cobre termoplástico, com isolamento para 750V, seção de 2.5 mm2						
Local	C (m)	QUANT	L(m)	H(m)		Total (m)
vide projeto elétrico						3.800,00
						3.800,00
Item 9.23-151404-Fio ou cabo de cobre termoplástico, com isolamento para 750V, seção de 6.0 mm2						
Local	C (m)	QUANT	L(m)	H(m)		Total (m)
vide projeto elétrico						750,00
						750,00
Item 9.24-1600108- Caixa de telefone em chapa de aço padrão TELEBRAS do tipo CIE-2 200x200x120mm						
Local	C (m)	QUANT	L(m)	H(m)		Total (UN)
vide projeto elétrico						1,00
						1,00
Item 9.25-160607- Extintor de incêndio de pó químico seco 4 Kg, inclusive suporte para fixação e placa sinalizadora						
Local	C (m)	QUANT	L(m)	H(m)		Total (UN)
vide projeto elétrico						6,00
						6,00
Item 9.26-160120- Tomada para telefone com conector RJ 11						
Local	C (m)	QUANT	L(m)	H(m)		Total (UN)
vide projeto elétrico						5,00
						5,00
Item 9.27-180606-Fornecimento e Instalação de Unidade Evaporadora e Condensadora de Ar Condicionado tipo Split Inverter Hi-Wall (Parede) de 24.000 BTU's 220V - Ciclo Frio - Classificação A (Selo PROCEL), inclusive amortecedores vibra-stop						
Local	C (m)	QUANT	L(m)	H(m)		Total (UN)
vide projeto elétrico						1,00
Item 9.28-180607-Fornecimento e Instalação de Unidade Evaporadora e Condensadora de Ar Condicionado tipo Split Inverter Hi-Wall (Parede) de 30.000 BTU's 220V - Ciclo Quente/Frio - Classificação A (Selo PROCEL), inclusive amortecedores vibra-stop						
Local	C (m)	QUANT	L(m)	H(m)		Total (UN)
vide projeto elétrico						2,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Item 9.29-181004-Luminaria embutir compl., corpo ch. aço pintada branca, refletor, aletas parabólicas alum.alta pureza e refletância inclusive 2 lâmpadas LED T8 18W temp. de cor 5000k c/ 1,20m - Ref. CE232AL-N - AMES, 6025 - LUMAVI -LDEF 2X32W - LUMILUZ OU EQUIVALENTE					
Local	C (m)	QUANT	L(m)	H(m)	Total (UN)
vide projeto elétrico					63,00
Item 9.30-LUMINÁRIA ARANDELA TIPO TARTARUGA, DE SOBREPOR, COM 1 LÂMPADA LED DE 6 W, SEM REATOR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_09/2024					
Local	C (m)	QUANT	L(m)	H(m)	Total (UN)
vide projeto elétrico					6,00
Item 9.31-LUMINÁRIA DE EMERGÊNCIA, COM 30 LÂMPADAS LED DE 2 W, SEM REATOR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_09/2024					
Local	C (m)	QUANT	L(m)	H(m)	Total (UN)
vide projeto elétrico					14,00
Item 9.32-180702-Ventilador de teto com base em madeira de lei sem alojamento para luminária, fornecido com comando para controle de velocidade, ventilação e reversão					
Local	C (m)	QUANT	L(m)	H(m)	Total (UN)
vide projeto elétrico					16,00
Item 9.33-151807-Ponto padrão de ventilador no teto - considerando eletroduto PVC rígido de 3/4" inclusive conexões (4.5m) fio isolado PVC de 2.5mm2 (21.6m) e caixa PVC 4x4" (1 und)					
Local	C (m)	QUANT	L(m)	H(m)	Total (UN)
vide projeto elétrico					16,00
Item 9.34-180201-Tomada padrão brasileiro linha branca, NBR 14136 (1 módulos) - 2 polos + terra 10A/250V, inclusive suporte e placa 4x2"					
Local	C (m)	QUANT	L(m)	H(m)	Total (UN)
vide projeto elétrico					55,00
Item 9.35-180202-Tomada padrão brasileiro linha branca, NBR 14136 (1 módulos) - 2 polos + terra 20A/250V, inclusive suporte e placa 4x2"					
Local	C (m)	QUANT	L(m)	H(m)	Total (UN)
vide projeto elétrico					16,00
Item 9.36-180204-Interruptor de uma tecla simples 10A/250V, com placa 4x2					
Local	C (m)	QUANT	L(m)	H(m)	Total (UN)
vide projeto elétrico					2,00
Item 9.37-180205-Interruptor de duas teclas simples 10A/250V, com placa 4x2					



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Local	C (m)	QUANT	L(m)	H(m)	Total (UN)
vide projeto elétrico					2,00
Item 9.38-180207-Interruptor de uma tecla simples 10A/250V e uma tomada 3 polos 10A/250V, padrão brasileiro, NBR 14136, linha branca, com placa 4x2"					
Local	C (m)	QUANT	L(m)	H(m)	Total (UN)
vide projeto elétrico					15,00
Item 9.39-180208- Interruptor de duas teclas simples 10A/250V e uma tomada 3 polos universal 10A/250V, com placa 4x2"					
Local	C (m)	QUANT	L(m)	H(m)	Total (UN)
vide projeto elétrico					3,00
SPDA E ATERRAMENTO					
Item 9.40-160310-Conector tipo presilha de latão utilizado para fixar o cabo na telha ou na alvenaria- verificar no projeto					
Local	C (m)	QUANT	L(m)	H(m)	Total (UN)
vide projeto elétrico					150,00
Item 9.41-160311-Haste tipo cooperweld d=5/8 x 2mt					
Local	C (m)	QUANT	L(m)	H(m)	Total (UN)
vide projeto elétrico					16,00
Item 9.42-160309-Terminal aereo 3/8 x 350mm com conector instalado a no perimetro cada 6,50m de perimetro da cobertura conforme indicado na planta					
Local	C (m)	QUANT	L(m)	H(m)	Total (UN)
vide projeto elétrico					40,00
Item 9.43-151437-Cabo de cobre nú, seção de 16.0 mm2 (proteção contra descargas)					
Local	C (m)	QUANT	L(m)	H(m)	Total (m)
vide projeto elétrico					6,00
Item 9.44-150801-Eletroduto aparente de PVC rígido roscável diâmetro 3/4", inclusive abraçadeira de fixação (descida na alvenaria)					
Local	C (m)	QUANT	L(m)	H(m)	Total (m)
vide projeto elétrico					6,00
Item 9.45-160318-Conductor de cobre nu de denominação e dimensão de acordo com sua instalação: na malha de aterramento 25mm²					
Local	C (m)	QUANT	L(m)	H(m)	Total (m)
vide projeto elétrico					80,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Item 9.46-151413-Conductor de cobre nu de denominação e dimensão de acordo com sua instalação: na captação : 16mm², na descida: 16mm²					
Local	C (m)	QUANT	L(m)	H(m)	Total (m ³)
vide projeto elétrico					253,00
Item 9.47-160310-Conector tipo presilha de latão utilizado para fixar o cabo na telha ou na alvenaria- verificar no projeto					
Local	C (m)	QUANT	L(m)	H(m)	Total (UD)
vide projeto elétrico					6,00
Item 9.48-160316-Caixa de inspeção em PVC, diâmetro 300 mm, ref TEL-552, marca de referência Termotécnica ou equivalente, inclusive escavação e reaterro					
Local	C (m)	QUANT	L(m)	H(m)	Total (UD)
vide projeto elétrico					6,00
10- INSTALAÇÕES HIDRO-SANITÁRIO					
Item 10.1-140201-Padrão de entrada d' água com cavalete de PVC para hidrômetro com diâmetro de 3/4" - padrão 1C da CESAN. Instalado em vão de muro protegido com gradeamento. Inclusive base de concreto magro, tubulação, conexões e registro. Conferir detalhe.					
Local	C (m)	QUANT	L(m)	H(m)	Total (m)
vide projeto hidráulico					1,00
Item 10,2-141908-Tubo de PVC rígido soldável branco, para esgoto, série normal, diâmetro 75mm (3"), inclusive conexões (tubo de queda, inclusive ventilação)					
Local	C (m)	QUANT	L(m)	H(m)	Total (m)
vide projeto hidráulico					14,00
Item 10.3-140701- Ponto de água fria (lavatório, tanque, pia de cozinha, etc...)					
Local	C (m)	QUANT	L(m)	H(m)	Total (UD)
vide projeto hidráulico					25,00
Item 10,4-140703-Ponto de torneira de jardim					
Local	C (m)	QUANT	L(m)	H(m)	Total (UD)
vide projeto hidráulico					4,00
Item 10.5-140705-Ponto para esgoto primário (vaso sanitário)					
Local	C (m)	QUANT	L(m)	H(m)	Total (UD)
vide projeto hidráulico					8,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Item 10.6 -140706- Ponto para esgoto secundário (pia, lavatório, mictório, tanque, bidê, etc...)					
Local	C (m)	QUANT	L(m)	H(m)	Total (UD)
vide projeto hidraulico					
					10,00
Item 10,7 -140707-Ponto para caixa sifonada, inclusive caixa sifonada pvc 150x150x50mm com grelha em pvc					
Local	C (m)	QUANT	L(m)	H(m)	Total UD³)
vide projeto hidraulico					4,00
Item 10.8 - 140708- Ponto para ralo sifonado, inclusive ralo sifonado 100 x 40 mm c/ grelha em pvcto)					
Local	C (m)	QUANT	L(m)	H(m)	Total (UD)
					5,00
Item 10.9 -140903- Tubo PVC rígido para esgoto no diâmetro de 100mm incluindo escavação e aterro com areia					
Local	C (m)	QUANT	L(m)	H(m)	Total (M)
	-				41,00
Item 10.10-140906 -Tubo PVC rígido para esgoto e água tubulação de limpeza no diâmetro de 75 mm incluindo escavação e aterro com areia					
Local	C (m)	lados	H(m)	L(m)	Total (M)
					10,00
Item 10.11 140906-tubo PVC rígido para tubulação de limpeza da caixa d'água no diâmetro de 75 mm incluindo escavação e aterro com areiaPonto de torneira de jardim (para praças)					
Local	und				Total (M)
					46,00
					46,00
Item 10.12 -141101 - Caixas de inspeção de alv. blocos concreto 9x19x39cm, dim, 60x60cm e Hmáx = 1m, com tampa de conc. esp. 5cm, lastro de conc. esp. 10cm, revest intern. c/ chapisco e reboco impermeabilizado, incl. escavação, reaterro e enchimento					
Local	und				Total (und)
					6,00
					6,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Item 10.13- 141102-Caixa de areia de alvenaria de blocos de concreto 9x19x39cm, dim. 60x60cm e Hmáx=1m, c/ tampa em concreto esp. 5cm, lastro concreto esp. 10cm, revestida intern. c/ chapisco e reboco impermeabilizante, incl. escavação e reaterro					
Local	und				Total (und)
					3,00
					3,00
Item 10.14 -141103-Caixa sifonada especial de alv. bloco conc.9x19x39cm, dim 60x60cm e Hmáx=1m, c/ tampa em concreto esp.5cm, lastro conc.esp.10cm, revest. intern. c/chap. e reb. impermeab. escav, reaterro e curva curta c/ visita e plug em pvc 100mm					
Local	und				Total (und)
					1,00
					1,00
Item 10,15- 141104-Caixa de gordura de alv. bloco concreto 9x19x39cm, dim.60x60cm e Hmáx=1m, com tampa em concreto esp.5cm, lastro concreto esp.10cm, revestida intern. c/ chapisco e reboco impermeab, escavação, reaterro e parede interna em concreto					
Local	und				Total (und)
					1,00
					1,00
Item 10.16-141410-Tubo de PVC rígido soldável marrom, diâm. 20mm (1/2"), inclusive conexões					
Local	und				Total (M)
					7,30
Item 10.17- 150610-Tubo de PVC rígido soldável marrom, diâm. 25mm (3/4"), inclusive conexões					
Local	und				Total (M)
					37,90
					37,90
item 10.18 -141412-Tubo de PVC rígido soldável marrom, diâm. 40mm (1 1/4"), inclusive conexões					
Local	und				Total (M)
					18,20
					18,20
item 10.19-141413-Tubo de PVC rígido soldável marrom, diâm. 50mm (1 1/2"), inclusive conexões					
Local	und				Total (M)
					13,44



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

					13,44
item 10,20-141524-Adaptador de PVC soldável para registro, diâmetro 32mm x 1"					
Local	und				Total (und)
postes					14,00
					14,00
item 10.21-141409- Tubo de PVC rígido roscável, diâm. 1/2" (20mm), inclusive conexões					
Local	und				Total (M)
					16,77
					16,77
11- PINTURA					
Item 11.1-190101-Emassamento de paredes e forros, com duas demãos de massa corrida, referência Suvinil, Coral, Metalatex ou equivalente, inclusive uma demão de liquido selador PVA, referência Suvinil, Coral ou Metalatex ou equivalente					
Local	C (m)	QUANT	L(m)	H(m)	Total (m²)
AREA DO REBOCO					1.782,90
Total =					1.782,90
Item 11.2-190117-Pintura sobre paredes e forros, aplicação manual, com duas demãos de tinta látex acrílico premium, acabamento fosco, referência Suvinil, Coral e Metalatex, inclusive uma demão de liquido selador acrílico, referência Suvinil, Coral ou Metalatex					
Local	C (m)	QUANT	L(m)	H(m)	Total (m²)
					1.782,90
Total =					1.782,90
Item 11.3- 190419-Pintura com tinta esmalte sintético, marcas de referência Suvinil, Coral ou Metalatex, inclusive fundo branco nivelador, em madeira a duas demãos					
Local	C (m)	QUANT	L(m)	H(m)	Total (m²)
(090X2,10)=1,89	1,89	5,00	2,00		18,90
(0,80X2,10)=1,68	1,68	15,00	2,00		50,40
Total =					69,30
12- APARELHOS HIDRO-SANITÁRIO					



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Item 12.1- 170101- Lavatório de louça branca com coluna – Aspen Vogue Plus - Deca ou equivalente, inclusive válvula de saída cromada 1", sifão em metal cromado 1" x 1/2", engate flexível trançado inox 1/2" x 30cm e parafusos para fixação, exclusive torneira					
Local	pt				Total (UD)
					2,00
Total =					2,00
Item 12.2- 170115- Cuba de louça branca de embutir redonda, 36cm - L-41 – Deca ou equivalente, inclusive válvula de saída cromada 1", sifão em metálico tipo copo cromado 1" x 1/2" e engate flexível trançado inox 1/2" x 30cm, exclusive torneira					
Local	pt				Total (UD)
					4,00
Total =					4,00
Item 12,3- 170136 - Bacia sanitária de louça branca com caixa acoplada e válvula de duplo acionamento, Ravena - P9 - Deca ou equivalente, inclusive assento plástico, tubo de ligação metal cromado com canopla, engate flexível trançado inox 1/2" x 30cm, anel de vedação e parafusos para fixação					
Local	C (m)	H(m)			Total (UD)
					5,00
Total =					5,00
Item 12.4 -170135-Bacia convencional de louça branca com abertura frontal para portadores de necessidades especiais, Vogue Plus Conforto - P51, inclusive assento em poliéster com abertura, ref. AP51 - Deca ou equivalente, tubo de ligação metal cromado com canopla, anel de vedação e parafusos para fixação					
Local	C (m)		H(m)	L(m)	Total (UD)
					2,00
Total =					2,00
Item 12.5-170107Mictório de louça branca com sifão integrado antivandalismo - M715 - Deca ou equivalente, inclusive engate flexível trançado inox 1/2" x 30cm					
Local	C (m)		H(m)		Total (UD)
					1,00
Total =					1,00
Item 12,6-170220-Bancada em granito preto são gabriel, incluindo frontispício e roda-banca					



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Local	C (m)		H(m)		Total (m²)
					4,36
					4,36
Item 12.7 -95547-SABONETEIRA PLASTICA TIPO DISPENSER PARA SABONETE LIQUIDO COM RESERVATORIO 800 A 1500 ML, INCLUSO FIXAÇÃO. AF_01/2020					
Local	C (m)	H(m)			Total UD)
					4,00
					4,00
Item 12,8-95544-PAPELEIRA DE PAREDE EM METAL CROMADO SEM TAMPA, INCLUSO FIXAÇÃO. AF_01 /2020					
Local	C (m)	H(m)			Total UD)
					7,00
					7,00
Item 12.9-50205-Divisória sanitária de granito cinza andorinha esp. 3 cm, assentada com argamassa de cimento e areia no traço 1:3					
	C (m)	H(m)			Total (m²)
					20,46
					20,46
Item 12.10- 170321- Registro de gaveta bruto diam. 25mm (1")					
Local	C (m)		H(m)		Total (UD)
					10,00
					10,00
Item 12.11-170507-Barra de apoio de 90 cm para deficientes					
Local	C (m)		H(m)		Total (UD)
					4,00
					4,00
Item 12.12-170507 Cuba de aço inox nº 1(dim.460x300x150)mm, marcas de referência Franke, Strake, tramontina, inclusive válvula de metal 31/2" e sifão cromado 1 x 1/2", excl. torneira					
Local	C (m)		H(m)		Total (UD)
					2,00
					2,00
Item 12.13-174506 -Tanque em mármore sintético com 2 bojos, inclusive válvula e sifão em PVC					



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Local	C (m)		H(m)		Total (UD)
					1,00
Item 12.14-170512- Bancada de granito com espessura de 2 cm					
Local	C (m)		H(m)		Total (m²)
(2,80X0,60)					1,68
					1,68
Item 12.15- 170351-Torneira de cozinha de parede bica móvel deca ou fabrimar					
Local	C (m)		H(m)		Total (UD)
					2,00
					2,00
Item 12.16 -170304-Torneira bica baixa de mesa para lavatório PressMatic Alfa - Docol, Decamatic Smart - Deca ou equivalente					
Local	C (m)		H(m)		Total (UD)
					6,00
					6,00
Item 12.17 -170306- Torneira de parede para tanque longa 3/4" 1158 Primor - Docol ou equivalente					
Local	C (m)		H(m)		Total (UD)
					2,00
					2,00
Item 12.18-86916- TORNEIRA PLÁSTICA 3/4" PARA TANQUE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020 (JARDIM)					
Local	C (m)		H(m)		Total (UD)
					4,00
					4,00
Item 12.19 -150548- Reservatório de fibra de vidro 1500l, inclusive peça 6x16cm para apoio, exclusive flanges e torneira de boia					
Local	A (m²)	Quant	H(m)		Total (UD)
					2,00
Total =					2,00
Item 12.20 -170519- Ducha manual Acqua jet , linha Aquarius, com registro ref.C 2195, marcas de referência Fabrimar, Deca ou Docol					
Local	A (m²)	Quant	H(m)		Total (UD)



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

					5,00
					5,00
Item 12.21-180809-Chuveiro elétrico tipo ducha Lorenzet ou Corona					
Local	concreto	coeficiente			Total (UD)
	-				2,00
Total =					2,00
13- SERVIÇOS EXTERNOS E JARDINAGEM					
Item 13.1 -200202-Meio-fio de concreto pré-moldado com dimensões de 15x12x30x100 cm, rejuntados com argamassa de cimento e areia no traço 1:3					
Local	C	QUANT			Total (m)
AREA EXTERNA - PASSEIO (29,5+29,5+44,12+48+48)=	140,12				140,12
Total =					140,12
Item 13.2 -200202-Passeio de cimentado camurçado com argamassa de cimento e areia no traço 1:3 esp. 1.5cm e lastro de concreto com 4cm de espessura, inclusive preparo de caixaCobertura nova de telhas cerâmicas tipo capa e canal inclusive cumeeiras (telhas compradas na fábrica, posto obra)					
Local	A (m²)	QUANT			Total (m²)
vide projeto (29,50+29,50+48)X1,60	171,20				171,20
Total =					171,20
Item 13.3-200253- Fornecimento e assentamento de ladrilho hidráulico pastilhado (tátil de alerta), vermelho, dim. 20x20 cm, esp. 1.5cm, assentado com pasta de cimento colante, exclusive regularização e lastro					
Local	A (m²)	QUANT			Total (m²)
vide projeto (29,50+29,50+48)X0,40	42,80				42,80
Total =					42,80
Item 13.4- 130103-Regularização de base para revestimento cerâmico, com argamassa de cimento e areia no traço 1:5, espessura: 3 cm					
Local	A (m²)	QUANT			Total (m²)
vide projeto (29,50+29,50+48)X0,40	42,80				42,80



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Total =					42,80
Item 13.5 - 200214-Blocos pré-moldados de concreto tipo pavi-s, espessura de 8 cm e resistência a compressão mínima de 35MPa, assentados sobre colchão de pó de pedra na espessura de 10 cm					
Local	A (m²)				Total (m²)
(48*3)=144 + 626,20	770,20				770,20
Total =					770,20
Item 13.6 - 200209 - Rampa de acesso de cimentado camurçado com argamassa de cimento e areia no traço 1:3 esp. 1.5cm e lastro de concreto com 4cm de espessura, inclusive preparo de caixa					
Local	QUANT				Total (m³)
					14,50
Total =					14,50
Item 13.7 - 200307- Fornecimento e espalhamento de terra vegetal					
Local					Total (m³)
(43,81+42,78+11,16+16,86+42,78+27,65)=185,04x0,10					18,50
					18,50
Item 13.8 - 200303 - Fornecimento de grama tipo esmeralda em placas com espessura de 0.06 m, exclusive plantio					
Local	A (m²)				Total (m²)
(43,81+42,78+11,16+16,86+42,78+27,65)=185,04	185,04				185,04
					185,04
Item 13.9- 200715 - Mureta em alvenaria de blocos cerâmicos 10x20x20cm, h=0.60cm, para fechamento de quadra, com pilaretes de travamento em concreto armado a cada 3m, inclusive chapisco					
Local	A (m²)				Total (m²)
(31,52+44+31,52)=107,04*0,60	64,22				64,22
					64,22
Item 13.10- 120303-Reboco tipo paulista de argamassa de cimento, cal hidratada CH1 e areia média ou grossa lavada no traço 1:0.5:6, espessura 25 mm					
Local	A (m²)				Total (m²)
(31,52+44+31,52)=107,04*0,20*2	42,82				42,82
					42,82



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Item 13.11-190106- Pintura em paredes e forros, aplicação manual, com três demão de tinta látex acrílico premium, referência Coral e Metalatex, inclusive uma demão de líquido selador acrílico, referência Suvinil, Coral ou Metalatex ou equivalente					
Local	A (m²)				Total (m²)
(31,52+44+31,52)=107,04*0,20*2	42,82				42,82
					42,82
Item 13.12-200141-Cercamento em gradil em aço galvanizado soldado e revestido em poliéster por processo de pintura eletrostática 100micra, malha 5x20cm, fio diâm. 5,00mm. Inclusive acessórios e poste. Dimensões dospainéis: 2,50x2,03m - Nylofor ou equivalente					
Local	C(m)				Total (m)
(31,52+44+31,52)-(3,50)-(1,00)=102,54	102,54				102,54
portões					102,54
Item 13.13-200132-Fornecimento e instalação Portão de correr em Gradil Nylofor 3D, em painel de aço galvanizado, Dim.: 3,50 x 2,43m - Belgo ou equivalente, malha retangular 200x50mm e fio de aço Ø5,0mm, incl. poste de aço galv. 60x40mm					
Local	UD				Total (UD)
					1,00
					1,00
Item 13.14-200133-Fornecimento e instalação Portão de Abrir em Gradil Nylofor 3D, em painel de aço galvanizado, Dim.: 1,00 x 2,43m - Belgo ou equivalente, malha retangular 200x50mm e fio de aço Ø5,0mm, incl. poste de aço galv. 60x40mm					
Local	UD				Total (UD)
					1,00
					1,00
Item 13.15 - 200582 -Letra tipo Caixa em chapa de aço inox 304 escovado N16 - Largura: 15 cm, Altura: 30cm e Prof. 3cm, inclusive fixação invisível					
Local	C (m)	L (m)			Total (UD)
					4,00
					4,00
Item 13.16 - 200401 - Limpeza Geral da obra					
Local	und				Total (M²)
					551,74
					551,74



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

ANEXO III

EDITAL CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 021/2025

TERMO DE REFERÊNCIA

Construção do Centro de Referência da Assistência Social - CRAS

DO OBJETO

- 1.1. O presente instrumento tem por objetivo subsidiar o procedimento licitatório para escolha da proposta mais vantajosa, na modalidade CONCORRÊNCIA, na forma ELETRÔNICA, para Construção do Centro de Referência da Assistência Social - CRAS, conforme condições e exigências estabelecidas neste Termo de Referência.
- 1.2. Os serviços objeto desta contratação são caracterizados como especializados, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.
- 1.3. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A construção de um Centro de Referência da Assistência Social (CRAS) é necessária para garantir a oferta adequada dos serviços socioassistenciais destinados às famílias em situação de vulnerabilidade social. O município enfrenta aumento significativo na demanda por atendimentos relacionados ao fortalecimento de vínculos familiares, acesso a direitos e prevenção de riscos sociais, o que exige uma estrutura física apropriada e integrada ao território.

Atualmente, o atendimento prestado é limitado por espaços inadequados, insuficientes ou improvisados, o que prejudica a qualidade do serviço, a privacidade e a organização das ações desenvolvidas pela equipe de referência. A inexistência — ou inadequação



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

— de um prédio próprio compromete a execução do Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família (PAIF), ações coletivas, visitas técnicas, acompanhamento familiar e demais serviços previstos no Sistema Único de Assistência Social (SUAS).

Assim, a construção do CRAS se faz necessária para:

Garantir um espaço físico adequado, acessível e conforme as normas do SUAS e de acessibilidade (NBR 9050);

Ampliar a capacidade de atendimento às famílias e indivíduos do território;

Oferecer condições estruturais adequadas para o trabalho das equipes multiprofissionais;

Aproximar os serviços socioassistenciais da comunidade, promovendo facilidade de acesso e atuação preventiva;

Qualificar a execução de programas, projetos e benefícios socioassistenciais, fortalecendo a rede de proteção social básica.

A edificação proposta permitirá que a política pública de assistência social seja executada de forma humanizada, eficiente e contínua, assegurando a proteção social das famílias e contribuindo para a redução das vulnerabilidades no território atendido.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1. A descrição da solução como um todo se encontra pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar.

4. DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES

4.1. Da especificação e quantidade dos serviços:



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Local : Pinheiros - ES

Obra : CRAS - CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTENCIA SOCIAL

Planilha de custo de referencia **LABOR/CT-UFES PADRÃO DER-ES - data base janeiro/2025**
e SINAPI janeiro/2025

ITEM	CODIGO	DISCRIMINAÇÃO	UND.	QUANT.	PREÇO S/ BDI	PREÇO UNIT.COM BDI=33,25%	PREÇO TOTAL
1.0		SERVIÇOS PRELIMINARES					
1.1	10501	Locação de obra com gabarito de madeira	m²	551,74	10,95	14,59	8.049,89
1.2	20305	Placa de obra nas dimensões de 2.0 x 4.0 m.	m²	8,00	244,44	325,72	2.605,76
1.3	20350	Tapume Telha Metálica Ondulada em aço galvalume 0,50mm Branca h=2,20m, incl. montagem estr. mad. 8"x8", c/adesivo "DER-ES" 60x60cm a cada 10m, incl. faixas pint. esmalte sint. cores azul c/ h=30cm e rosa c/ h=10cm (Reaproveitamento 2x)	m	105,00	144,53	192,59	20.221,95
1.4	20702	Barracão para escritório com sanitário área de 10.90 m2, de chapa de compens. 12mm e pontalete 8x8cm, piso cimentado e cobertura de telha de fibroc. 6mm, incl. ponto de luz e cx. de inspeção, conf. projeto (1 utilização)	m²	10,90	582,82	776,61	8.465,05
1.5	20712	Rede de água com padrão de entrada d'água diâm. 3/4", conf. espec. CESAN, incl. tubos e conexões para alimentação, distribuição, extravasor e limpeza, cons. o padrão a 25m, conf. projeto (1 utilização)	m	12,00	55,94	74,54	894,48



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

1.6	20713	Rede de luz, incl. padrão entrada de energia trifás., cabo de ligação até barracões, quadro de distrib., disj. e chave de força (quando necessário), cons. 20m entre padrão entrada e QDG, conf. projeto (1 utilização)	m	15,00	454,43	605,53	9.082,95
		Subtotal do item 1.0					49.320,08
2.0		MOVIMENTAÇÃO DE TERRA, INFRA E SUPER-ESTRUTURA					
2.1	30101	Escavação manual em material de 1a. Categoria, até 1,50m de profundidade.	m ³	57,27	58,11	77,43	4.434,49
2.2	30201	Reaterro apiloado de cavas e valas .	m ³	16,20	62,58	83,39	1.350,92
2.3	30206	Aterro com areia, adensada com água, com aquisição de material, inclusive compactação mecânica.	m ³	261,34	200,58	267,27	69.848,88
2.4	40231	Fornecimento, preparo e aplicação de concreto magro com consumo mínimo de cimento de 250kg/m ³ .	m ³	10,59	679,50	905,43	9.585,79
2.5	40206	Forma de tábua de madeira de 2.5x30.0cm, levando-se em conta utilização 3 vezes (incluindo o material, corte, montagem, escoramento e desforma)	m ²	828,56	84,56	112,68	93.362,14
2.6	40237	Fornecimento, preparo e aplicação de concreto Fck= 25 Mpa (brita 1 e 2)- (5% de perdas já incluído no custo) - Infra estrutura	m ³	30,48	745,91	993,93	30.294,99
2.7	40324	Fornecimento, preparo e aplicação de concreto Fck=25 MPa (brita 1 e 2) - (5% de perdas já incluído no custo) super estrutura	m ³	29,17	859,37	1.145,11	33.402,86
2.8	40243	Fornecimento, dobragem e colocação em fôrma, de armadura CA-50 A média, diâmetro de 6.3 a 10.0 mm	kg	2.048,70	11,95	15,92	32.615,30



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

2.9	40245	Fornecimento, dobragem e colocação em fôrma, de armadura CA-50 A grossa diâmetro de 12.5 a 25.0 mm (1/2 a 1")	kg	1.236,10	12,51	16,67	20.605,79
2.10	40246	Fornecimento, dobragem e colocação em fôrma, de armadura CA-60 B fina, diâmetro de 4.0 a 7.0mm	kg	1.777,20	13,72	18,28	32.487,22
2.11	40602	Laje pré-moldada, inclusive escoramento, forma, desforma, ferragens e capeamento de concreto conforme projeto estrutural, completa. (acompanhar as especificações do projeto)	m²	435,57	139,02	185,24	80.684,99
		Subtotal do item 2.0					408.673,37
3.0		IMPERMEABILIZAÇÃO					
3.1	100203	Impermeabilização da viga baldrame.	m²	130,00	43,61	58,11	7.554,30
		Subtotal do item 3.0					7.554,30
4.0		VEDAÇÃO E PAINÉIS DIVISÓRIOS					
4.1	50301	Verga/contraverga reta de concreto armado 10x10 cm, fck= 20 Mpa, inclusive forma, armação e desforma.	m	84,04	41,63	55,47	4.661,70
4.2	50606	Alvenaria de tijolo cerâmico furado, (10 x 20 x 20)cm, assentado na esp. = 10cm, com argamassa de cimento, cal e areia no traço de 1:2:8.	m²	984,46	48,49	64,61	63.605,64
		Subtotal do item 4.0					68.267,34
5.0		COBERTURA, CALHA E RUFOS					
5.1	90101	Estrutura de madeira de lei tipo Paraju ou equivalente para telhado de telha cerâmica tipo capa e canal, com pontaletes, terças, caibros e ripas, inclusive tratamento com cupinicida, exclusive telhas	M²	292,52	226,23	301,45	88.180,15



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

5.2	90102	Estrutura de madeira de lei tipo Paraju ou equivalente para telhado de telha ondulada de fibrocimento esp.6mm, com pontaletes e caibros, inclusive tratamento com cupinicida, exclusive telhas	M ²	101,09	112,00	149,24	15.086,67
5.3	90202	Cobertura nova de telhas onduladas de fibrocimento 6.0mm, inclusive cumeeiras e acessórios de fixação	M ²	101,09	51,05	68,02	6.876,14
5.4	90212	Cobertura nova de telhas cerâmicas tipo capa e canal inclusive cumeeiras.	M ²	292,52	133,05	177,29	51.860,87
5.5	90301	Rufo de concreto armado Fck=15 MPa, nas dimensões de 15x3 cm.	M	19,15	114,17	152,13	2.913,29
5.6	90305	Calha de concreto armado Fck=15 MPa em "U" nas dimensões de 38 x 56 cm conforme detalhes em projeto	M	21,64	272,15	362,64	7.847,53
5.7	110201	Forro de gesso acabamento tipo liso	m ²	435,37	63,13	84,12	36.623,32
5,8	100208	Índice de imperme.c/ manta asfáltica atendendo NBR 9952, asfalto polimerizado esp.3mm, reforç.c/ filme int. polietileno, regul. base c/ arg.1:4 esp.mín.15mm, proteção mec. arg.1:4 esp.20mm e juntas dilat.	M ²	34,69	239,00	318,47	11.047,72
		Subtotal do item 5.0					220.435,69
6.0		ESQUADRIAS					
6.1	60108	Marco de madeira de lei tipo Paraju ou equivalente com 15 x 3 cm de batente, nas dimensões de 0,90 x 2.10 m	UND	5,00	379,00	505,02	2.525,10
6.2	60103	Marco de madeira de lei tipo Paraju ou equivalente com 15 x 3 cm de batente, nas dimensões de 0.80 x 2.10 m	UND	12,00	379,00	505,02	6.060,24
6.3	60110	Marco em madeira de lei tipo Peroba, Ipê, Angelim Pedra ou equivalente, com	UND	2,00	379,00	505,02	1.010,04



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

		15 x 3cm de batente (1,20X2,10)					
6.4	60110	Marco em madeira de lei tipo Peroba, Ipê, Angelim Pedra ou equivalente, com 15 x 3cm de batente (1,60X2,10)	UND	1,00	379,00	505,02	505,02
6.5	71704	Porta de abrir tipo veneziana em alumínio anodizado, linha 25, completa, incl. puxador com tranca, caixilho, alizar e contramarco	M²	6,12	896,53	1.194,63	7.311,14
6.6	61303	Porta em madeira de lei tipo angelim pedra ou equivalente, esp. 30 a 35mm c/ enchimento em madeira 1a qualidade, tipo sarrafeada para pintura, inclusive alizares, dobradiças e fechadura tipo alavanca em latão cromado LaFonte ou equivalente, exclusive marco, nas dimensões: 0,80 x 2,10 m	UND	12,00	935,74	1.246,87	14.962,44
6.7	61304	Porta em madeira de lei tipo angelim pedra ou equivalente, esp. 30 a 35mm c/ enchimento em madeira 1a qualidade, tipo sarrafeada para pintura, inclusive alizares, dobradiças e fechadura tipo alavanca em latão cromado LaFonte ou equivalente, exclusive marco, nas dimensões: 0,90 x 2,10 m	UND	5,00	1.038,58	1.383,91	6.919,55
6.8	100702/SINAPI	PORTA DE CORRER DE ALUMÍNIO, COM DUAS FOLHAS PARA VIDRO, INCLUSO VIDRO LISO INCOLOR, FECHADURA E PUXADOR, SEM ALIZAR. AF_12/2019	M²	10,68	449,65	599,16	6.399,03
6.9	60113	Alizar em madeira de lei tipo Peroba, Ipê, Angelim Pedra	M	48,40	29,09	38,76	1.875,98



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

		ou equivalente, com 7 x 1,5 cm					
6.10	71701	Janela de correr para vidro em alumínio anodizado cor natural, linha 25, completa, incl. puxador com tranca, caixilho e contramarco, exclusive vidro	m ²	19,02	530,05	706,29	13.433,64
6.11	71702	Báscula para vidro em alumínio anodizado cor natural, linha 25, completa, com tranca, caixilho e contramarco	m ²	7,36	758,81	1.011,11	7.441,77
6.12	71703	Janela tipo maxim-ar para vidro em alumínio anodizado natural, linha 25, completa, incl. puxador com tranca, caixilho e contramarco	m ²	15,60	404,77	539,36	8.414,02
6.13	80107	Vidro aramado esp. 6mm, colocado	M ²	41,98	1.059,72	1.412,08	59.279,12
6,14	102181 SINAPI	INSTALAÇÃO DE VIDRO TEMPERADO, E = 10 MM, ENCAIXADO EM PERFIL U. AF_01 /2021_PS	m ²	11,66	618,42	824,04	9.608,31
6.15	80201	Espelho para banheiros espessura 4 mm, incluindo chapa compensada 10 mm, moldura de alumínio em perfil L 3/4", fixado com parafusos cromados	m ²	3,74	635,07	846,23	3.164,90
		Subtotal do item 6.0					148.910,30
7.0		REVESTIMENTO					
7.1	120101	Chapisco com argamassa de cimento e areia média ou grossa no traço 1:3, esp. 5mm	m ²	1.968,92	7,32	9,75	19.196,97
7.2	120303	Reboco tipo paulista com argamassa de cimento, cal hidratada e areia no traço 1:1:6, esp.= 25mm.	m ²	1.782,90	60,58	80,72	143.915,85
7.3	120301	Emboço de argamassa de cimento, cal hidratada e areia média ou grossa lavada no traço 1:0,5:6, espessura 20 mm	m ²	186,02	35,48	47,28	8.794,93



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

7.4	120201	Azulejo branco 15 x 15 cm, juntas a prumo, assentado com argamassa de cimento colante, inclusive rejuntamento com cimento branco, marcas de referência Eliane, Cecrisa ou Portobello	m ²	172,55	96,27	128,28	22.134,46
7.5	120221	Pastilha cerâmica 2,5 x 2,5 cm, assentada com argamassa de cimento colante e rejunte pré-fabricado, marcas de referência Eliane, Cecrisa ou Portobello	m ²	13,47	295,38	393,59	5.301,66
7.6	130321	Roda pé em granito cinza andorinha 7x2cm, com acabamento de em um lado	m	11,21	47,13	62,80	703,99
		Subtotal do item 7.0					200.047,86
8.0		PISO					
8.1	130110	Lastro regularizado de concreto não estrutural, espessura de 8 cm	m ²	429,22	70,67	94,17	40.419,65
8.2	97088 SINAPI	ARMAÇÃO PARA EXECUÇÃO DE RADIER, PISO DE CONCRETO OU LAJE SOBRE SOLO, COM USO DE TELA Q-92. AF_09/2021	KG	151,72	16,98	22,63	3.433,42
8.3	130103	Regularização de base p/ revestimento cerâmico, com argamassa de cimento e areia no traço 1:5, na espessura 3cm	m ²	61,15	25,95	34,58	2.114,57
8.4	130236	Piso cerâmico esmaltado, PEI 5, acabamento semibrilho, dim. 45x45cm, ref. de cor CARGO PLUS WHITE Eliane/equiv. assentado com argamassa de cimento colante, inclusive rejuntamento	m ²	61,15	87,43	116,50	7.123,98
8.5	130308	Soleira de granito esp. 2 cm e largura de 15 cm	m	19,40	52,58	70,06	1.359,16
8.6	130231	Piso de argamassa de alta resistência tipo granilite ou equivalente de qualidade comprovada, espessura de 10mm, com juntas plástica em quadros de 1 m, na cor	m ²	368,07	154,10	205,34	75.579,49



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

		natural com acabamento polido inclusive regularização					
8.7	130322	Rodapé de argamassa de alta resistência tipo granilite ou equivalente de qualidade comprovada, altura de 10 cm e espessura de 10 mm, com cantos boleados, executado com cimento e granitina grana N.1, inclusive polimento	m	294,23	30,41	40,53	11.925,14
		Subtotal do item 8.0					141.955,41
9.0		INSTALAÇÕES ELÉTRICAS (todos os itens acompanhar a lista de materiais eletricos)					
9.1	151703	Padrão de entrada de energia elétrica, trifásico, entrada aérea, a 4 fios, carga instalada em muro de 15001 até 26000W - 220/127V	UND	1,00	3.169,76	4.223,71	4.223,71
9.2	151905	Quadro de distribuição de energia, de embutir, com barramento geral 150A- CAP. 50 disjuntores	UND	1,00	951,07	1.267,30	1.267,30
9.3	151801	Ponto padrão de luz no teto - considerando eletroduto PVC rígido de 3/4" inclusive conexões (4.5m), fio isolado PVC de 2.5mm2 (11.0m) e caixa estampada 4x4" (1 und)	UND	83,00	217,05	289,22	24.005,26
9.4	151803	Ponto padrão de tomada 2 polos mais terra - considerando eletroduto PVC rígido de 3/4" inclusive conexões (5.0m), fio isolado PVC de 2.5mm2 (8.0m), de 4.0mm2 (6.45m) e caixa estampada 4x2" (1 und)	UND	71,00	221,19	294,74	20.926,54
9.5	151806	Ponto padrão de tomada para ar refrigerado - considerando eletroduto PVC rígido de 3/4" inclusive conexões (6.0m), fio isolado PVC de	UND	3,00	313,94	418,33	1.254,99



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

		4.0mm2 (17.0m) e caixa estampada 4x2" (1 und)					
9.6	151809	Ponto padrão de interruptor de 1 tecla simples - considerando eletroduto PVC rígido de 3/4" inclusive conexões (3.3m), fio isolado PVC de 2.5mm2 (8.6m) e caixa estampada 4x2" (1 und)	UND	2,00	195,86	260,98	521,96
9.7	151809	Ponto padrão de interruptor de 2 teclas simples - considerando eletroduto PVC rígido de 3/4" inclusive conexões (3.3m), fio isolado PVC de 2.5mm2 (17.2m) e caixa estampada 4x2" (1 und)	UND	2,00	195,86	260,98	521,96
9.8	151811	Ponto padrão de interruptor de 1 tecla simples e 1 tomada dois polos universal 10A/250V - considerando eletroduto PVC rígido de 3/4" inclusive conexões (4.5m), fio isolado PVC de 2.5mm2 (19.4m) e caixa estampada 4x2" (1 und)	UND	15,00	232,56	309,89	4.648,35
9.9	151812	Ponto padrão de interruptor de 2 teclas simples e 1 tomada dois polos universal 10A/250V - considerando eletroduto PVC rígido de 3/4" inclusive conexões (4.5m), fio isolado PVC de 2.5mm2 (22.9m) e caixa estampada 4x2" (1 und)	UND	3,00	257,49	343,11	1.029,33
9.10	151819	Ponto de antena de TV - considerando eletroduto PVC rígido de 3/4" inclusive conexões (3.0m), cabo coaxial 67 Ohms (4.5m) e caixa PVC 4x2" (1 und)	UND	1,00	105,94	141,17	141,17
9.11	150309	Quadro de distribuição de energia, de embutir, com 32 divisões modulares, com barramento	UND	1,00	698,47	930,71	930,71



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

9.12	150918	Fita isolante em rolo de 19mm x 20 m, número 33 Scoth ou equivalente	UND	3,00	34,07	45,40	136,20
9.13	151132	Eletroduto flexível corrugado 3/4" , marca de referência TIGRE	m	162,00	6,21	8,27	1.339,74
9.14	151135	Eletroduto KANAFLEX 60mm	m	58,00	87,95	117,19	6.797,02
9.15	151306	Disjuntor bipolar 10 A DIN 220/380V tipo UNIC	UND	8,00	65,21	86,89	695,12
9.16	151307	Disjuntor bipolar 25 A	UND	3,00	65,21	86,89	260,67
9.17	151311	Disjuntor tripolar 50 A DIN 220/380V- tipo UNIC cap. 15A	UND	1,00	94,71	126,20	126,20
9.18	151330	Disjuntor tripolar 50 A DIN 400V- tipo DX cap. 100A	UND	2,00	103,80	138,31	276,62
9.19	151301	Disjuntor monopolar 10 A DIN 220/380V tipo UNIC	UND	5,00	23,18	30,89	154,45
9.20	151302	Disjuntor monopolar 15 A DIN 220/380V tipo UNIC	UND	4,00	23,18	30,89	123,56
9.21	151401	Fio de cobre termoplástico, com isolamento para 750V, seção de 1.5 m m2	m	230,00	5,87	7,82	1.798,60
9.22	151402	Fio de cobre termoplástico, com isolamento para 750V, seção de 2.5 mm2	m	3.800,00	7,11	9,47	35.986,00
9.23	151404	Fio ou cabo de cobre termoplástico, com isolamento para 750V, seção de 6.0 mm2	m	750,00	11,24	14,98	11.235,00
9.24	160108	Caixa de telefone em chapa de aço padrão TELEBRAS do tipo CIE-2 200x200x120mm	und	1,00	144,32	192,31	192,31
9.25	160607	Extintor de incêndio de pó químico seco 4 Kg, inclusive suporte para fixação e placa sinalizadora	UND	6,00	237,82	316,90	1.901,40
2.26	160120	Tomada para telefone com conector RJ 11	PT	5,00	79,08	105,37	526,85
9.27	180606	Fornecimento e Instalação de Unidade Evaporadora e Condensadora de Ar Condicionado tipo Split Inverter Hi-Wall (Parede) de 24.000 BTU's 220V - Ciclo Frio - Classificação A (Selo PROCEL), inclusive amortecedores vibra-stop	UND	1,00	5.928,48	7.899,70	7.899,70



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

9.28	180607	Fornecimento e Instalação de Unidade Evaporadora e Condensadora de Ar Condicionado tipo Split Inverter Hi-Wall (Parede) de 30.000 BTU's 220V - Ciclo Quente/Frio - Classificação A (Selo PROCEL), inclusive amortecedores vibra-stop	UND	2,00	8.681,94	11.568,69	23.137,38
9.29	181004	Luminaria embutir compl., corpo ch. aço pintada branca, refletor, aletas parabólicas alum.alta pureza e refletância inclusive 2 lâmpadas LED T8 18W temp. de cor 5000k c/ 1,20m - Ref. CE232AL-N - AMES, 6025 - LUMAVI -LDEF 2X32W - LUMILUZ OU EQUIVALENTE	UND	63,00	181,60	241,98	15.244,74
9.30	97607 sinapi	LUMINÁRIA ARANDELA TIPO TARTARUGA, DE SOBREPOR, COM 1 LÂMPADA LED DE 6 W, SEM REATOR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_09/2024	UND	6,00	109,49	145,90	875,40
9.31	97599 SINAPI	LUMINÁRIA DE EMERGÊNCIA, COM 30 LÂMPADAS LED DE 2 W, SEM REATOR - FORN ECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_09/2024	UND	14,00	21,58	28,76	402,64
9.32	180702	Ventilador de teto com base em madeira de lei sem alojamento para luminária, fornecido com comando para controle de velocidade, ventilação e reversão	UND	16,00	282,72	376,72	6.027,52
9.33	151807	Ponto padrão de ventilador no teto - considerando eletroduto PVC rígido de 3/4" inclusive conexões (4.5m) fio isolado PVC de 2.5mm2 (21.6m) e caixa PVC 4x4" (1 und)	UND	16,00	255,51	340,47	5.447,52



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

9.34	180201	Tomada padrão brasileiro linha branca, NBR 14136 (1 módulos) - 2 polos + terra 10A/250V, inclusive suporte e placa 4x2"	UND	55,00	37,10	49,44	2.719,20
9.35	180202	Tomada padrão brasileiro linha branca, NBR 14136 (1 módulos) - 2 polos + terra 20A/250V, inclusive suporte e placa 4x2"	UND	16,00	42,56	56,71	907,36
9.36	180204	Interruptor de uma tecla simples 10A/250V, com placa 4x2	UND	2,00	31,57	42,07	84,14
9.37	180205	Interruptor de duas teclas simples 10A/250V, com placa 4x2	UND	2,00	53,50	71,29	142,58
9.38	180207	Interruptor de uma tecla simples 10A/250V e uma tomada 3 polos 10A/250V, padrão brasileiro, NBR 14136, linha branca, com placa 4x2"	UND	15,00	59,03	78,66	1.179,90
9.39	180208	Interruptor de duas teclas simples 10A/250V e uma tomada 3 polos universal 10A/250V, com placa 4x2"	UND	3,00	80,95	107,87	323,61
SPDA E ATERRAMENTO							
9.40	160310	Conector tipo presilha de latão utilizado para fixar o cabo na telha ou na alvenaria- verificar no projeto	pç	150,00	65,54	87,33	13.099,50
9.41	160311	Haste tipo cooperweld d=5/8 x 2mt	pç	16,00	238,33	317,57	5.081,12
9.42	160309	Terminal aereo 3/8 x 350mm com conector instalado a no perimetro cada 6,50m de perimetro da cobertura conforme indicado na planta	pç	40,00	144,10	192,01	7.680,40
9.43	151437	Cabo de cobre nú, seção de 16.0 mm2 (proteção contra descargas)	m	6,00	23,68	31,55	189,30
9.44	150801	Eletroduto aparente de PVC rígido roscável diâmetro 3/4", inclusive abraçadeira de fixação (descida na alvenaria)	m	6,00	15,96	21,27	127,62
9.45	160318	Condutor de cobre nu de denominação e dimensão de acordo com sua	m	80,00	44,45	59,23	4.738,40



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

		instalação: na malha de aterramento 25mm ²					
9.46	151413	Condutor de cobre nu de denominação e dimensão de acordo com sua instalação: na captação : 16mm ² , na descida: 16mm ²	m	253,00	32,03	42,68	10.798,04
9.47	160310	Conector tipo presilha de latão utilizado para fixar o cabo na telha ou na alvenaria- verificar no projeto	unid.	6,00	65,54	87,33	523,98
9.48	160316	Caixa de inspeção em PVC, diâmetro 300 mm, ref TEL-552, marca de referência Termotécnica ou equivalente, inclusive escavação e reaterro	unid.	6,00	92,42	123,15	738,90
		Subtotal do item 9.0					228.389,97
10.0		INSTALAÇÕES HIDRO-SANITÁRIO					
10.1	140201	Padrão de entrada d' água com cavalete de PVC para hidrômetro com diâmetro de 3/4" - padrão 1C da CESAN. Instalado em vão de muro protegido com gradeamento. Inclusive base de concreto magro, tubulação, conexões e registro. Conferir detalhe.	unid.	1,00	428,01	570,32	570,32
10.2	141908	Tubo de PVC rígido soldável branco, para esgoto, série normal, diâmetro 75mm (3"), inclusive conexões (tubo de queda, inclusive ventilação)	m	14,00	61,44	81,87	1.146,18
10.3	140701	Ponto de água fria (lavatório, tanque, pia de cozinha, etc...)	PT	25,00	110,75	147,57	3.689,25
10.4	140703	Ponto de torneira de jardim	PT	4,00	429,89	572,83	2.291,32
10.5	140705	Ponto para esgoto primário (vaso sanitário)	PT	8,00	129,03	171,93	1.375,44
10.6	140706	Ponto para esgoto secundário (pia, lavatório, mictório, tanque, bidê, etc...)	PT	10,00	99,94	133,17	1.331,70
10.7	140707	Ponto para caixa sifonada, inclusive caixa sifonada pvc 150x150x50mm com grelha em pvc	PT	4,00	186,00	247,85	991,40



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

10.8	140708	Ponto para ralo sifonado, inclusive ralo sifonado 100 x 40 mm c/ grelha em pvc	PT	5,00	100,88	134,42	672,10
10.9	140903	Tubo PVC rígido para esgoto no diâmetro de 100mm incluindo escavação e aterro com areia	m	41,00	67,11	89,42	3.666,22
10.10	140906	Tubo PVC rígido para esgoto e água tubulação de limpeza no diâmetro de 75 mm incluindo escavação e aterro com areia	m	10,00	62,88	83,79	837,90
10.11	140906	Tubo PVC rígido para tubulação de limpeza da caixa d'água no diâmetro de 75 mm incluindo escavação e aterro com areia	m	46,00	62,88	83,79	3.854,34
10.12	141101	Caixas de inspeção de alv. blocos concreto 9x19x39cm, dim, 60x60cm e Hmáx = 1m, com tampa de conc. esp. 5cm, lastro de conc. esp. 10cm, revest intern. c/ chapisco e reboco impermeabilizado, incl. escavação, reaterro e enchimento	unid.	6,00	619,38	825,32	4.951,92
10.13	141102	Caixa de areia de alvenaria de blocos de concreto 9x19x39cm, dim. 60x60cm e Hmáx=1m, c/ tampa em concreto esp. 5cm, lastro concreto esp. 10cm, revestida intern. c/ chapisco e reboco impermeabilizante, incl. escavação e reaterro	unid.	3,00	610,80	813,89	2.441,67
10.14	141103	Caixa sifonada especial de alv. bloco conc. 9x19x39cm, dim 60x60cm e Hmáx=1m, c/ tampa em concreto esp. 5cm, lastro conc. esp. 10cm, revest. intern. c/chap. e reb. impermeab. escav, reaterro e curva curta c/	unid.	1,00	690,20	919,69	919,69



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

		visita e plug em pvc 100mm					
10.15	141104	Caixa de gordura de alv. bloco concreto 9x19x39cm, dim.60x60cm e Hmáx=1m, com tampa em concreto esp.5cm, lastro concreto esp.10cm, revestida intern. c/ chapisco e reboco impermeab, escavação, reaterro e parede interna em concreto	unid.	1,00	660,10	879,58	879,58
10.16	141409	Tubo de PVC rígido soldável marrom, diâm. 20mm (1/2"), inclusive conexões	m	7,30	20,64	27,50	200,75
10.17	141410	Tubo de PVC rígido soldável marrom, diâm. 25mm (3/4"), inclusive conexões	m	37,90	23,52	31,34	1.187,79
10.18	141412	Tubo de PVC rígido soldável marrom, diâm. 40mm (1 1/4"), inclusive conexões	m	18,20	36,56	48,72	886,70
10.19	141413	Tubo de PVC rígido soldável marrom, diâm. 50mm (1 1/2"), inclusive conexões	m	13,44	47,79	63,68	855,86
10.20	141524	Adaptador de PVC soldável para registro, diâmetro 32mm x 1"	unid.	14,00	39,25	52,30	732,20
10.21	141409	Tubo de PVC rígido roscável, diâm. 1/2" (20mm), inclusive conexões	m	16,77	20,64	27,50	461,18
		Subtotal do item 10.0					33.943,51
11.0		PINTURA					
11.1	190101	Emassamento de paredes e forros, com duas demãos de massa corrida, referência Suvini, Coral, Metalatex ou equivalente, inclusive uma	M²	1.782,90	18,34	24,44	43.574,12



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

		demão de líquido selador PVA, referência Suvinil, Coral ou Metalatex ou equivalente					
11.2	190117	Pintura sobre paredes e forros, aplicação manual, com duas demãos de tinta látex acrílico premium, acabamento fosco, referência Suvinil, Coral e Metalatex, inclusive uma demão de líquido selador acrílico, referência Suvinil, Coral ou Metalatex	M²	1.782,90	22,29	29,70	52.952,19
11.3	190302	Pintura com tinta esmalte sintético, marcas de referência Suvinil, Coral ou Metalatex, inclusive fundo branco nivelador, em madeira a duas demãos	M²	69,30	43,38	57,80	4.005,54
		Subtotal do item 11.0					100.531,85
12.0		APARELHOS HIDRO-SANITÁRIO					
12.1	170101	Lavatório de louça branca com coluna – Aspen Vogue Plus - Deca ou equivalente, inclusive válvula de saída cromada 1", sifão em metal cromado 1" x 1/2", engate flexível trançado inox 1/2" x 30cm e parafusos para fixação, exclusive torneira	UNI	2,00	668,23	890,42	1.780,84
12.2	170115	Cuba de louça branca de embutir redonda, 36cm - L-41 – Deca ou equivalente, inclusive válvula de saída cromada 1", sifão em metálico tipo copo cromado 1" x 1/2" e engate flexível trançado inox 1/2" x 30cm, exclusive torneira	UNI	4,00	349,83	466,15	1.864,60
12.3	170136	Bacia sanitária de louça branca com caixa acoplada e válvula de duplo acionamento, Ravena - P9 - Deca ou equivalente, inclusive assento plástico, tubo de	UNI	5,00	1.114,01	1.484,42	7.422,10



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

		ligação metal cromado com canopla, engate flexível trançado inox 1/2" x 30cm, anel de vedação e parafusos para fixação					
12.4	170135	Bacia convencional de louça branca com abertura frontal para portadores de necessidades especiais, Vogue Plus Conforto - P51, inclusive assento em poliéster com abertura, ref. AP51 - Deca ou equivalente, tubo de ligação metal cromado com canopla, anel de vedação e parafusos para fixação	UNI	2,00	3.475,02	4.630,46	9.260,92
12.5	170107	Mictório de louça branca com sifão integrado antivandalismo - M715 - Deca ou equivalente, inclusive engate flexível trançado inox 1/2" x 30cm	UNI	1,00	742,93	989,95	989,95
12.6	170220	Bancada em granito preto são gabriel, incluindo frontispício e roda-banca	M²	4,36	397,10	529,14	2.307,05
12.7	95547 SINAPI	SABONETEIRA PLASTICA TIPO DISPENSER PARA SABONETE LIQUIDO COM RESERVATORIO 800 A 1500 ML, INCLUSO FIXAÇÃO. AF_01/2020	UNI	4,00	78,36	104,41	417,64
12.8	95544 SINAPI	PAPELEIRA DE PAREDE EM METAL CROMADO SEM TAMPÁ, INCLUSO FIXAÇÃO. AF_01 /2020	UNI	7,00	47,58	63,40	443,80
12.9	50205	Divisória sanitária de granito cinza andorinha esp. 3 cm, assentada com argamassa de cimento e areia no traço 1:3	M²	20,46	442,02	588,99	12.050,74
12.10	170321	Registro de gaveta bruto diam. 25mm (1")	UNI	10,00	85,08	113,37	1.133,70
12.11	170604	Barra de apoio reta em aço inox 304 p/ portadores de necessidades especiais (NBR 9050), largura 90 cm	UNI	4,00	191,32	254,93	1.019,72



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

12.12	170512	Cuba de aço inox nº 1(dim.460x300x150)mm, marcas de referência Franke, Strake, tramontina, inclusive válvula de metal 3/2" e sifão cromado 1 x 1/2", excl. torneira	UNI	2,00		754,55	1.509,10
					566,27		
12.13	170546	Tanque em mármore sintético com 2 bojos, inclusive válvula e sifão em PVC	UNI	1,00		573,75	573,75
					430,58		
12.14	170220	Bancada de granito com espessura de 2 cm	M²	1,68		529,14	888,96
					397,10		
12.15	170351	Torneira de cozinha de parede bica móvel deca ou fabrimar	UNI	2,00	429,37	572,14	1.144,28
12.16	170304	Torneira bica baixa de mesa para lavatório PressMatic Alfa - Docol, Decamatic Smart - Deca ou equivalente	UNI	6,00	243,44	324,38	1.946,28
12.17	170306	Torneira de parede para tanque longa 3/4" 1158 Primor - Docol ou equivalente	UM	2,00	201,88	269,01	538,02
12.18	86916 SINAPI	TORNEIRA PLÁSTICA 3/4" PARA TANQUE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020 (JARDIM)	UNI	4,00	21,32	28,41	113,64
12.19	150548	Reservatório de polietileno de 1500l, inclusive peça 6x16cm para apoio, exclusive flanges e torneira de bóia	UNI	2,00		1.986,73	3.973,46
					1.490,98		
12.20	170519	Ducha manual Acqua jet , linha Aquarius, com registro ref.C 2195, marcas de referência Fabrimar, Deca ou Docol	UNI	5,00	298,83	398,19	1.990,95
12.21	180809	Chuveiro elétrico tipo ducha Lorenzet ou Corona	UNI	2,00	113,61	151,39	302,78
		Subtotal do item 12.0					51.672,28
13.0		SERVIÇOS EXTERNOS E JARDINAGEM					
13.1	200202	Meio-fio de concreto pré-moldado com dimensões de 15x12x30x100 cm, rejuntados com argamassa de cimento e areia no traço 1:3	M	140,12	67,00	89,28	12.509,91



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

13.2	200209	Passeio de cimentado camurçado com argamassa de cimento e areia no traço 1:3 esp. 1.5cm e lastro de concreto com 4cm de espessura, inclusive preparo de caixa	M ²	171,20	157,40	209,74	35.907,49
13,3	200253	Fornecimento e assentamento de ladrilho hidráulico pastilhado (tátil de alerta), vermelho, dim. 20x20 cm, esp. 1.5cm, assentado com pasta de cimento colante, exclusive regularização e lastro	M ²	42,80	92,57	123,35	5.279,38
13.4	130103	Regularização de base para revestimento cerâmico, com argamassa de cimento e areia no traço 1:5, espessura: 3 cm	M ²	42,80	25,95	34,58	1.480,02
13.5	200206	Blocos pré-moldados de concreto intertravados tipo pavi-s ou equivalente, esp. de 8 cm e resistência a compressão mínima de 35MPa, assentados sobre colchão de areia 10cm e rejuntamento com pó de pedra	M ²	770,20	109,05	145,31	111.917,76
13.6	200209	Rampa de acesso de cimentado camurçado com argamassa de cimento e areia no traço 1:3 esp. 1.5cm e lastro de concreto com 4cm de espessura, inclusive preparo de caixa	M ²	16,50	157,40	209,74	3.460,71
13.7	200307	Fornecimento e espalhamento de terra vegetal	m ³	18,50	263,98	351,75	6.507,38
13.8	200303	Fornecimento de grama tipo esmeralda em placas com espessura de 0.06 m, exclusive plantio	M ²	185,04	14,76	19,67	3.639,74
13.9	200715	Mureta em alvenaria de blocos cerâmicos 10x20x20cm, h=0.60cm, para fechamento de quadra, com pilaretes de travamento em concreto armado a cada 3m, inclusive chapisco	m ²	64,22	189,13	252,02	16.184,72



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

13.10	120303	Reboco tipo paulista de argamassa de cimento, cal hidratada CH1 e areia média ou grossa lavada no traço 1:0.5:6, espessura 25 mm	m ²	42,82	60,58	80,72	3.456,43
13.11	190106	Pintura em paredes e forros, aplicação manual, com três demão de tinta látex acrílico premium, referência Coral e Metalatex, inclusive uma demão de líquido selador acrílico, referência Suvnil, Coral ou Metalatex ou equivalente	m ²	42,82	27,59	36,76	1.574,06
13.12	200141	Cercamento em gradil em aço galvanizado soldado e revestido em poliéster por processo de pintura eletrostática 100micra, malha 5x20cm, fio diâm. 5,00mm. Inclusive acessórios e poste. Dimensões dos painéis: 2,50x2,03m - Nylofor ou equivalente	m	102,54	381,52	508,38	52.129,29
13.13	200132	Fornecimento e instalação Portão de correr em Gradil Nylofor 3D, em painel de aço galvanizado, Dim.: 3,50 x 2,43m - Belgo ou equivalente, malha retangular 200x50mm e fio de aço Ø5,0mm, incl. poste de aço galv. 60x40mm	und	1,00	7.305,10	9.734,05	9.734,05
13.14	200133	Fornecimento e instalação Portão de Abrir em Gradil Nylofor 3D, em painel de aço galvanizado, Dim.: 1,00 x 2,43m - Belgo ou equivalente, malha retangular 200x50mm e fio de aço Ø5,0mm, incl. poste de aço galv. 60x40mm	und	1,00	2.250,37	2.998,62	2.998,62
13.15	200582	Letra tipo Caixa em chapa de aço inox 304 escovado N16 - Largura: 15 cm, Altura: 30cm e Prof. 3cm, inclusive fixação invisível	UNI	4,00	444,24	591,95	2.367,80
13.16	200401	Limpeza Geral da obra	M ²	551,74	12,51	16,67	9.197,51
		Subtotal do item 13.0					278.344,88
		TOTAL (R\$)					R\$ 1.938.046,83



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

5. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO E CONDIÇÕES DA CONTRATAÇÃO

5.1. O critério adotado para julgamento das propostas será o de MENOR VALOR GLOBAL no valor da Planilha de Referência (anexo), nos termos do art 33, inc. II, da Lei 14.1333/21.

5.2. Serão contratadas, apenas, as empresas que apresentarem a proposta mais vantajosa, e estiverem com toda a documentação regularizada perante os órgãos correspondentes.

5.3. Do acervo técnico-operacional: Por se tratar de obra delicada e grande, é necessário que seja feita por empresa especializada com competência e experiência para tanto, nestes termos a exigência de acervo técnico-operacional é imprescindível para a segurança de todos.

5.4. Serão classificadas as empresas que apresentarem o acervo técnico operacional mínimo de 50% (cinquenta por cento) de execução dos itens: 2.5, 5.1 e 13.5. (Equivalente ou superior) – apresentar os itens destacados no acervo.

5.5. Serão exigidas a seguintes documentações:

5.5.1 Comprovante de Inscrição e Situação Cadastral da Empresa (Cartão CNPJ);

5.5.2 Certidão Negativa de Débitos Municipais;

5.5.3 Certidão Negativa de Débitos Estaduais;

5.5.4 Certidão Negativa de Débitos Federais;

5.5.5 Certidão Negativa de Débitos perante a Justiça do Trabalho;

5.5.6 Certidão de Regularidade perante o FGTS

6. DA EXECUÇÃO DA OBRA

6.1. A obra deverá ser concluída no prazo máximo de 270 (duzentos e setenta) dias corridos, a contar da assinatura da ordem de serviço, e deverá ser iniciada imediatamente após a ordem de serviço da autoridade competente.

7. DA GARANTIA

7.1. A CONTRATADA deverá oferecer garantia da execução dos serviços no teor do Termo de Conclusão, atestado e assinado pela autoridade municipal competente.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

8. DOS PROCEDIMENTOS DA FISCALIZAÇÃO

8.1. A fiscalização será exercida pelo secretário, fiscal municipal, e Cátia Silene, engenheira civil do município de Pinheiros/ES, formalmente designados pela administração, para acompanhar a execução do objeto conforme este Termo de Referência, bem como para atestar a execução dos serviços prestados.

8.2. Aos servidores responsáveis pela fiscalização desta contratação compete:

- a) Emitir Ordens de Execução;
- b) Atestar a execução provisória e definitiva;
- c) Receber, conferir e atestar as Notas Fiscais;
- d) Anotar em registro próprio, comunicando à CONTRATADA, as irregularidades constatadas, informando prazo para sua regularização, propondo à Administração, quando for o caso, a aplicação das penalidades previstas neste Termo de Referência e na Legislação pertinente;

8.3. A fiscalização anotará todas as ocorrências relacionadas com a execução da contratação em registro próprio, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, conforme Termo de Referência;

8.4. As decisões e providências que ultrapassarem a competência da fiscalização deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para adoção das medidas cabíveis;

8.5. A fiscalização será exercida no interesse exclusivo da Administração e não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA por qualquer inconsistência;

8.6. Não obstante a CONTRATADA seja a única e exclusiva responsável por todos os produtos fornecidos, a Administração reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude desta responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os fornecimentos;

8.7. O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela CONTRATADA detectado pela fiscalização ensejará aplicação de sanções administrativas, previstas neste termo de Referência e na legislação vigente.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

- 9.1. Executar a obra de acordo com as condições e prazos estabelecidos neste Termo de Referência;
- 9.2. Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo setor competente da Administração do Município de Pinheiros;
- 9.3. Transportar os produtos e disponibilizar mão de obra especializada para execução do objeto;
- 9.4. Respeitar as normas e procedimento de controle e acesso às dependências do CONTRATANTE;
- 9.5. Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao CONTRATANTE ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus pressupostos, quando esses tenham sido ocasionados por seus empregados durante a execução da obra, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;
- 9.6. Prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo CONTRATANTE, atendendo prontamente a todas as reclamações;
- 9.7. Refazer, nos prazos previstos neste Termo de Referência, sem ônus para o CONTRATANTE, as etapas que tiverem sido rejeitadas, parcial ou totalmente pelo setor competente, em razão de desacordo com as especificações exigidas, vício de qualidade ou impropriedade para o uso;
- 9.8. Não subcontratar ou transferir a terceiros, nem mesmo parcialmente, a execução do presente objeto sem prévio consentimento por escrito do CONTRATANTE;
- 9.9. Observar os preceitos relativos às leis trabalhistas, previdenciárias, fiscais, seguros e quaisquer outras não mencionadas, bem como pagamento de todo e qualquer tributo que seja devido em decorrência direta do contrato, isentando o CONTRATANTE de qualquer responsabilidade.

10. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 10.1. Cumprir e fazer cumprir todas as disposições contidas neste Termo de Referência;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

- 10.2. Proporcionar todas as facilidades, inclusive esclarecimentos atinentes ao objeto deste Termo de Referência, para que a empresa possa cumprir as obrigações dentro das normas e condições da aquisição;
- 10.3. Designar servidores com competência necessária para promover o acompanhamento e fiscalização da execução dos serviços, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, assim como o prazo de entrega;
- 10.4. Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA no prazo estipulado;
- 10.5. Alocar os recursos orçamentários e financeiros necessários à execução da contratação;
- 10.6. Acompanhar, coordenar e fiscalizar a contratação, anotando em registro próprio os fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas no fornecimento do produto;
- 10.7. Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução da obra, para que sejam tomadas as medidas corretivas necessárias;
- 10.8. Aplicar as penalidades nas situações previstas neste Termo de Referência;
- 10.9. Notificar a CONTRATADA, por escrito, no tocante à disposição de aplicação de eventuais penalidades, garantindo o contrário e a ampla defesa;
- 10.10. Poderá haver notificação por meio eletrônico (e-mail) a ser fornecido pela CONTRATADA quando da assinatura contratual, ficando a cargo desta avisar qualquer alteração deste no curso do contrato. Considerar-se-á lido o e-mail pela CONTRATADA 48 (quarenta e oito) horas após o seu envio.

11. DAS SANÇÕES

- 11.1. Comete infração administrativa o fornecedor/prestador de serviço que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais seja:
 - 11.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;
 - 11.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - 11.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

- 11.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 11.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 11.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 11.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- 11.1.8. .Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação eletrônica o a execução do contrato;
- 11.1.9. Fraudar a licitação eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 11.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 11.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances;
- 11.1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame;
- 11.1.12. . Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 11.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
 - a)** Advertência pela falta do subitem 11.1.1 deste Termo de Referência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
 - b)** Multa, calculada na forma do edital, com base no total do valor da contratação realizada de forma direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no item 11.1 deste Termo de Referência, no percentual de 10% (dez por cento), na hipótese de cometimento das infrações previstas nos itens 11.1.1 a 11.1.7 e 20% (vinte por cento), se cometidas infrações previstas nos itens 11.1.8 a 11.12;
 - b1)** O valor da multa poderá ser descontado das faturas devidas à CONTRATADA;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

b2) A multa pode ser aplicada isoladamente ou juntamente com as penalidades definidas nos itens “c” e “d” abaixo:

c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 03 (três) anos, nos casos dos subitens 11.1.2 a 11.1.7 deste Termo de Referência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos, nos casos dos subitens 11.1.2 a 11.1.12, deste Termo de Referência;

12.3. Na aplicação das sanções serão considerados;

12.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

12.3.2. As peculiaridades do caso concreto;

12.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

12.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração pública;

12.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração à CONTRATADA, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente;

12.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurem contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o rito procedimental previsto no Capítulo I do Título IV da lei 14.133/2021 – das Infrações e Sanções Administrativas.

13 DO PAGAMENTO

13.2. O pagamento será de forma integral ou parcial, a depender da medição, mediante o fornecimento à Prefeitura Municipal de Pinheiros ES de NOTA FISCAL ELETRÔNICA DA MEDIÇÃO REALIZADA, juntamente com a comprovação da



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

regularidade fiscal exigidos pelo art. 68 da lei nº 14.133/2021. Estes documentos depois de conferidos e visados, serão encaminhados para processamento e pagamento no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, após a respectiva apresentação;

13.3. Ocorrendo erros na apresentação do(s) documento(s) fiscal(is), ou outra circunstância impeditiva, o(s) mesmo(s) será(ão) devolvido(s) à empresa CONTRATADA para correção, sendo que o recebimento definitivo será suspenso, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação do novo documento fiscal, devidamente corrigido;

13.4. A NOTA FISCAL ELETRÔNICA deverá conter o mesmo CNPJ e razão social apresentados quando na proposta, assim como, o número da contratação, o(s) objeto(s), os valores unitários e totais;

13.5. Qualquer alteração feita no contrato social, ato constitutivo ou estatuto deverá ser comunicado à Prefeitura Municipal de Pinheiros ES, mediante documentação própria, para apreciação da autoridade competente;

13.6. A Prefeitura Municipal de Pinheiros ES poderá deduzir o pagamento importâncias que a qualquer título lhe forem devidos pela empresa CONTRATADA, em decorrência de descumprimento de suas obrigações;

13.7. Para efetivação do pagamento, a CONTRATADA deverá manter as mesmas condições relativas à proposta de preço e habilitação;

13.8. O pagamento referente ao valor da NOTA FISCAL ELETRÔNICA será feito por Ordem Bancária.

14 DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

14.2. Os recursos destinados à execução deste objeto correrão por conta das dotações orçamentárias previstas no orçamento do exercício de 2025.

Fundo Municipal de Assistência Social

15 DOS RESPONSÁVEIS PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

15.2. As especificações técnicas, objetivos, justificativas e contornos da contratação foram elaborados pela Secretária da pasta, cujos esclarecimentos e informações poderão ser prestados através do e-mail pregao@pinheiros.es.gov.br.

Pinheiros/ES, 20 de novembro de 2025



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

MEMORIAL DESCRITIVO

CADERNO DE ENCARGOS E ESPECIFICAÇÕES

As seguintes especificações referem-se à Construção do Centro de Referência de Assistência Social no Município de Pinheiros, e completam-se com as plantas de Arquitetura, Estrutural, Hidrossanitário, Elétrico e SPDA.

1.0 - SERVIÇO PRELIMINAR

1.1 Licença

Serão de responsabilidade única e exclusiva da Empreiteira, todas as providências relacionadas com obtenção das mencionadas licenças e registro no CREA, correndo por sua conta, o pagamento de todas as taxas e emolumentos daí resultantes, que devam ser extraídas em nome da Licitante.

1.2 Implantação – Limpeza do terreno

A completa limpeza do terreno será efetuada dentro da mais perfeita técnica, tomados os devidos cuidados de forma a se evitar a ocorrência de danos a terceiros. A limpeza do terreno compreenderá os serviços de capina, limpa roçado, destocamento, queima e remoção, o que permitirá que a área do terreno que se localiza sob a obra fique livre de raízes e tocos de árvore. Durante o prazo de transcurso da obra, a critério da fiscalização, periodicamente, será realizada a remoção de todo o entulho e detritos produzidos que estejam se acumulando no interior do canteiro de obras.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

2.0 – INSTALAÇÃO DA OBRA

A obra deve ser identificada de acordo com normas da Fiscalização e a placa de 2,0 x 4,0 m de acordo com as normas padrão – IOPES (labor/CT – UFES) em local de fácil visualização.

Os tapumes, salvo orientação em contrário originada na fiscalização, apresentarão sempre as seguintes características:

- 1 – Altura padronizada em 2,40 metros.
- 2 – Os montantes principais, sempre constituídos por peças inteiras e maciças com seção transversal com 7,5 x 7,5 cm serão de madeira de lei solidamente fixados ao solo.
- 3 – Os montantes intermediários e as travessas serão sempre constituídos por peças inteiras e maciças com seção transversal com 5,0 x 5,0 cm serão de madeira de lei ou outro tipo a critério da fiscalização.
- 4 – Os rodapés serão de tábuas de madeira de lei ou outro tipo a critério da fiscalização com seção transversal com 2,5 x 20,0 cm.
- 5 – Os mata-juntas, constituídos por sarrafos com seção transversal com 2,5 x 5,0 cm serão fixados nas juntas entre as chapas de vedação.
- 6 – As chapas de vedação serão de madeirite laminado com espessura de 6 mm ou 8 mm serão pintadas em ambas as faces ou somente na face externa a critério da fiscalização, podendo esta em comum acordo com o contratado definir por aplicar figuras e textos identificativos da obra na face externa do mesmo.
- 7 – Portões, portas e alçapões para passagem através da vedação serão estruturados em madeira de lei com seção transversal com 7,5 x 7,5 cm no mínimo, adequadamente contraventados e equipados com ferragens robustas de ferro e trancas de segurança.
- 8 – O tapume com especificado acima deverá cobrir todo o perímetro externo da obra ou do terreno de acordo com a legislação vigente e orientações adicionais da fiscalização.
- 9 – o eventual aproveitamento de muros e/ou paredes divisórias a título de tapume será objeto de expressa autorização da fiscalização inclusive no que se



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

refere aos custos relativos ao padrão especificado neste item, devidos a eventuais economias ou gastos a maior.

Os barracões serão estruturados em madeira e de acordo com a carga a suportar cada um, não podendo em hipótese alguma terem largura inferior a 3,0 metros, forro de madeira laminada no teto, chapas de vedação com espessura mínima de 12,0 mm e cobertura com telhas onduladas de espessura mínima de 6 mm, não podendo estas telhas serem a base de fibro-cimento e aberturas com dimensões mínimas de 1,5 x 1,0 m. As portas de acesso receberão obrigatoriamente fechaduras de cilindro.

Devem ser providenciadas instalações de energia elétrica de acordo com a concessionária envolvida, ESCELSA. A instalação de água será feita a partir de fornecimento pela concessionária do Município de Pinheiros-ES, de acordo com as normas referentes a cada instalação e padrões vigentes.

3.0 –MOVIMENTO DE TERRA

Será utilizado areia para aterro nas áreas determinadas pela fiscalização da obra para correção e aproveitamento de espaços a serem definidos no decorrer da obra.

O construtor executará todo o movimento de terra necessário e indispensável para o nivelamento do terreno nas cotas fixadas pelo projeto arquitetônico.

As áreas externas, quando não perfeitamente caracterizadas em plantas, serão regularizadas de forma a permitir sempre, fácil acesso e perfeito escoamento das águas superficiais.

As cavas para fundações, sub-solo, reservatório de água e outras partes da obra previstas abaixo do nível do terreno serão executadas de acordo com as indicações constantes do projeto de fundações, demais projetos da obra e com a natureza do terreno encontrado e volume de trabalho encetado.

As escavações, caso necessário, serão convenientemente isoladas, escoradas e esgotadas, adotando-se todas as providências e cautelas aconselháveis para a segurança dos operários, garantia das propriedades vizinhas e integridade dos logradouros e redes públicas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

A execução dos trabalhos de escavação obedecerá, naquilo que for aplicável, a legislação municipal local se existente e às normas da ABNT atinentes ao assunto.

As escavações para a realização de blocos e cintas circundantes serão levadas a efeito escoradas, isoladas e esgotadas, se for o caso, de forma a permitir a execução a céu aberto, daqueles elementos estruturais e das necessárias impermeabilizações dos mesmos.

Os taludes, caso necessário, receberão um tratamento superficial protetor a fim de evitar futuras erosões a critério da fiscalização ou conforme orientação de projeto de contenção de taludes específico.

4.0 – ATERRO E REATERRO

Os trabalhos de aterro e reaterro serão executados com material escolhido, de preferência areia, em camadas sucessivas de altura máxima de 20 cm, no caso de areias copiosamente molhadas, e energicamente apiloados de modo a serem evitadas futuras fendas, trincas, e desníveis por recalque das camadas aterradas.

5.0 – INFRA-ESTRUTURA (FUNDAÇÃO)

Está previsto em planilha a ocupação de espaços que fazem parte do corpo inferior da edificação com demanda de infra-estrutura de acordo com projetos a serem apresentados pela fiscalização.

Designam-se como fundações, no contexto do presente empreendimento, os seguintes elementos: sapatas, baldrames e vigas de fundação.

A execução das fundações deverá satisfazer às normas da ABNT atinentes ao assunto, observadas as considerações constantes do item “Movimento de terra e Serviços Correlatos” deste caderno de encargos.

Sob cada sapata, baldrame ou viga de fundação será previamente lançada uma camada de base de concreto não estrutural, com 10 cm de espessura mínima.

Correrá por conta do construtor a execução de todos os escoramentos julgados necessários no âmbito da obra, inclusive por sugestão da fiscalização.

Caberá ao construtor investigar a ocorrência de águas agressivas no sub-solo o que,



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

caso constatado, será imediatamente comunicado à fiscalização.

A proteção das armaduras e do próprio concreto contra a agressividade de águas subterrâneas será objeto de estudos específicos por parte do construtor, bem de cuidados de execução no sentido de assegurar a integridade e a durabilidade da obra. As conclusões dos estudos referidos no parágrafo anterior, bem como os processos e cuidados a serem adotados na execução dos trabalhos nas fundações, serão submetidos a révia aprovação da fiscalização, sem que tal aprovação prejudique, de qualquer forma a responsabilidade exclusiva e construtor pela resistência das mesmas assim como pela Estabilidade global da obra.

Apesar de caracterizado pelos boletins de sondagem constantes do projeto estrutural elaborado, pode ocorrer que a natureza ou o comportamento do terreno local implique em modificações no tipo de fundações projetado. Nesta hipótese caberá ao construtor comunicar imediatamente tal fato a fiscalização e providenciar as modificações

que se façam necessárias no respectivo projeto.

Caberá ao construtor verificar se o terreno é compatível com a taxa de trabalho do mesmo especificada nos projetos de fundações, executando as sapatas em camadas do solo que assegurem a perfeita estabilidade da obra.

Qualquer alteração que se faça necessário no decorrer dos trabalhos de execução nos projetos de fundações, só poderá ser realizada depois de expressamente examinada e Autorizada por escrito pela fiscalização, sem prejuízo para o que se refere à responsabilidade do construtor para esta etapa da obra.

Em construções com sub-solo, será determinado nesta fase da obra, o nível superior efetivo do lençol de água no local, com vistas a impermeabilização de cortinas e lajes, o que será feito mediante escavação de poço piloto.

6.0 – SUPER ESTRUTURA

Na execução da superestrutura será observada rigorosamente a compatibilidade das mesmas com o projeto de arquitetura em todas as suas particularidades, ficando o construtor impedido de executar qualquer peça estrutural que interfira com elementos arquitetônicos tais como vãos de portas e janelas, áreas livres de ambientes internos



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

da edificação, etc., sem o prévio conhecimento e autorização da fiscalização.

6.1. -Projetos Técnicos

A Empresa executante deve providenciar recursos suficientes e necessários para executar o projeto estrutural apresentado pela contratante estritamente de acordo com as notas e observações constantes dos mesmos.

Permanentemente a Empresa executante deve cotejar o projeto estrutural com o projeto arquitetônico a fim de prevenir eventuais desvios ou inadequações não identificadas na fase de elaboração e coordenação dos mesmos.

A Empresa executante deverá conhecer os perfis de sondagens disponíveis e as taxas de suporte dos solos de fundação para confirmação dos dados de projetos adotados baseados nestes documentos. Eventuais discrepâncias devem ser imediatamente comunicadas à Fiscalização.

As notas técnicas constantes dos projetos estruturais são partes integrantes dos mesmos não podendo em hipótese alguma a Empresa executante alegar o desconhecimento das mesmas.

6.2 - Especificações Técnicas

As propriedades e características físicas dos materiais e serviços referentes à estrutura de concreto armado devem atender aos seguintes padrões técnicos mínimos:

Concreto estrutural	: Fck	= 25 MPa
	Eci	= 25 GPa
	Consumo / m3	= 250
	kg/m3 Fator a/c	= 0,50

Aço de construção	: Fyk – CA-50A= 500
-------------------	---------------------



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

MPa Fyk – CA-60 = 600

MPa

Cobrimentos : Lajes = 2,50 cm

: Vigas = 2,00 cm

: Pilares = 2,00 cm

: Sapatas = 2,00 cm

Formas: Conc Rebocado = Madeirite resinado 12 mm

: Escoramento = Madeira

6.3 - Critérios de Execução Formas

A execução das formas, dos escoramentos, da armadura de aço, as tolerâncias a serem respeitadas, o preparo do concreto, a concretagem propriamente dita, a cura, a retirada das formas e do escoramento assim como o controle tecnológico os materiais empregados tais como o aço e o concreto obedecerão as respectivas normas editadas e publicadas pela ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas em suas últimas edições.

O executante deve garantir a perfeita linearidade das formas em suas arestas assim como providenciar meios que impeçam a deformação das mesmas durante a concretagem comprometendo a planicidade das peças estruturais.

Não é permitido ao executante da estrutura obter medidas ou coordenadas no projeto estrutural através de medidas diretas com réguas com escalas ou outros meios. As cotas informadas no projeto estrutural sempre prevalecem sobre estas mediadas diretas.

É vedado o emprego de óleo queimado como agente desmoldante em todas as peças estruturais bem como a utilização de outros produtos que posteriormente venham a prejudicar a coloração do concreto aparente. A aplicação do agente desmoldante, qualquer seja, deverá ser feita antes da colocação da armadura de aço.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Nas áreas onde ocorram a execução de concreto aparente, a Empresa executante deverá apresentar à Fiscalização plano de concretagem circunstanciado que garanta a planicidade, a estanqueidade e a ausência de defeitos da peça estrutural acabada na região das juntas das formas assim como a perfeita texturização espelhada da face exposta do concreto aparente.

As formas deverão estar completamente úmidas momentos desde antes da concretagem até o completo endurecimento do concreto e protegidas da ação direta dos raios solares com sacos, lonas plásticas, filme opaco de polietileno ou outro critério do Engenheiro Tecnologista aprovado pela Fiscalização.

Nas vigas deve ser garantido que, em hipótese alguma, as formas das mesmas se abram ou se fechem durante a concretagem.

Armaduras

Os cobrimentos das armaduras de aço, especificados no projeto estrutural, nas diversas peças estruturais deve ser garantido, independente do tráfego de materiais e operários em contacto direto com armaduras durante a concretagem. As peças auxiliares que garantirão tais cobrimentos deverão ser submetidos à Fiscalização da obra para aprovação prévia.

A armadura empregada na obra deverá estar devidamente certificada através de ensaios tecnológicos referente ao lote entregue na obra. Estes ensaios devem contemplar as resistências mínimas quanto ao dobramento e a tração conforme norma da ABNT _ Associação Brasileira de Normas Técnicas.

Nas lajes onde está previsto a utilização de concreto aparente a Empresa executante deverá providenciar meios que evitem o corrimento do óxido de ferro superficial das armaduras para a face da forma que ficará em contacto com o concreto acabado. Convém prevenir que o corrimento deste óxido para a face da forma constitui-se em patologia evitável e inaceitável na obra contratada.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Concreto

Antes do início de cada concretagem deverá ser realizado controle tecnológico com o objetivo de constatar a trabalhabilidade e a resistência final do concreto empregado.

A execução de todas as partes da estrutura de concreto armado é de completa responsabilidade da Empresa contratante através do seu responsável técnico, cabendo lhes atender as especificações de resistência e estabilidade constantes do projeto estrutural.

O concreto fornecido para as diversas partes da estrutura desde a fundação até a cobertura, deverá obrigatoriamente atender as especificações constantes do projeto estrutural relativas a resistência característica mínima, módulo de deformação tangencial inicial mínimo, consumo de cimento por m³ de concreto e fator água/cimento máximo.

Todo concreto aplicado na obra para todas as peças estruturais deverá ser obrigatoriamente dosado em peso, estando terminantemente proibido o uso de traços em volume ou produzidos através de tabelas.

Estes traços somente serão permitidos pela Fiscalização para pequenas concretagens, a critério e com autorização escrita da mesma.

Os traços em peso deverão ser apresentados pelo Engenheiro Tecnologista a Fiscalização e suas resistências e módulos de deformações tangentes iniciais deverão confirmadas através de corpos de prova de controle específicos após cada utilização dos mesmos.

Concretagem

A Empresa executante deverá apresentar o planejamento da concretagem à Fiscalização para aprovação prévia, informando os momentos de início e fim desta etapa, assim os recursos humanos e logísticos que serão disponibilizados para a adequada realização da mesma. Neste planejamento deverá estar incluso, obrigatoriamente, os procedimentos de cura que serão empregados, inclusive nos horários noturnos.

No caso de concreto usinado inadequado no momento da descarga e que não atendam as especificações constantes do projeto, em hipótese alguma será permitida



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

a redosagem de mesmo, devendo a Fiscalização intervir para que o veículo transportador do mesmo não mais atue na concretagem do dia.

Em hipótese alguma deve ser permitida a concretagem de lajes sem a colocação de mestras firmemente fixadas e adequadamente espaçadas a fim de garantir a espessura prevista em projeto para as mesmas.

Para as peças estruturais armadas apoiadas diretamente sobre o solo, tais como sapatas, lajes e cintas, deverá se executada uma camada prévia de concreto magro com $F_{ck} = 25$ MPa e espessura mínima 5,00 cm, não sendo admitido que esta camada se comporte como a proteção física da referida armadura de aço inserida nas peças. Juntas frias de concretagem, de quaisquer natureza não devem ser toleradas pela Fiscalização, devendo a Empresa executante coordenar adequadamente chegada e a descarga de veículos de concreto até a obra, a fim de prevenir indesejadas paralisações nas oncretagens e a execução destes serviços no período noturno.

A Empresa executante deve manter-se constantemente alerta para evitar que água com cimento escorra por sobre as superfícies de concreto aparente acabado, removendo-a imediatamente se assim ocorrer. Esta providência objetiva que com o endurecimento da aguada de cimento acarrete diferença de tonalidade no concreto aparente.

A vibração do concreto deverá ser tecnicamente e claramente orientada pelo Engenheiro Residente aos operários da obra e informada à Fiscalização como acontecerá, em comum acordo com o Engenheiro Tecnologista.

Desforma

A Empresa executante deverá adotar metodologia de escoramento das peças estruturais elevadas tais como vigas e lajes que possibilitem a retirada dos escoramentos sem a necessidade de re-escoramento. Alternativamente, o re-escoramento habitual poderá considerado, se e somente se a Fiscalização assim permitir e no livre arbítrio da mesma.

O procedimento de desforma das peças estruturais em qualquer nível da obra deve atender as respectivas especificações normativas exigidas pela ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas, em princípio, podendo ser alterado mediante acordo



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

técnico fundamentado entre a Fiscalização, o Engenheiro Tecnologista e a Empresa executante transformando informação em documento que deverá ser encaminhado ao Engenheiro Estruturalista para conhecimento e aprovação final.

Cuidados especiais devem ser considerados no momento da desforma das peças estruturais horizontais, a fim de não introduzir tensões e/ou deformações imediatas que não sejam aquelas especificamente para as quais as peças foram projetadas.

Cura do Concreto

O procedimento de cura do concreto, independente de outras providências, deve garantir que a superfície do mesmo fique permanentemente úmida, protegida da ação direta dos raios solares e do vento.

Quantidades e Resistências

Os quantitativos de consumo de materiais constantes do projeto estrutural são informativos e considerados como devidos após executados, devendo o executante calculá-los para a obtenção correta e definitiva dos mesmos, não cabendo qualquer pleito em ventuais diferenças observadas entre estes resultados.

O executante deve ainda garantir que as taxas de resistência do solo suporte e em contacto com as peças das fundações atendam as pressões transferidas ao solo pela estrutura, constantes do projeto estrutural.

A Empresa executante deverá observar as capacidades de cargas previstas para a estrutura, a fim de não estocar indevidamente materiais de obra em excesso sobre as lajes da mesma.

Todo carregamento adicional da estrutura durante a obra, além do peso próprio, deverá ser comunicado com antecedência à Fiscalização a fim de obter a análise e a aprovação da mesma.

Critérios de Medição

A medição dos serviços efetivamente executados somente será considerada após a



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

completa conclusão dos mesmos, ou seja, após a retirada do escoramento e desforma das peças estruturais e verificação no local da aparência do concreto apresentada e a existência ou não de deformações imediatas com a consequente aceitação do serviço estrutural de concreto.

Materiais necessários à obra estocados pela Empresa executante e não aplicados ou consumidos, não serão objeto de medições parciais sob qualquer pretexto, devendo Fiscalização alertar a Empresa executante para não se utilizar de tal expediente.

Todo material de aplicação reutilizável, tal como formas e escoras, que não esteja em perfeitas condições de aproveitamento imediato deverá ser retirado do canteiro de obras vitando o acúmulo de material imprestável ou possível de comprometer a qualidade da obra por uso indevido ou não autorizado.

Somente serão considerados e medidos os volumes e quantidades de materiais e serviços constantes no campo de notas do projeto estrutural. Eventuais excedentes somente serão aceitos se apresentados com memória de cálculo específica dimensionalmente conforme o projeto e devidamente aprovados pela Fiscalização.

Volumes de concreto desperdiçados durante a concretagem ou que se constituam em sobras não utilizadas, assim como pontas de aço para construção restantes do processo de corte e dobra, em hipótese alguma serão objeto de medição da etapa de execução da estrutura.

A Fiscalização deverá exigir rigorosamente a obtenção das espessuras das peças estruturais de acordo com as dimensões informadas literalmente no projeto, não tolerando acréscimos originados na inabilidade ou negligência do pessoal contratado pela Empresa executante.

Variações de espessura das lajes comumente observadas na região das armaduras negativas não devem ser consideradas como material estrutural a medir.

Nos preços unitários apresentados para realização da estrutura de concreto deverão estar inclusos todas as estruturas auxiliares, máquinas e equipamentos necessários para execução da mesma como projetada, não cabendo qualquer pleito para medição extra, além dos quantitativos listados no campo de notas do projeto estrutural.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Todas as etapas da estrutura de concreto armado executadas e medidas deverão ser registradas fotograficamente com fotografias legendadas e esclarecedoras no panorama local e no detalhe que se deseja documentar.

No caso de concreto protendido, a protensão das armaduras deverá ser executada por empresa notoriamente capacitada e elevado reconhecimento técnico no meio da construção civil local.

Esta empresa, sub-contratada, deverá obrigatoriamente apresentar trabalhos executados em edificações de porte semelhante ou superior ao ora em execução.

A empresa sub-contratada para os serviços de protensão deverá ser aprovada previamente pela fiscalização que examinará a real capacitação e reconhecimento técnico da mesma.

7.0 – PARECE E PANEIS

7.1 –Vergas

As vergas serão executadas em concreto armado, $f_{ck}=20\text{MPa}$, completo de forma, desforma e armação para execução de vergas na parte superior da alvenaria para fixação de esquadrias e portas.

7.2 -Alvenaria de Bloco Cerâmico

As paredes serão executadas em alvenaria de tijolo cerâmico furado, dimensões (10 x 20 x 20) cm, conforme projeto arquitetônico.

Os tijolos cerâmicos (maciços ou furados) serão de procedência conhecida e idônea, bem cozidos, textura homogênea, compactos, suficientemente duros para o fim que se destinam, isentos de fragmentos calcários ou outro qualquer tipo estranho. Deverão apresentar arestas vivas, faces planas e sem fendas e com dimensões perfeitamente regulares.

As características técnicas dos tijolos deverão se enquadrar no especificado para tijolo furado pela NBR-7171, e para tijolo maciço na NBR-7170.

As alvenarias, quando se fizer necessárias, devem ser de tijolos de barro executado



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

conforme as dimensões e alinhamentos determinados em projeto.

As alvenarias serão aprumadas e niveladas e a espessura das juntas uniformes, não devendo ultrapassar a 15 mm. As juntas serão rebaixadas a ponta de colher.

Antes do assentamento e da aplicação das camadas de argamassa, os tijolos serão umedecidos.

O assentamento dos tijolos será executado com argamassa no traço 1:2:8 na esp.= 10cm (cimento, cal e areia) em volume, com quantidade de cal à liga.

As alvenarias serão arrematadas junto à face de vigas e lajes, antes do carregamento total destas, sendo posteriormente encunhadas com argamassa de cimento, cal e areia no traço 1:2:8 e aditivo expansor da Otto Baumgart, de acordo com as recomendações do fabricante, ou com tijolos maciços recortados, dispostos obliquamente, conforme as dimensões dos vãos, assentados com argamassa de cimento, cal e areia.

Sobre os vãos das esquadrias e portas, quando necessário, serão providos de vergas de concreto armado, convenientemente dimensionado, apresentando o mínimo de 20 cm de apoio para cada um dos lados.

7.3 -Chapisco Comum

O chapisco prévio a ser aplicado em todas as superfícies dos apoios e que se fizerem necessários, será executado com argamassa de cimento e areia no traço 1:3.

A argamassa deverá ser lançadas a colher, sobre as superfícies previamente limpas e abundantemente molhadas, com força suficiente para garantir uma perfeita aderência, formando uma camada de espessura o mais uniforme possível de no máximo 1 cm, suficientemente áspera para permitir a ligação com o revestimento superior.

7.4 -Reboco

O reboco será executado com argamassa de cimento, cal e areia, no traço volumétrico de 1:1:6 e cal suficiente para formar liga.

O reboco só será iniciado após a pega completa do chapisco (72 horas de aplicação) e depois de colocados os marcos e embutidas todas as tubulações. A camada de



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

reboco não deverá ultrapassar 25 mm de espessura e será regularizada com régua de alumínio e desempenadeira, sendo feito o acabamento com camurça. As superfícies finais apresentarão acabamentos perfeitamente planas, aprumadas e niveladas, com arestas vivas e alinhadas.

7.5 -Emboço

Executado com argamassa de cimento, cal hidratada e areia, ao traço volumétrico de 1:0,5:6 com espessura de 20 mm.

Só será iniciado o emboço após 72 horas, no mínimo, da aplicação do chapisco e depois de colocado os marcos e embutidas todas as tubulações.

As superfícies deverão estar perfeitamente limpas. A camada de emboço não deverá ultrapassar 20 mm de espessura e deverá apresentar a superfície final bem despolada e convenientemente áspera de modo a facilitar a aderência da argamassa para assentamento de azulejos e cerâmica.

8.0 –COBERTURA

A execução da cobertura inclusive a respectiva estrutura de madeira obedecerá ao desenho específico com todos os detalhes constantes do projeto de arquitetura e na falta destes conforme as exigências que venham a ser colocadas pela fiscalização.

O madeiramento será em madeira de lei, referência inicial Paraju ou equivalente a juízo da fiscalização, mantendo-se no mínimo a equivalência de módulos de elasticidade btidos em catálogos idôneos, entre os materiais especificados e similares. O projeto de colocação das telhas obedecerá rigorosamente ao que estiver especificado no projeto de arquitetura, não podendo ser alterado, em hipótese alguma, sem conhecimento do autor do projeto.

9.0 –REVESTIMENTO DE PAREDES INTERNAS E EXTERNAS

9.1 -Paredes revestidas

O revestimento interno ou externo ocorrerá de acordo com demonstrativo em projeto arquitetônico, caso não há projeto de acabamento será de acordo com a fiscalização,



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

devendo ser o assentamento de acordo com o especificado pelo fornecedor.

10.0 –ESQUADRIAS E FERRAGENS

10.1 -Esquadria de Alumínio

A fim de evitar vibrações, atritos e ruídos, não será permitido o contato direto entre as peças móveis, o qual se fará através de peças de nylon duro (roldanas, encostos, freios, escovas, proteções, patins, etc.).

As vedações entre as peças de alumínio, ou entre estas e os revestimentos, poderão ser feitas com massa plástica específica ou guarnição de neopreme.

As esquadrias de alumínio deverão ser fixadas em contra-marco ou chumbadores de aço previamente fixados na alvenaria e isolados do contato direto com o alumínio.

Por ocasião do transporte, manuseio e armazenagem das esquadrias na obra, deverão as mesmas ser protegidas com papel crepe; observar-se-á o máximo de cuidado para não serem feridas as superfícies (anodizadas ou não), especialmente na fase de montagem das esquadrias.

Recomenda-se que os caixilhos de alumínio sejam colocados somente após a conclusão dos serviços de pedreiro. Após a colocação, os caixilhos deverão ser protegidos com a aplicação provisória de tinta filme, a qual será removida no final da obra.

Todos os serviços serão executados por firmas especializadas e com tradição no ramo, escolhida pela Empreiteira e submetida à prévia aprovação da Fiscalização e obedecendo à técnica mais perfeita para trabalhos deste gênero.

Para a execução das peças serão empregados perfis e barras em alumínio anodizado na cor natural, obedecendo às dimensões especificadas em projeto, caso não há projeto será de acordo com a fiscalização.

Todas as partes móveis sujeitas a choques serão soldadas, sendo que as guarnições fixas e as que não tomam parte como conjunto de resistência da esquadria poderá ser rebitado ou aparafusado. Os furos necessários à passagem de rebites ou parafusos



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

serão devidamente recortados e as rebarbas limadas.

Entre as folhas e guarnições serão deixadas folgas necessárias ao perfeito funcionamento das partes móveis, que, ressalvada a vedação, permitam o funcionamento da esquadria sem esforços demasiados nem ruídos produzidos pelo atrito.

As bordas das folhas móveis devem se justapor perfeitamente entre si com as guarnições por sistema de mata-junta.

Os vidros deverão ser colocados com borrachas especiais.

11.0 – VIDROS

11.1 -Vidros

Todos os vidros a serem empregados nas esquadrias serão de 1ª qualidade, planos, uniformes, livres de bolhas ou lentes e trincaduras, de fabricação nacional, com características do tipo liso e incolor e terão espessuras de 4 mm.

O fornecimento corte e assentamento dos vidros deverá ser feitos por firma especializada, por conta da Empreiteira, de maneira a assegurar o perfeito acabamento.

No dimensionamento das chapas de vidro, deverá ser levado em conta o efeito da dilatação, decorrente da variação da temperatura.

A fim de evitar possíveis infiltrações de água, através dos caixilhos a Fiscalização poderá exigir o tratamento nos pontos onde ocorrerem falhas, com o emprego de mastique plástico especial, a base de epóxi do tipo Coluna Junta, de fabricação da Sika, ou equivalente.

12.0 –PISOS E ACABAMENTOS

Deve-se atentar para os encontros da alvenaria com a estrutura em concreto, verificando as superfícies e corrigindo eventuais falhas.

As juntas de assentamento terão largura recomendada de 5 mm. As juntas



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

desempenham importante papel de dotar a superfície revestida da flexibilidade necessária a acomodações estruturais das edificações.

As juntas serão rejuntadas com argamassa pré-fabricada a base de cimento e areia de granulometria controlada.

13.0 –ELEMENTOS DE GRANITO

13.1 –Soleiras, peitoris e rodapés

Todos os ambientes a soleira será em granito cinza andorinha, L=15cm. espessura 2 cm com acabamento polido nas partes aparente, assentados com argamassa de cimento e areia no traço 1:3. e engastado em 0.5 cm na alvenaria.

Os peitoris seguem as mesmas especificações das soleiras variando apenas a sua largura para 15 cm e espessura de 3cm e o granito na cor cinza.

14.0 –INSTALAÇÕES

14.1 –Instalações Elétricas

14.2 - SPDA

14.3 - Instalações Hidrossanitaria

Observar especificações de cada projeto.

15.0 –PINTURA

Os serviços de pintura serão executados pela Empreiteira, rigorosamente de acordo com as prescrições contidas no presente item, em perfeita consonância com as normas usuais para trabalhos de tal natureza e respeitando-se integralmente as recomendações do fabricante.

As tintas a serem empregadas serão preparadas industrialmente, devendo chegar a obra em suas embalagens, intactas, e com as referências perfeitamente legíveis.

As superfícies a serem pintadas serão examinadas e corrigidas de quaisquer defeitos



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

de revestimento, antes do início dos serviços de pintura, propriamente ditos.

As cores deverão obedecer ao especificado no projeto e detalhamento arquitetônico. Serão aplicadas tantas demãos de pintura, quantas forem julgadas necessárias pela Fiscalização, sendo o mínimo de duas demãos, até que se obtenha uma coloração uniforme. As diversas demãos de pintura aplicadas apresentarão um intervalo entre elas de, pelo menos, 24 horas, de maneira a garantir que a película anterior esteja completamente seca.

Serão evitados escorrimentos ou respingos de tinta nas superfícies não destinadas à pintura, aconselhando-se protegê-las com papel, fita gomada ou materiais equivalentes, principalmente no caso de pintura à pistola. Os respingos inevitáveis serão removidos com solvente adequado antes da secagem da tinta.

Cada tarefa (limpeza, aparelho, emassamento, demãos, etc.) ficará totalmente concluída e aceita pela Fiscalização, antes de ser iniciada a etapa seguinte.

Os trabalhos de pintura compreenderão execução completa dos serviços, com fornecimento de mão-de-obra, equipamentos e materiais.

Os trabalhos de pinturas externas ou em locais que não sejam convenientemente abrigados não serão realizados em dias chuvosos.

15.1 – Aplicação de selador

Deverá ser promovida a aplicação de selador em todas as paredes que receberão pintura. Prever também a regularização da superfície para um perfeito acabamento da mesma.

15.2 – Pintura Interna

Os serviços de pintura serão executados pela Empreiteira, rigorosamente de acordo com as prescrições contidas no presente item, em perfeita consonância com as normas usuais para trabalhos de tal natureza e respeitando-se integralmente as recomendações do fabricante.

As tintas a serem empregadas serão preparadas industrialmente, devendo chegar a obra em suas embalagens, intactas, e com as referências perfeitamente legíveis.

As superfícies a serem pintadas serão examinadas e corrigidas de quaisquer defeitos de revestimento, antes do início dos serviços de pintura, propriamente ditos.

As cores deverão obedecer ao especificado no projeto e detalhamento arquitetônico. Serão aplicadas tantas demãos de pintura, quantas forem julgadas necessárias pela Fiscalização, sendo o mínimo de duas demãos, até que se obtenha uma coloração uniforme. As diversas demãos de pintura aplicadas apresentarão um intervalo entre elas de, pelo menos, 24 horas, de maneira a garantir que a película anterior esteja completamente seca.

Serão evitados escorrimentos ou respingos de tinta nas superfícies não destinadas à pintura, aconselhando-se protegê-las com papel, fita gomada ou materiais equivalentes, principalmente no caso de pintura à pistola. Os respingos inevitáveis serão removidos com solvente adequado antes da secagem da tinta.

Cada tarefa (limpeza, aparelho, emassamento, demãos, etc.) ficará totalmente concluída e aceita pela Fiscalização, antes de ser iniciada a etapa seguinte.

Os trabalhos de pintura compreenderão execução completa dos serviços, com fornecimento de mão-de-obra, equipamentos e materiais.

15.3 –Pintura externa

As paredes serão pintadas com tinta látex à base de acrílica, Coral ou Suvinil, na cor branco neve - em duas demãos, sobre massa acrílica corrida em duas demãos.

A aplicação será com rolo de lã e pequenos acabamentos em pincel, conforme especificação do fabricante.

Os trabalhos só poderão ser iniciados após 30 dias do assentamento do reboco e devem compreender o Lixamento do reboco com lixa nº. 120 para retirada de grãos soltos;

Deverá ser usada fita crepe na separação entre a textura e a estrutura aparente e a cerâmica da fachada. Os trabalhos de pinturas externas ou em locais que não sejam convenientemente abrigados não serão realizados em dias chuvosos

15.4 –Pintura em madeira

Pintura em esmalte sintético de demãos suficientes p/ um bom acabamento, Fabr. Suvinil ou equivalente inclusive emassamento a óleo para correções necessárias para portas em madeira.

16.0 –SERVIÇOS COMPLEMENTARES

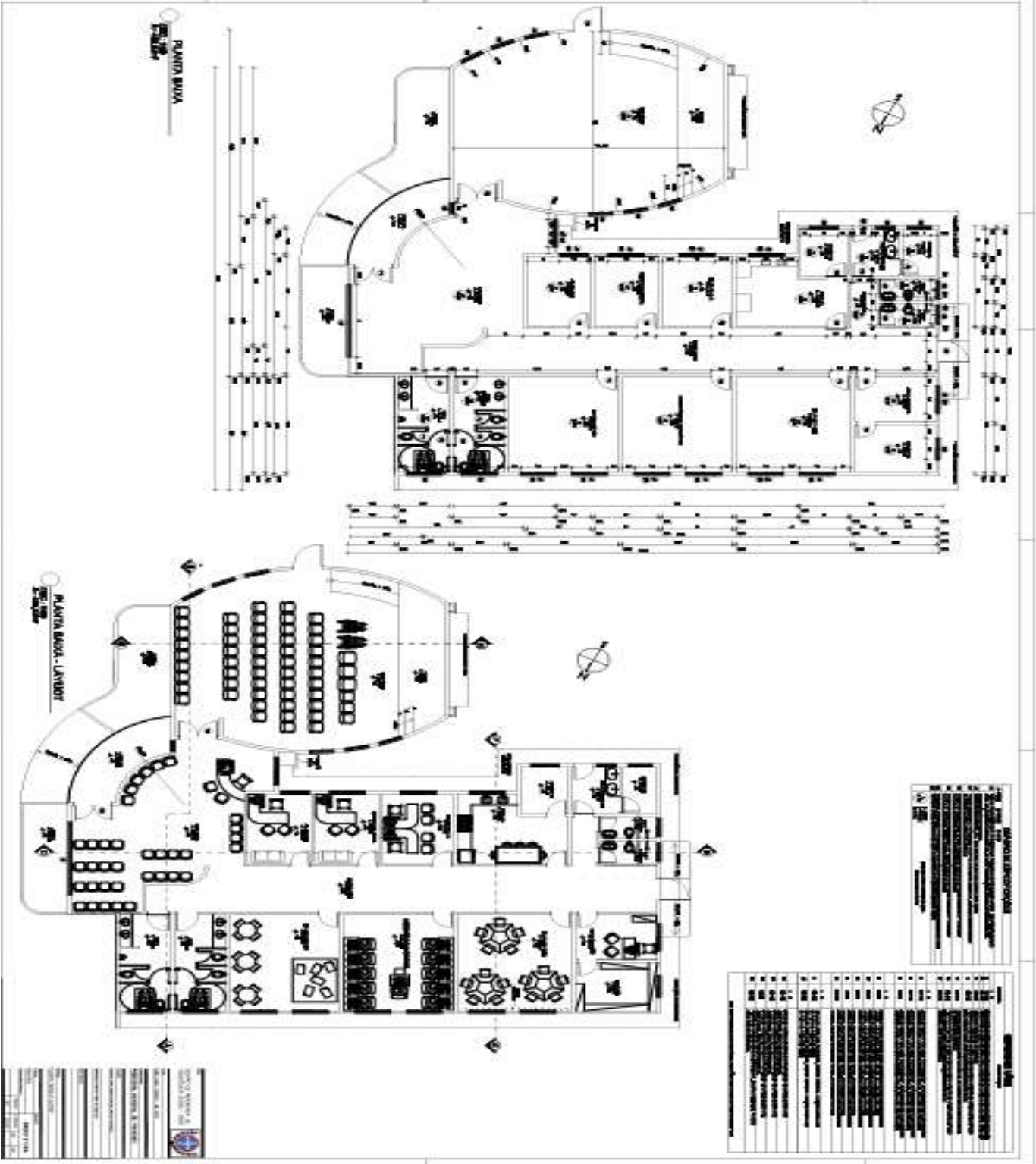
16.1 -Limpeza

Na entrega da obra todos os elementos deverão estar completamente limpos e em perfeito estado de funcionamento, e toda a área deverá ser entregue sem entulhos.

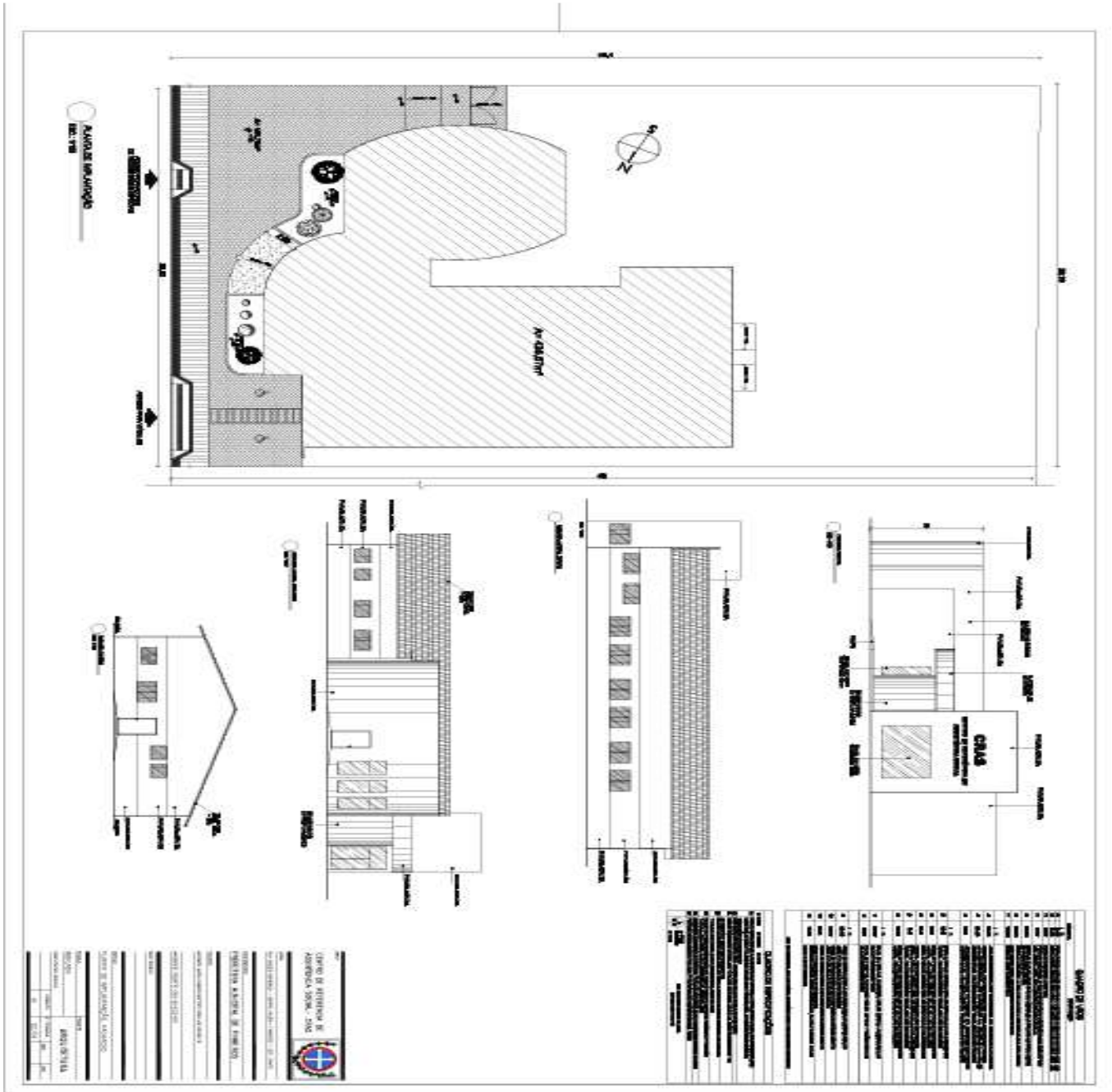
Observações:

Para a substituição de material especificado, deverá ser feita solicitação por escrito, e a comprovação da equivalência será feita através da entrega do material alternativo para análise e posicionamento da fiscalização.O material alternativo somente poderá ser aplicado, após autorização por escrito da fiscalização, devendo uma cópia da mesma ser anexada ao processo da obra.

PRANCHA 01

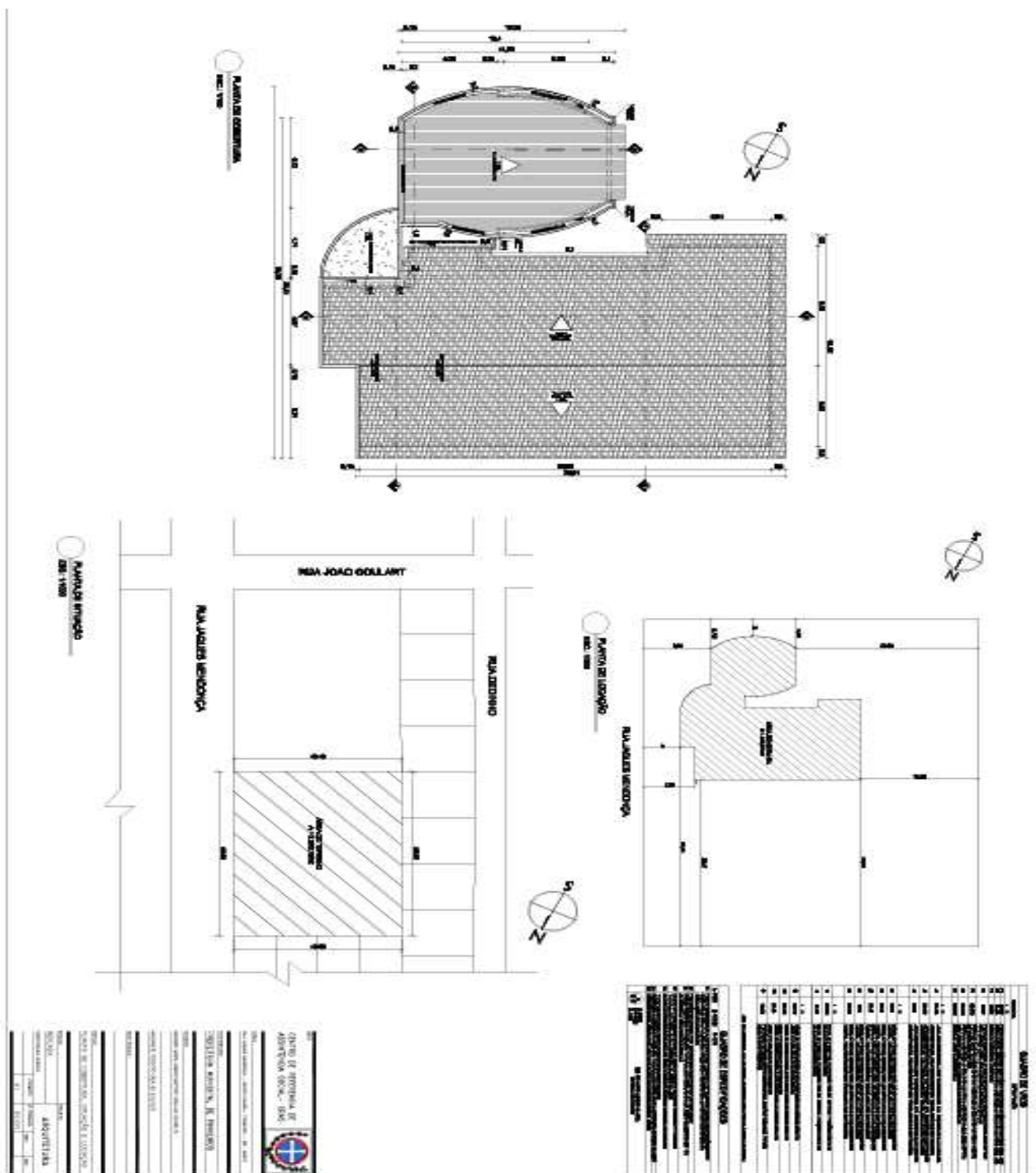


PRANCHA 02



The image displays architectural drawings for a building, including a floor plan and a cross-section. The floor plan shows a rectangular building with a central corridor and several rooms. The cross-section shows the building's profile, including the roof and internal structure. The drawings are labeled with dimensions and room numbers.

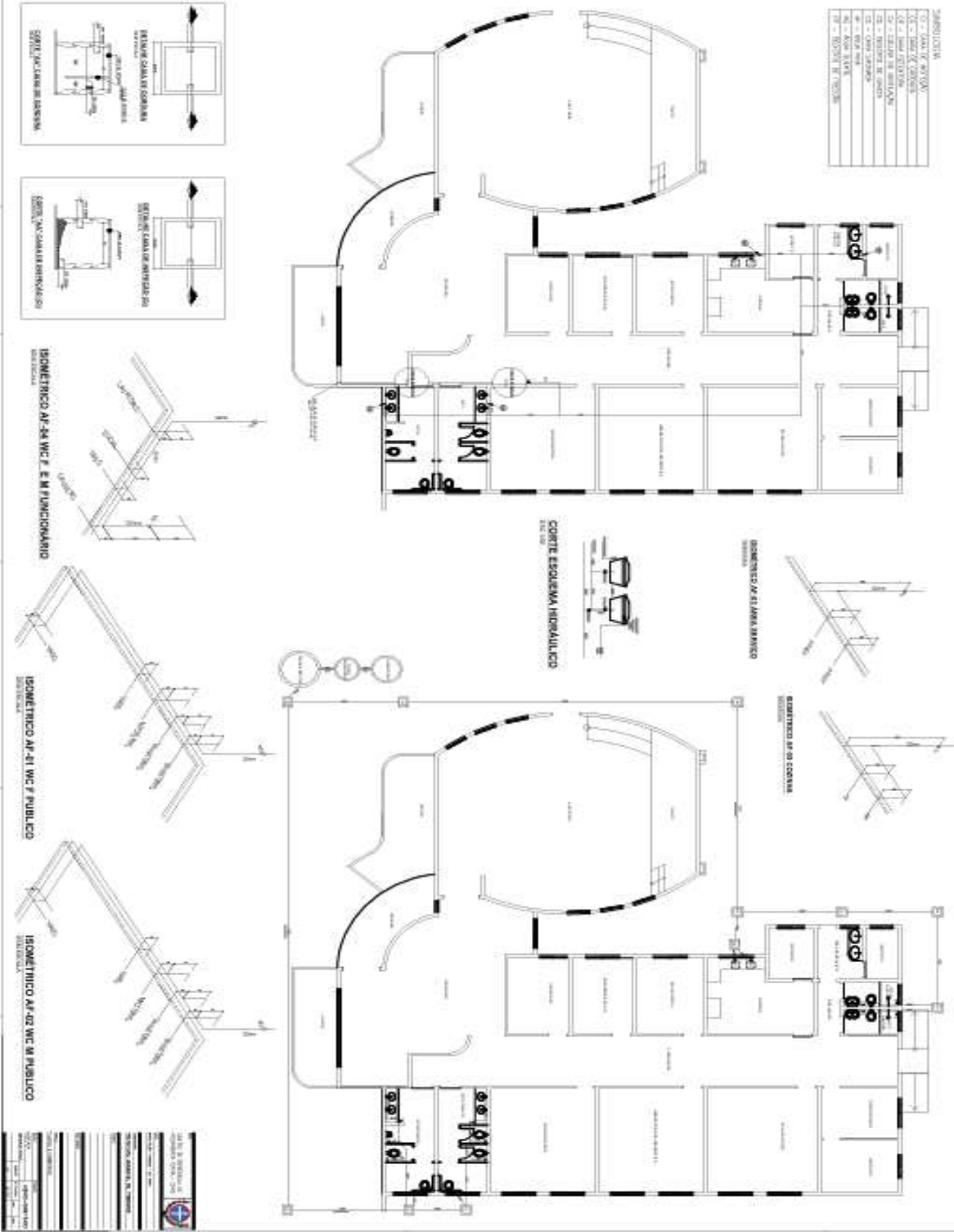
PRANCHA 04



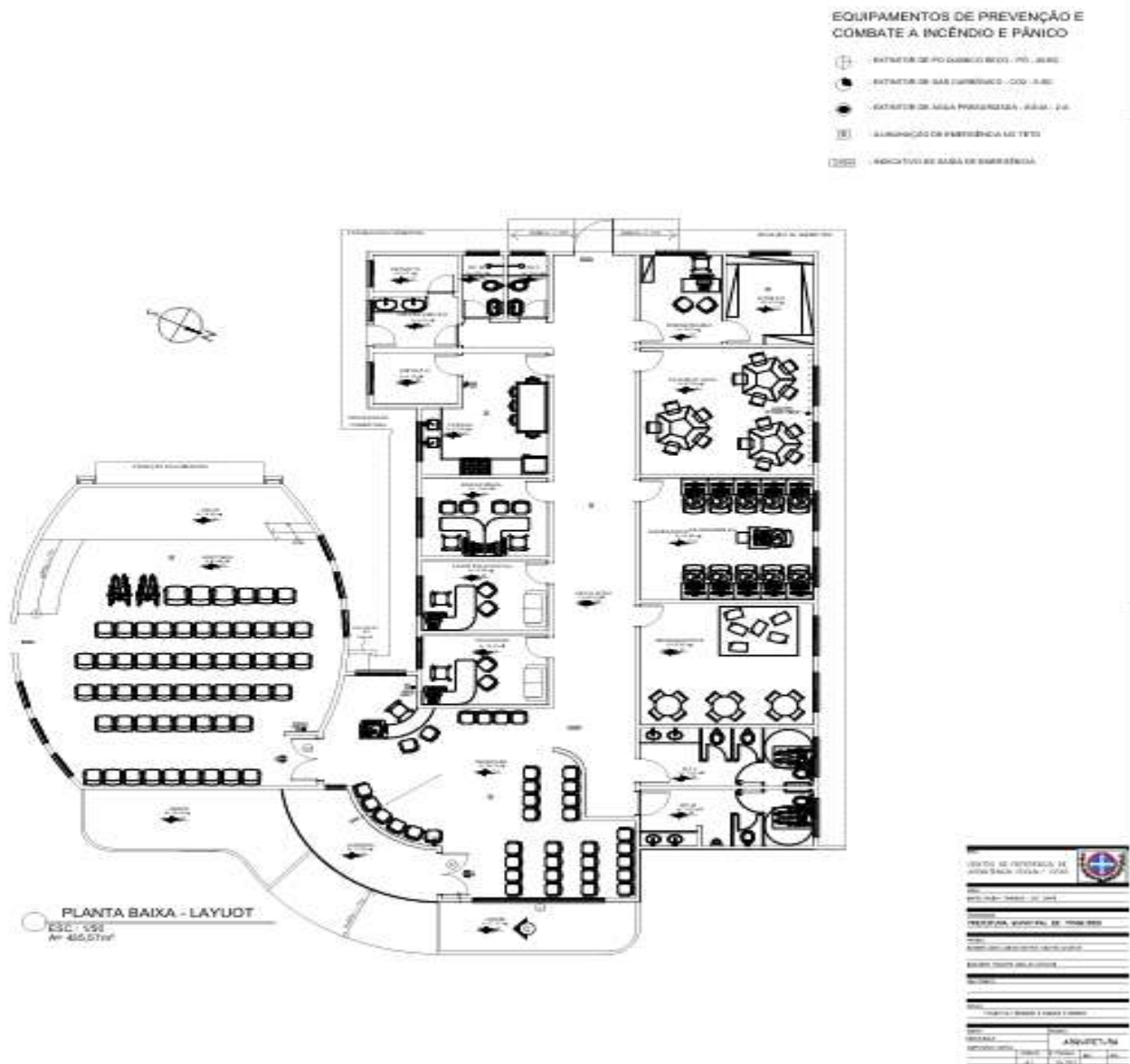
CRAS NOVA LOCAÇÃO



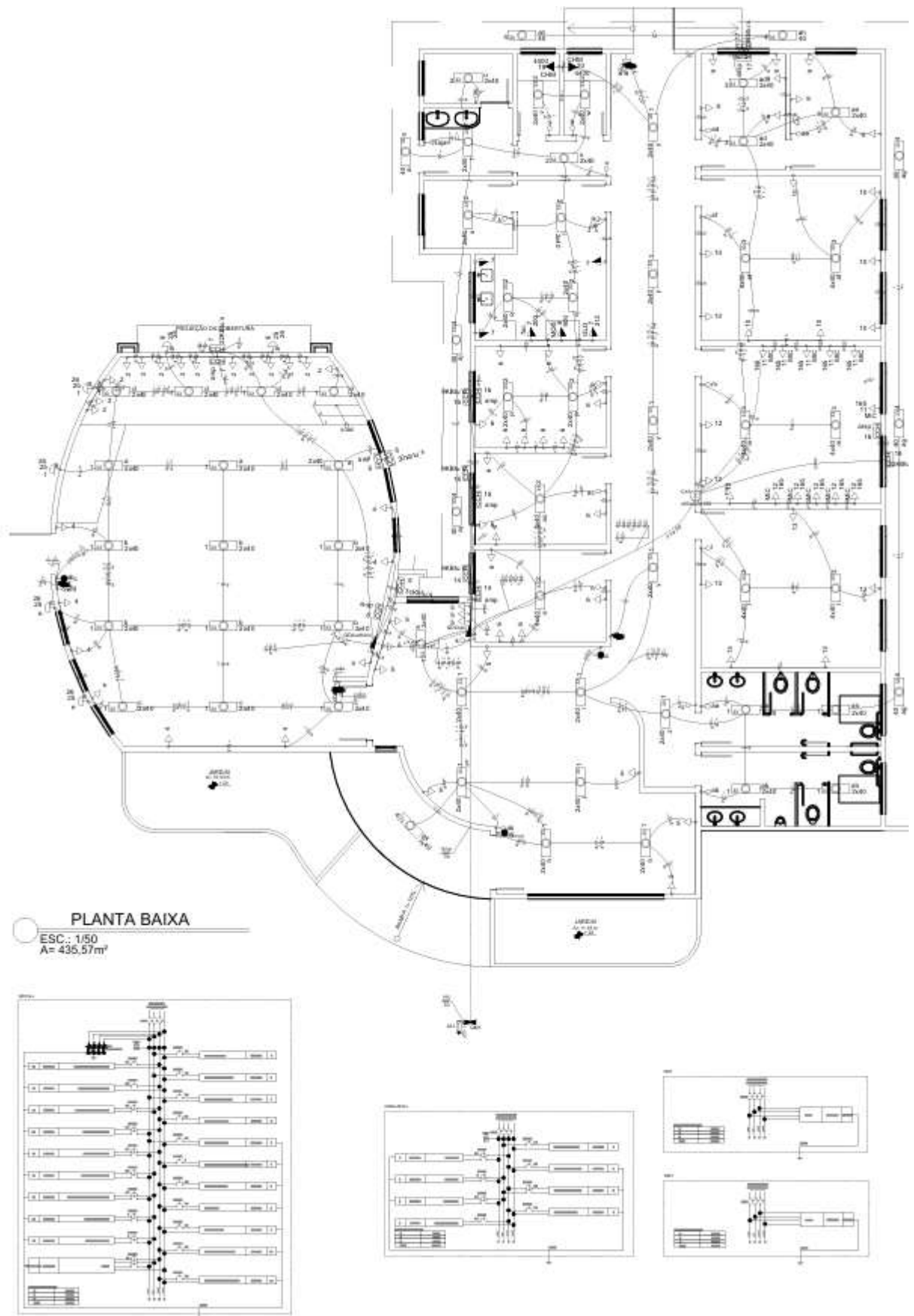
CRAS PINHEIROS HIDRO- a1



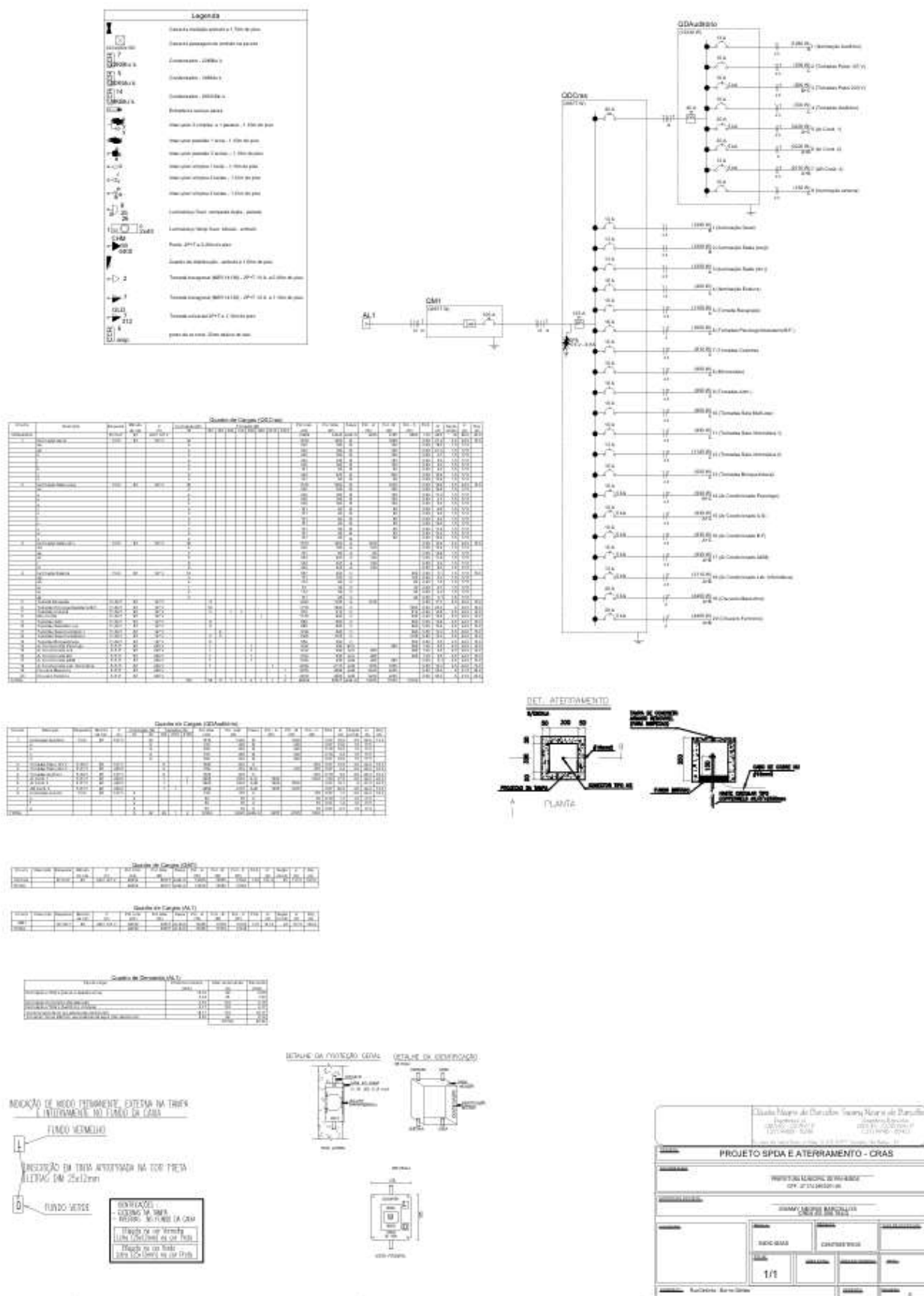
CRAS PINHEIROS INCÊNDIO - a1



PROJETO ELÉTRICO CRAS – PARTE 01

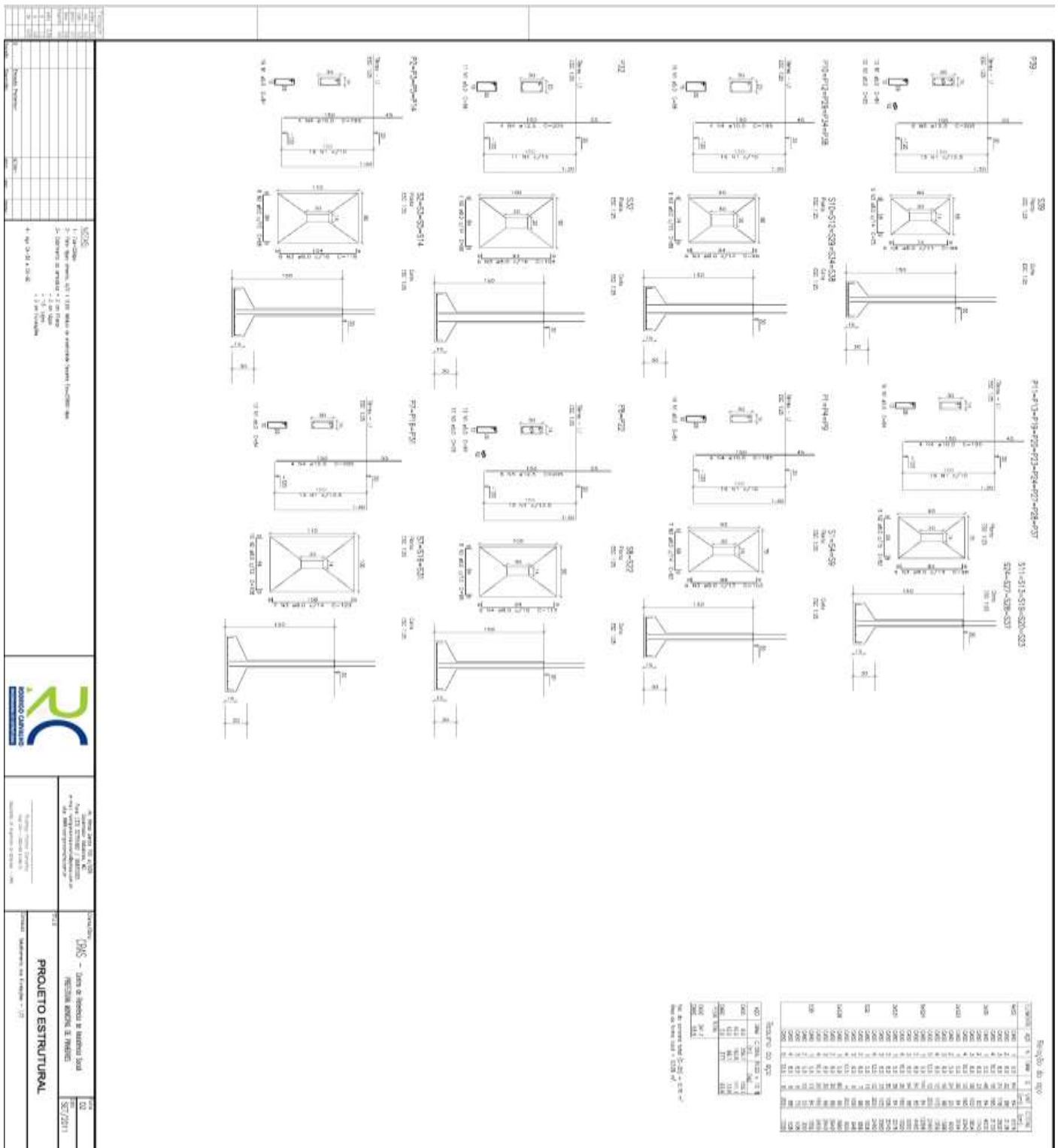


PROJETO ELÉTRICO CRAS – PARTE 02

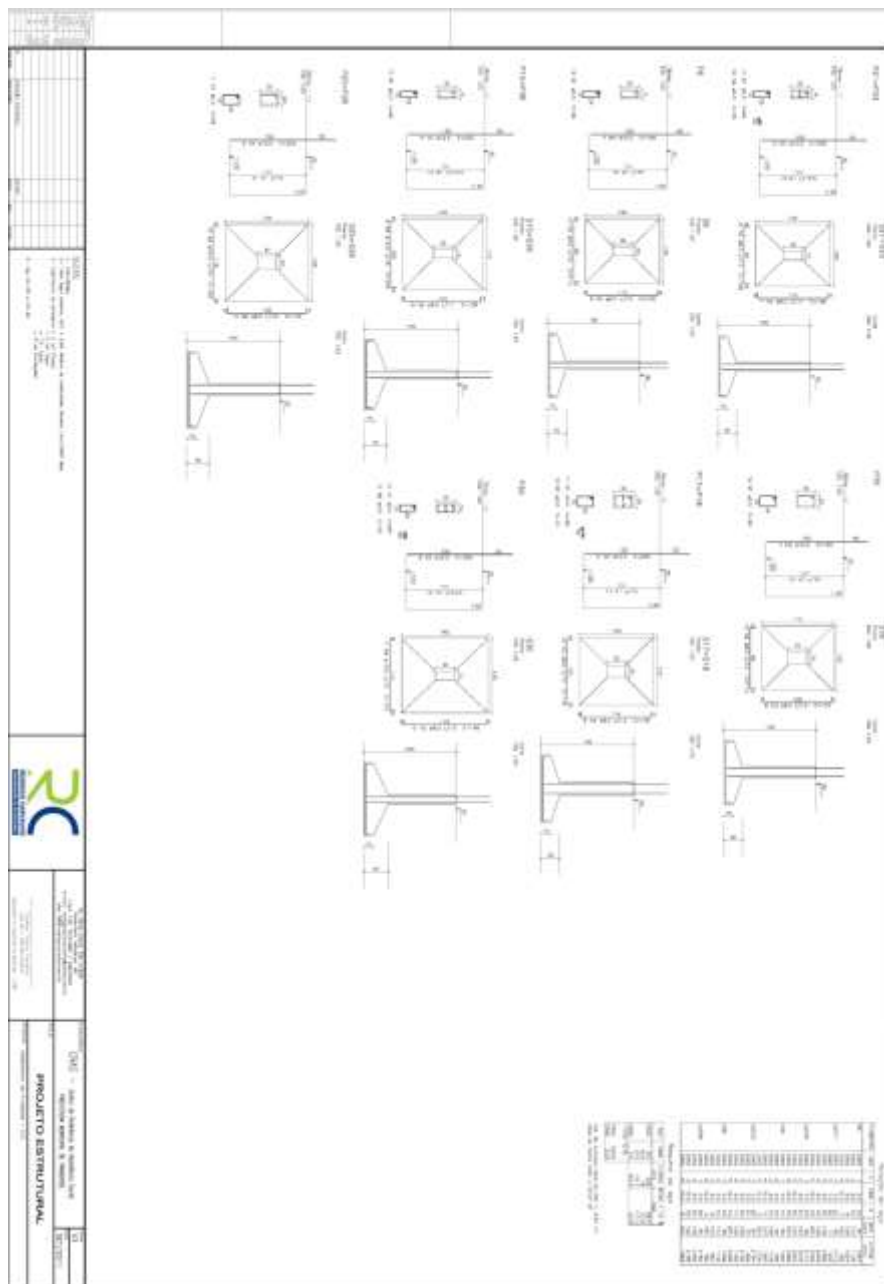


[illegible]

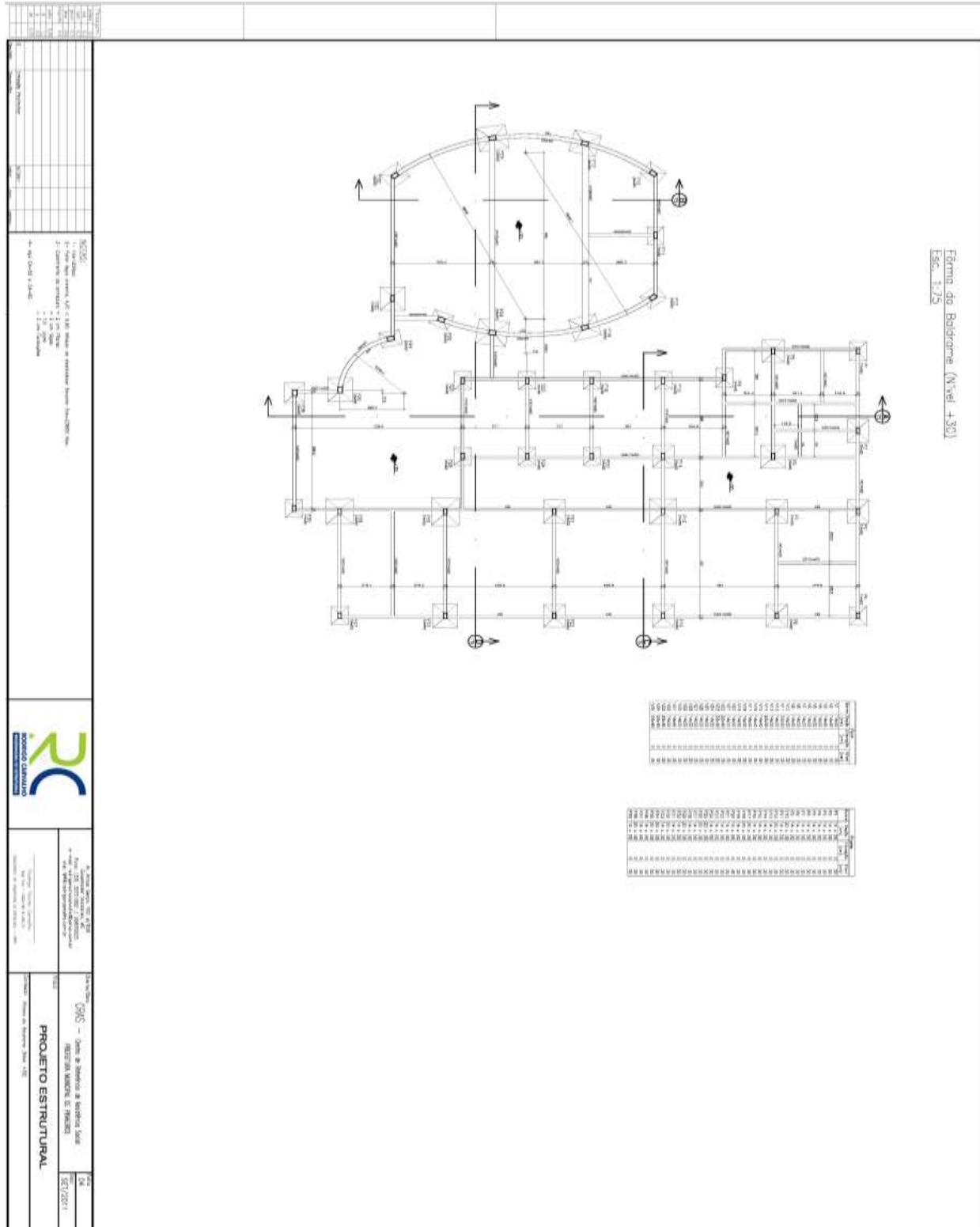
Projeto Estrutural CRAS – 02



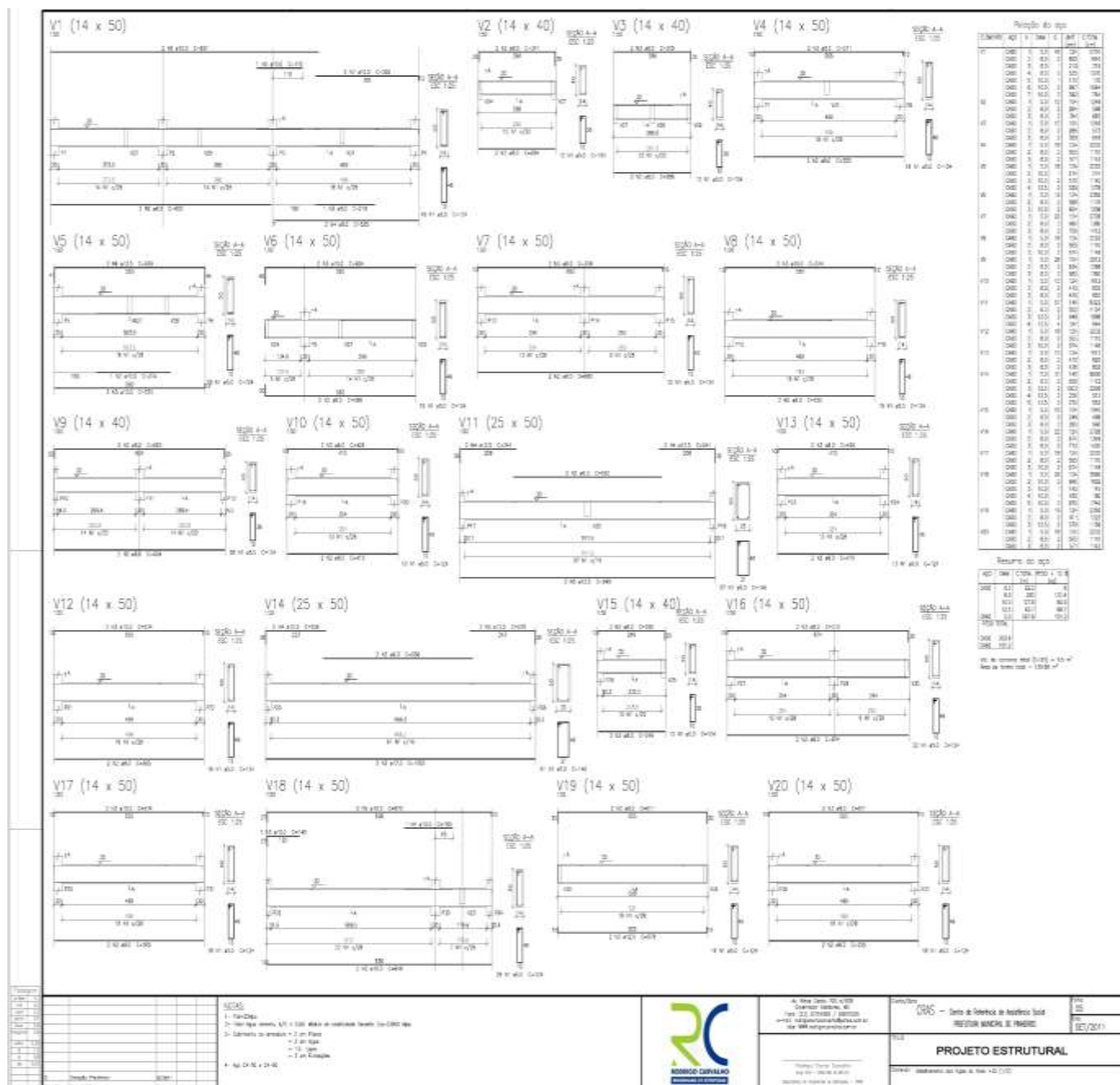
Projeto Estrutural CRAS – 03



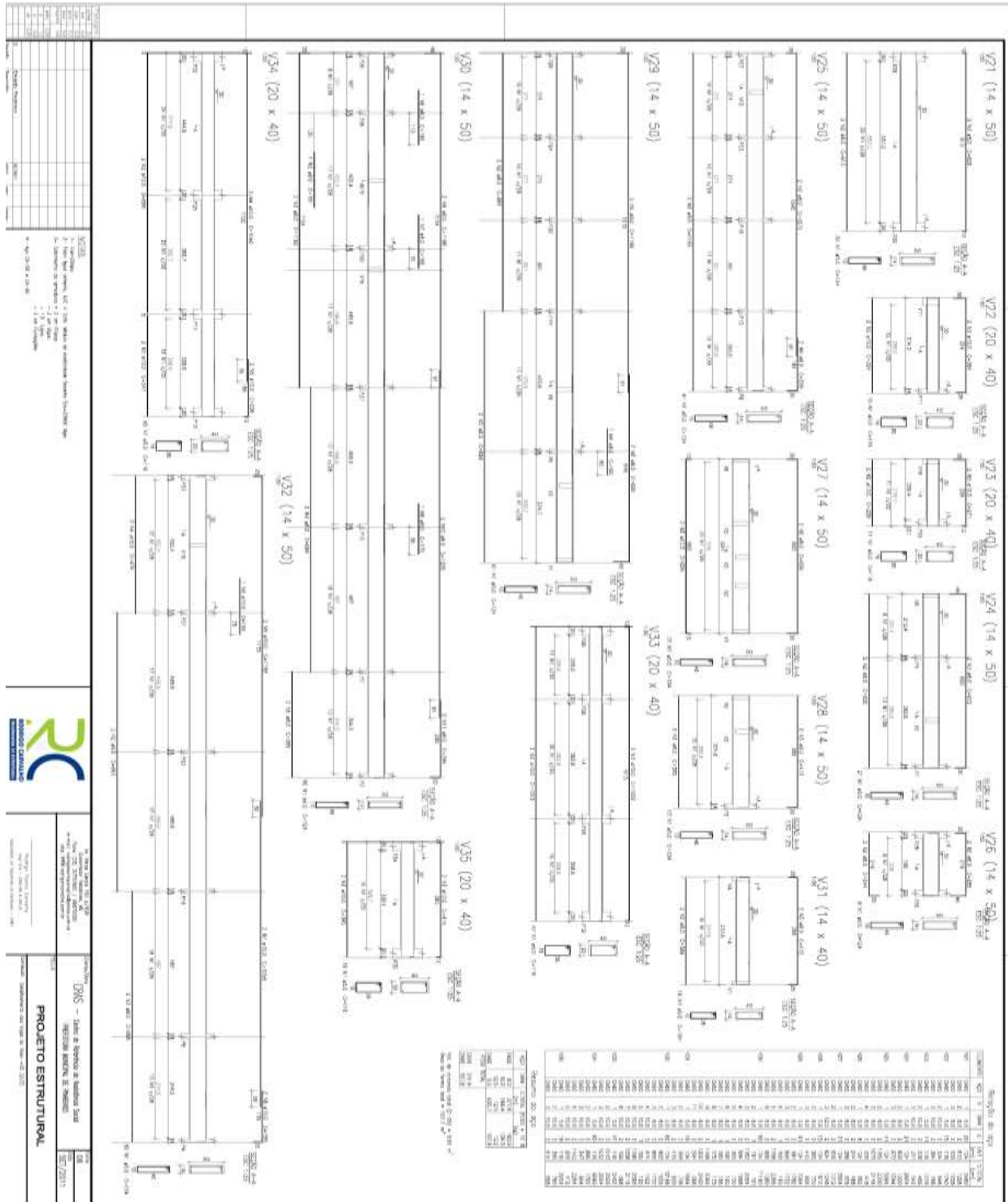
Projeto Estrutural CRAS – 04



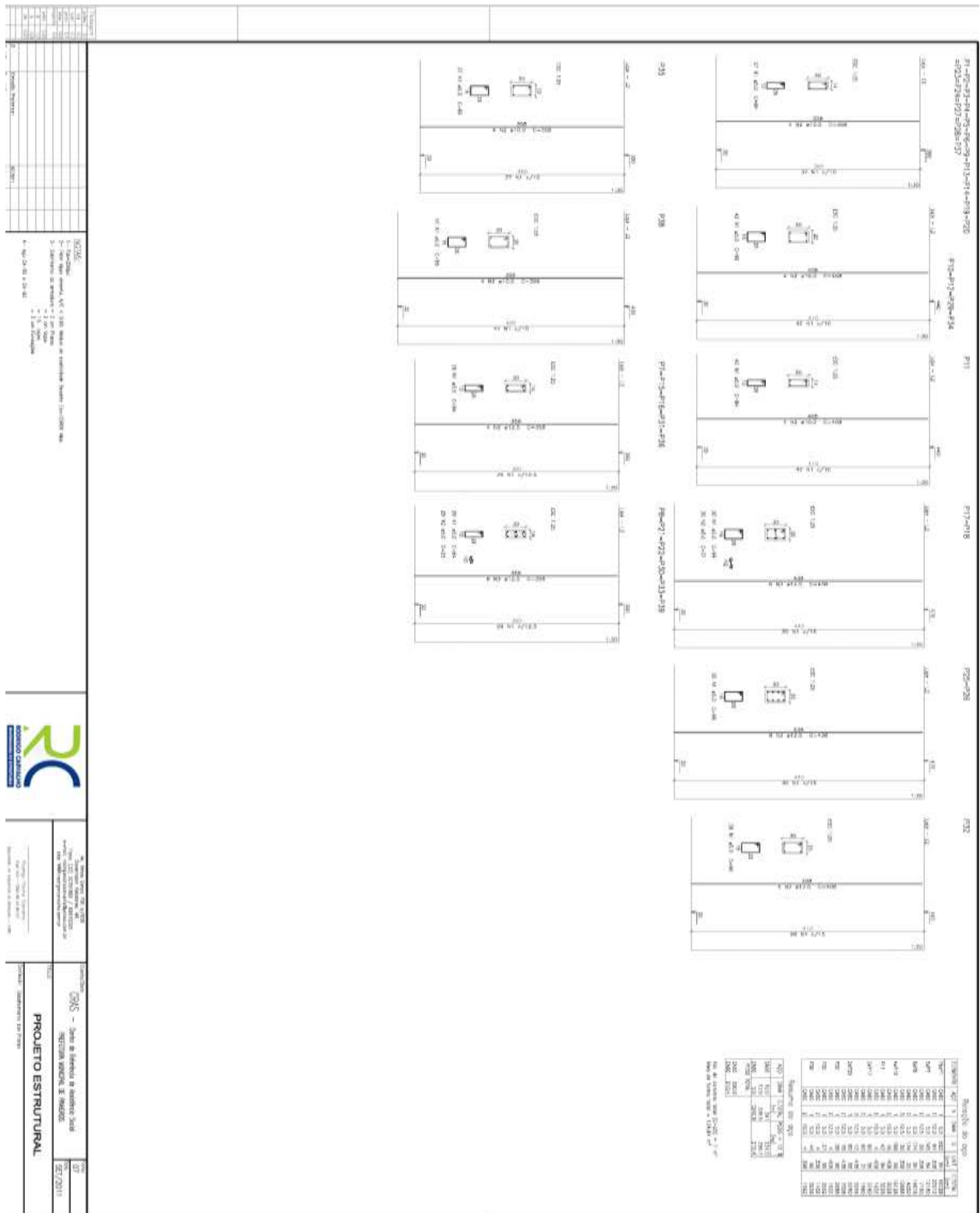
Projeto Estrutural CRAS – 05



Projeto Estrutural CRAS – 06

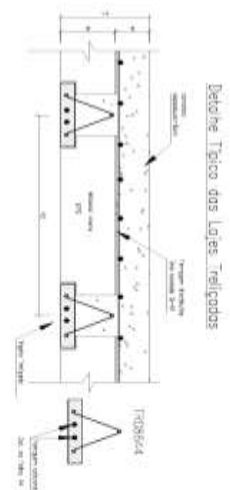
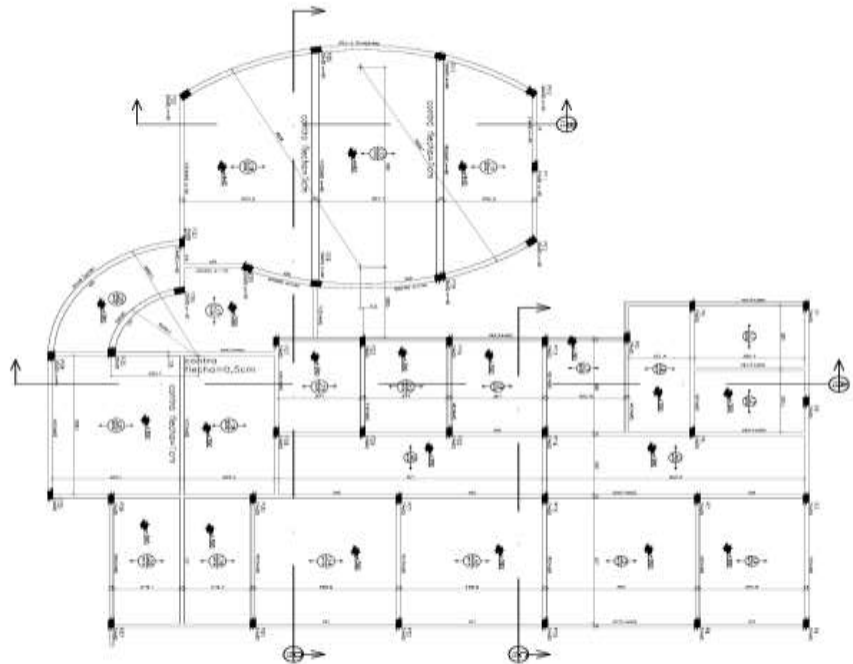


Projeto Estrutural CRAS – 07



Projeto Estrutural CRAS – 08

Förmod. av N° 101 + 390
Esc. 1:75



1. 姓名: 李小明
 2. 性别: 男
 3. 年龄: 25
 4. 职业: 教师
 5. 籍贯: 广东省广州市
 6. 民族: 汉族
 7. 婚姻状况: 未婚
 8. 学历: 本科
 9. 学位: 学士
 10. 专业: 教育学

[illegible]

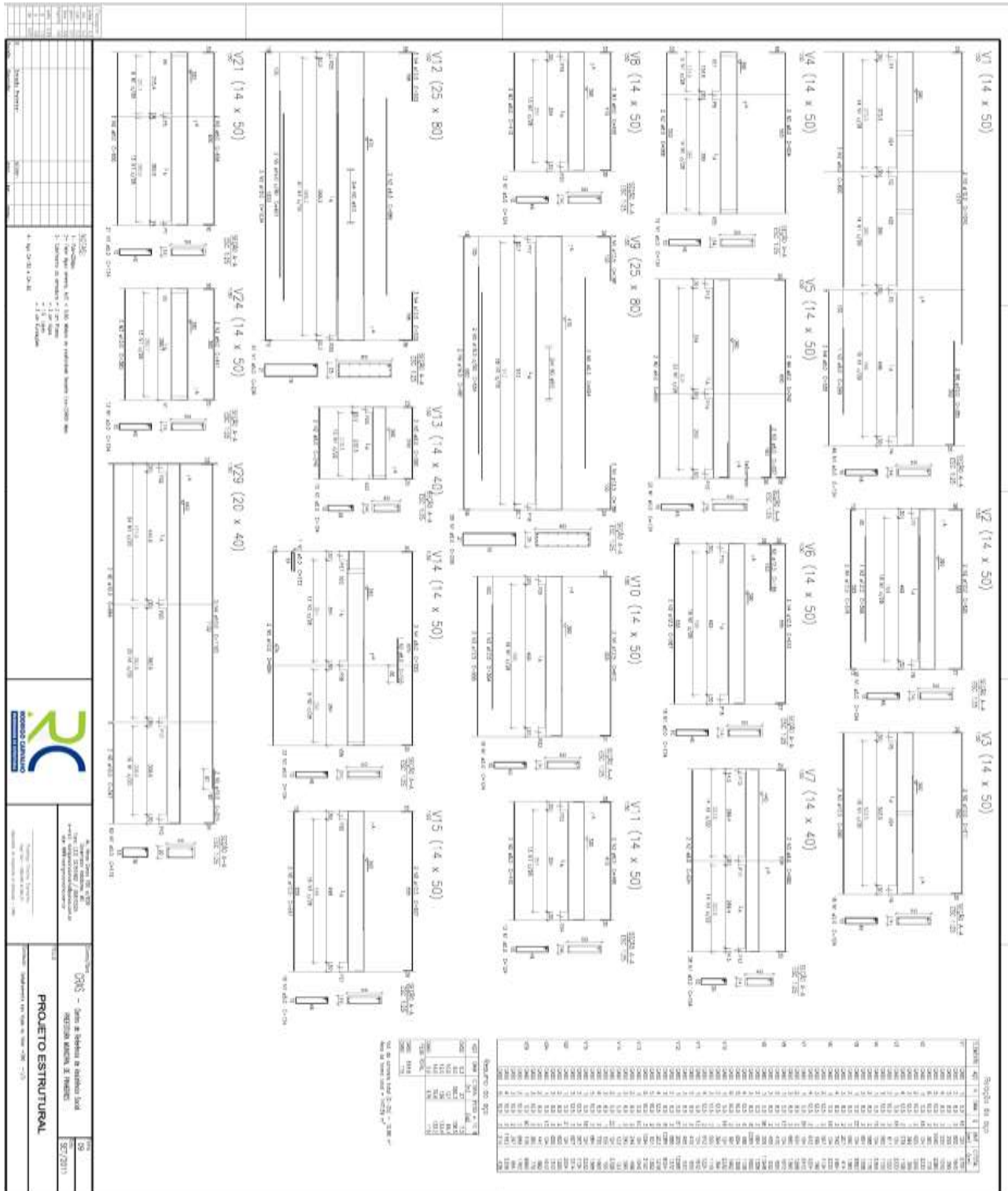
Year	Number of cases		Rate per 100,000
	Male	Female	
1990	10	10	10.0
1991	10	10	10.0
1992	10	10	10.0
1993	10	10	10.0
1994	10	10	10.0
1995	10	10	10.0
1996	10	10	10.0
1997	10	10	10.0
1998	10	10	10.0
1999	10	10	10.0
2000	10	10	10.0
2001	10	10	10.0
2002	10	10	10.0
2003	10	10	10.0
2004	10	10	10.0
2005	10	10	10.0
2006	10	10	10.0
2007	10	10	10.0
2008	10	10	10.0
2009	10	10	10.0
2010	10	10	10.0
2011	10	10	10.0
2012	10	10	10.0
2013	10	10	10.0
2014	10	10	10.0
2015	10	10	10.0
2016	10	10	10.0
2017	10	10	10.0
2018	10	10	10.0
2019	10	10	10.0
2020	10	10	10.0

姓名	性别	年龄	民族	籍贯	出生地	文化程度	职业	工作单位	住址	联系电话	电子邮箱	其他
张明	男	35	汉族	江苏	南京	本科	教师	南京某中学	南京市鼓楼区	13812345678	zhangm123@163.com	
李华	女	28	汉族	浙江	杭州	本科	工程师	杭州某公司	杭州市西湖区	15887654321	lihua456@163.com	
王强	男	42	汉族	山东	济南	本科	医生	济南某医院	济南市历下区	13998765432	wangq789@163.com	
陈伟	男	30	汉族	广东	广州	本科	程序员	广州某公司	广州市天河区	15776543210	chenwei101@163.com	
赵敏	女	25	汉族	湖北	武汉	本科	会计	武汉某公司	武汉市江汉区	13665432109	zhaomin202@163.com	
孙磊	男	38	汉族	四川	成都	本科	经理	成都某公司	成都市武侯区	15223456789	sunlei303@163.com	
周丽	女	32	汉族	湖南	长沙	本科	销售	长沙某公司	长沙市岳麓区	13554321098	zhouli404@163.com	
吴昊	男	27	汉族	安徽	合肥	本科	设计师	合肥某公司	合肥市蜀山区	15112345678	wuhao505@163.com	
郑宇	男	33	汉族	福建	福州	本科	教师	福州某中学	福州市鼓楼区	13776543210	zhengyu606@163.com	
徐娜	女	29	汉族	江西	南昌	本科	护士	南昌某医院	南昌市东湖区	15998765432	xuna707@163.com	
马飞	男	40	汉族	河南	郑州	本科	工程师	郑州某公司	郑州市金水区	13445678901	mafei808@163.com	
林娟	女	36	汉族	广西	南宁	本科	文员	南宁某公司	南宁市青秀区	15665432109	linjuan909@163.com	
黄涛	男	31	汉族	重庆	重庆	本科	司机	重庆某公司	重庆市南岸区	13223456789	huangtao010@163.com	
宋佳	女	26	汉族	贵州	贵阳	本科	教师	贵阳某中学	贵阳市南明区	15445678901	songjia111@163.com	
彭亮	男	39	汉族	云南	昆明	本科	经理	昆明某公司	昆明市五华区	13112345678	pengliang212@163.com	
周璇	女	34	汉族	陕西	西安	本科	销售	西安某公司	西安市雁塔区	15334567890	zhouxuan313@163.com	
吴昊	男	28	汉族	甘肃	兰州	本科	程序员	兰州某公司	兰州市城关区	13998765432	wuhao414@163.com	
郑宇	男	37	汉族	宁夏	银川	本科	教师	银川某中学	银川市金凤区	15776543210	zhengyu515@163.com	
徐娜	女	27	汉族	青海	西宁	本科	护士	西宁某医院	西宁市城西区	13665432109	xuna616@163.com	
马飞	男	41	汉族	海南	海口	本科	工程师	海口某公司	海口市琼山区	15223456789	mafei717@163.com	
林娟	女	35	汉族	四川	成都	本科	文员	成都某公司	成都市武侯区	13554321098	linjuan818@163.com	
黄涛	男	30	汉族	重庆	重庆	本科	司机	重庆某公司	重庆市南岸区	15112345678	huangtao919@163.com	
宋佳	女	29	汉族	贵州	贵阳	本科	教师	贵阳某中学	贵阳市南明区	13776543210	songjia020@163.com	
彭亮	男	38	汉族	云南	昆明	本科	经理	昆明某公司	昆明市五华区	15998765432	pengliang121@163.com	
周璇	女	33	汉族	陕西	西安	本科	销售	西安某公司	西安市雁塔区	13445678901	zhouxuan222@163.com	
吴昊	男	28	汉族	甘肃	兰州	本科	程序员	兰州某公司	兰州市城关区	15665432109	wuhao323@163.com	
郑宇	男	37	汉族	宁夏	银川	本科	教师	银川某中学	银川市金凤区	13223456789	zhengyu424@163.com	
徐娜	女	27	汉族	青海	西宁	本科	护士	西宁某医院	西宁市城西区	15445678901	xuna525@163.com	
马飞	男	41	汉族	海南	海口	本科	工程师	海口某公司	海口市琼山区	13112345678	mafei626@163.com	
林娟	女	35	汉族	四川	成都	本科	文员	成都某公司	成都市武侯区	15334567890	linjuan727@163.com	
黄涛	男	30	汉族	重庆	重庆	本科	司机	重庆某公司	重庆市南岸区	13998765432	huangtao828@163.com	
宋佳	女	29	汉族	贵州	贵阳	本科	教师	贵阳某中学	贵阳市南明区	15776543210	songjia929@163.com	
彭亮	男	38	汉族	云南	昆明	本科	经理	昆明某公司	昆明市五华区	13665432109		

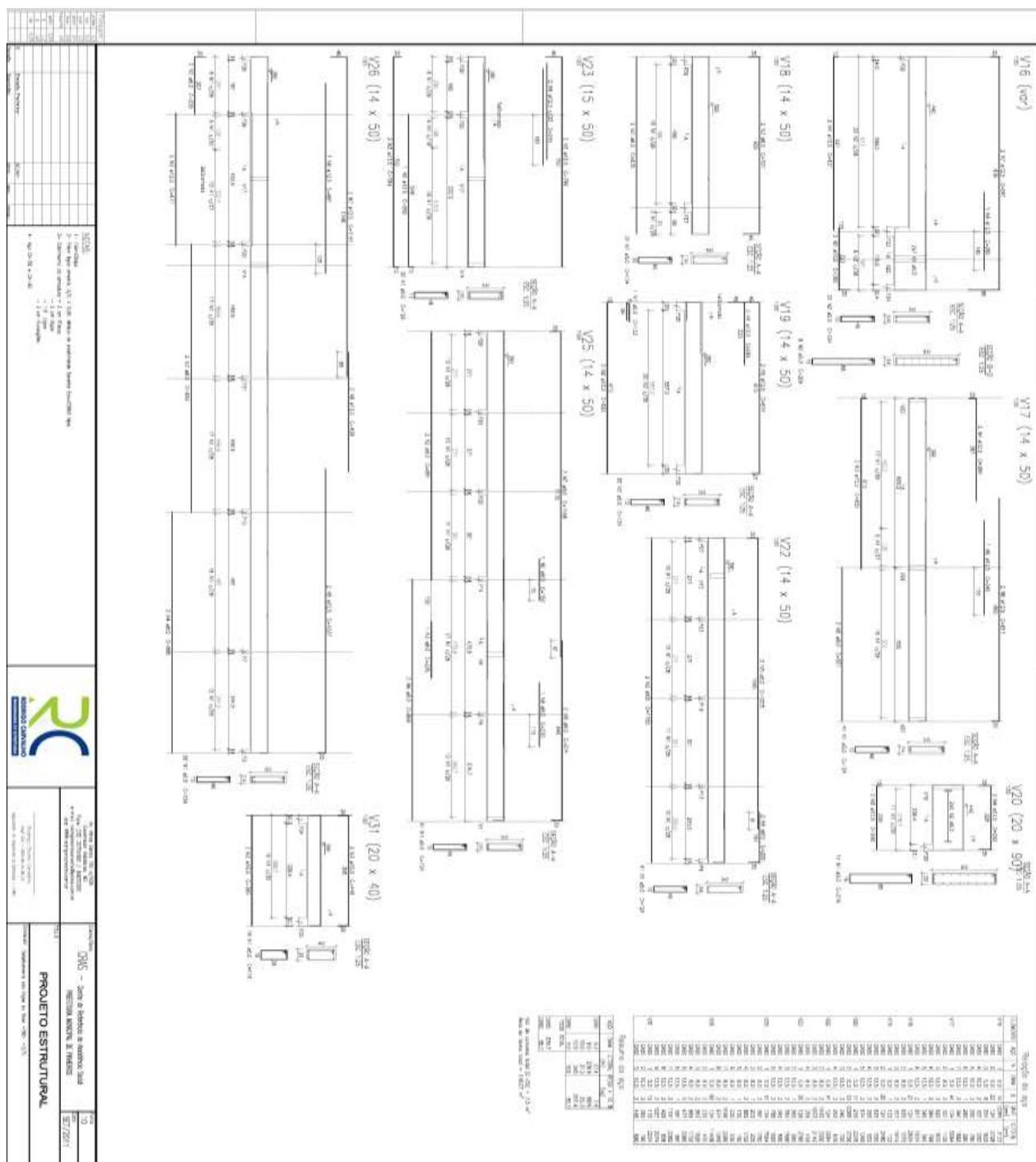
• **HAIR** CONTAINING FIBERS MAY BE AN INDICATION OF WEAVE INDICATIONS

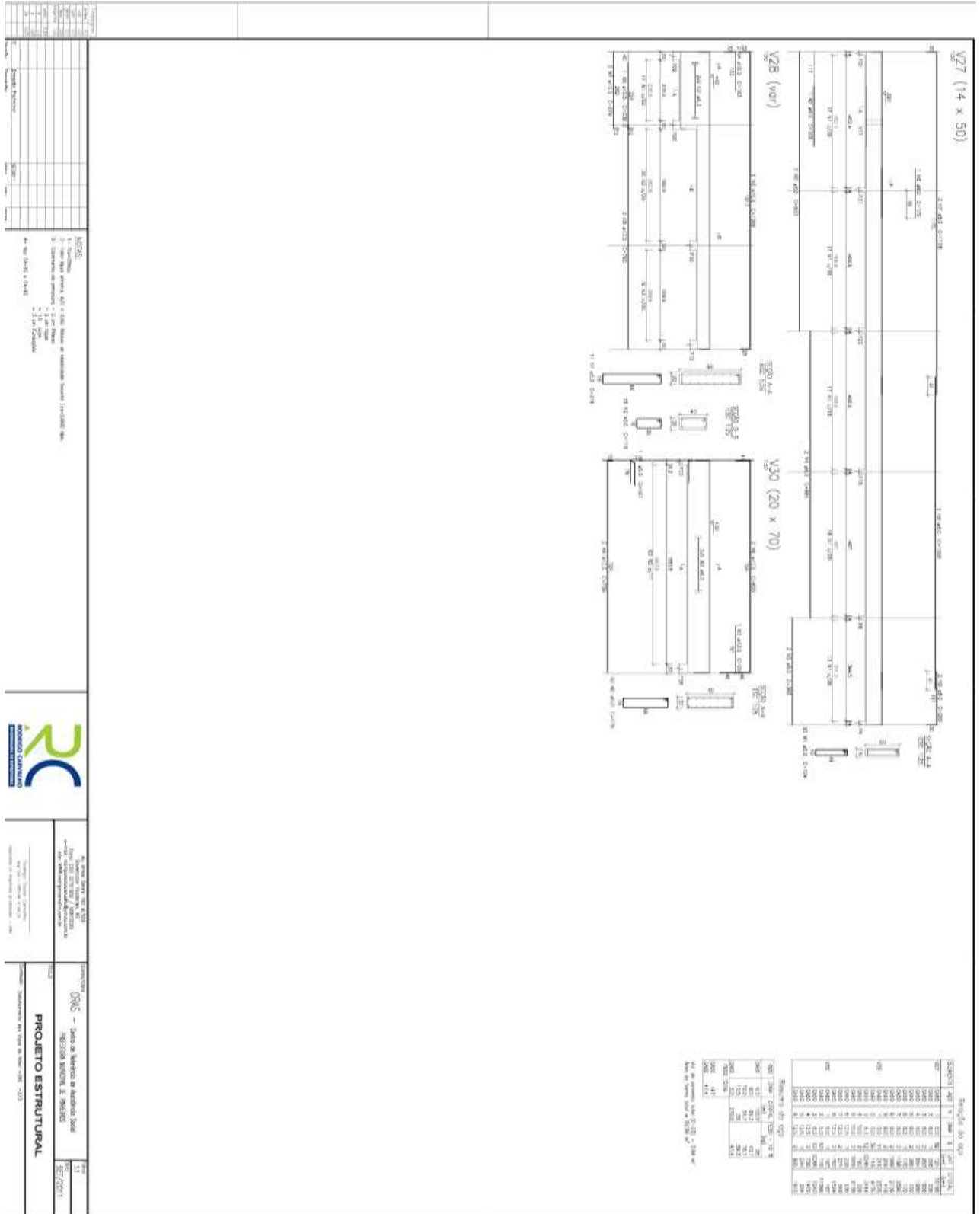
1- 100% (100%) 2- 50% (50%) 3- 25% (25%) 4- 12,5% (12,5%) 5- 6,25% (6,25%) 6- 3,125% (3,125%) 7- 1,5625% (1,5625%) 8- 0,78125% (0,78125%) 9- 0,390625% (0,390625%) 10- 0,1953125% (0,1953125%) 11- 0,09765625% (0,09765625%) 12- 0,048828125% (0,048828125%) 13- 0,0244140625% (0,0244140625%) 14- 0,01220703125% (0,01220703125%) 15- 0,006103515625% (0,006103515625%) 16- 0,0030517578125% (0,0030517578125%) 17- 0,00152587890625% (0,00152587890625%) 18- 0,000762939453125% (0,000762939453125%) 19- 0,0003814697265625% (0,0003814697265625%) 20- 0,00019073486328125% (0,00019073486328125%) 21- 0,000095367431640625% (0,000095367431640625%) 22- 0,0000476837158203125% (0,0000476837158203125%) 23- 0,00002384185791015625% (0,00002384185791015625%) 24- 0,000011920928955078125% (0,000011920928955078125%) 25- 0,0000059604644775390625% (0,0000059604644775390625%) 26- 0,00000298023223876953125% (0,00000298023223876953125%) 27- 0,000001490116119384765625% (0,000001490116119384765625%) 28- 0,0000007450580596923828125% (0,0000007450580596923828125%) 29- 0,00000037252902984619140625% (0,00000037252902984619140625%) 30- 0,000000186264514923095703125% (0,000000186264514923095703125%) 31- 0,0000000931322574615478515625% (0,0000000931322574615478515625%) 32- 0,00000004656612873077392578125% (0,00000004656612873077392578125%) 33- 0,000000023283064365386962890625% (0,000000023283064365386962890625%) 34- 0,0000000116415321826934814453125% (0,0000000116415321826934814453125%) 35- 0,00000000582076609134674072265625% (0,00000000582076609134674072265625%) 36- 0,000000002910383045673370361328125% (0,000000002910383045673370361328125%) 37- 0,0000000014551915228366851806640625% (0,0000000014551915228366851806640625%) 38- 0,00000000072759576141834259033203125% (0,00000000072759576141834259033203125%) 39- 0,000000000363797880709171295166015625% (0,000000000363797880709171295166015625%) 40- 0,0000000001818989403545856475830078125% (0,0000000001818989403545856475830078125%) 41- 0,00000000009094947017729282379150390625% (0,00000000009094947017729282379150390625%) 42- 0,000000000045474735088646141895751953125% (0,000000000045474735088646141895751953125%) 43- 0,0000000000227373675443230709478759765625% (0,0000000000227373675443230709478759765625%) 44- 0,00000000001136868377216153547393798828125% (0,00000000001136868377216153547393798828125%) 45- 0,000000000005684341886080767736968994140625% (0,000000000005684341886080767736968994140625%) 46- 0,0000000000028421709430403838684844970703125% (0,0000000000028421709430403838684844970703125%) 47- 0,00000000000142108547152019193424224853515625% (0,00000000000142108547152019193424224853515625%) 48- 0,000000000000710542735760095967121124267578125% (0,000000000000710542735760095967121124267578125%) 49- 0,0000000000003552713678800479835605621337890625% (0,0000000000003552713678800479835605621337890625%) 50- 0,0000000000001776356839400239917802810668953125% (0,0000000000001776356839400239917802810668953125%) 51- 0,00000000000008881784197001199589014053344765625% (0,00000000000008881784197001199589014053344765625%) 52- 0,000000000000044408920985005997945070266723828125% (0,000000000000044408920985005997945070266723828125%) 53- 0,0000000000000222044604925029989725351333619140625% (0,0000000000000222044604925029989725351333619140625%) 54- 0,00000000000001110223024625149948626756668095703125% (0,00000000000001110223024625149948626756668095703125%) 55- 0,000000000000005551115123125749743133783340478515625% (0,000000000000005551115123125749743133783340478515625%) 56- 0,0000000000000027755575615628748716668667202392578125% (0,0000000000000027755575615628748716668667202392578125%) 57- 0,00000000000000138777878078143743583343336011962890625% (0,00000000000000138777878078143743583343336011962890625%) 58- 0,000000000000000693889390390718717916716668005964453125% (0,000000000000000693889390390718717916716668005964453125%) 59- 0,000000000000000346944695195359	
--	--

Projeto Estrutural CRAS – 09

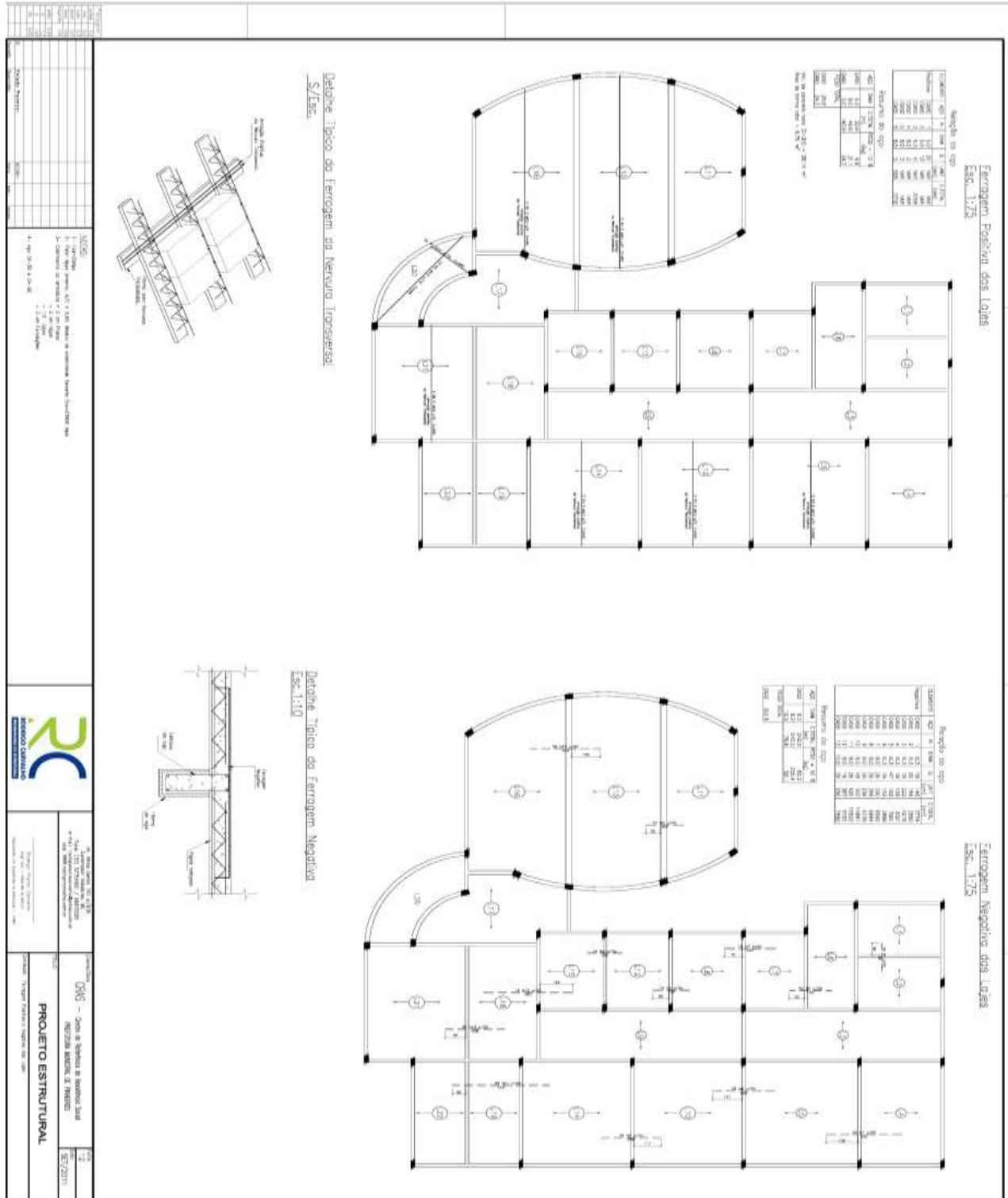


Projeto Estrutural CRAS – 10

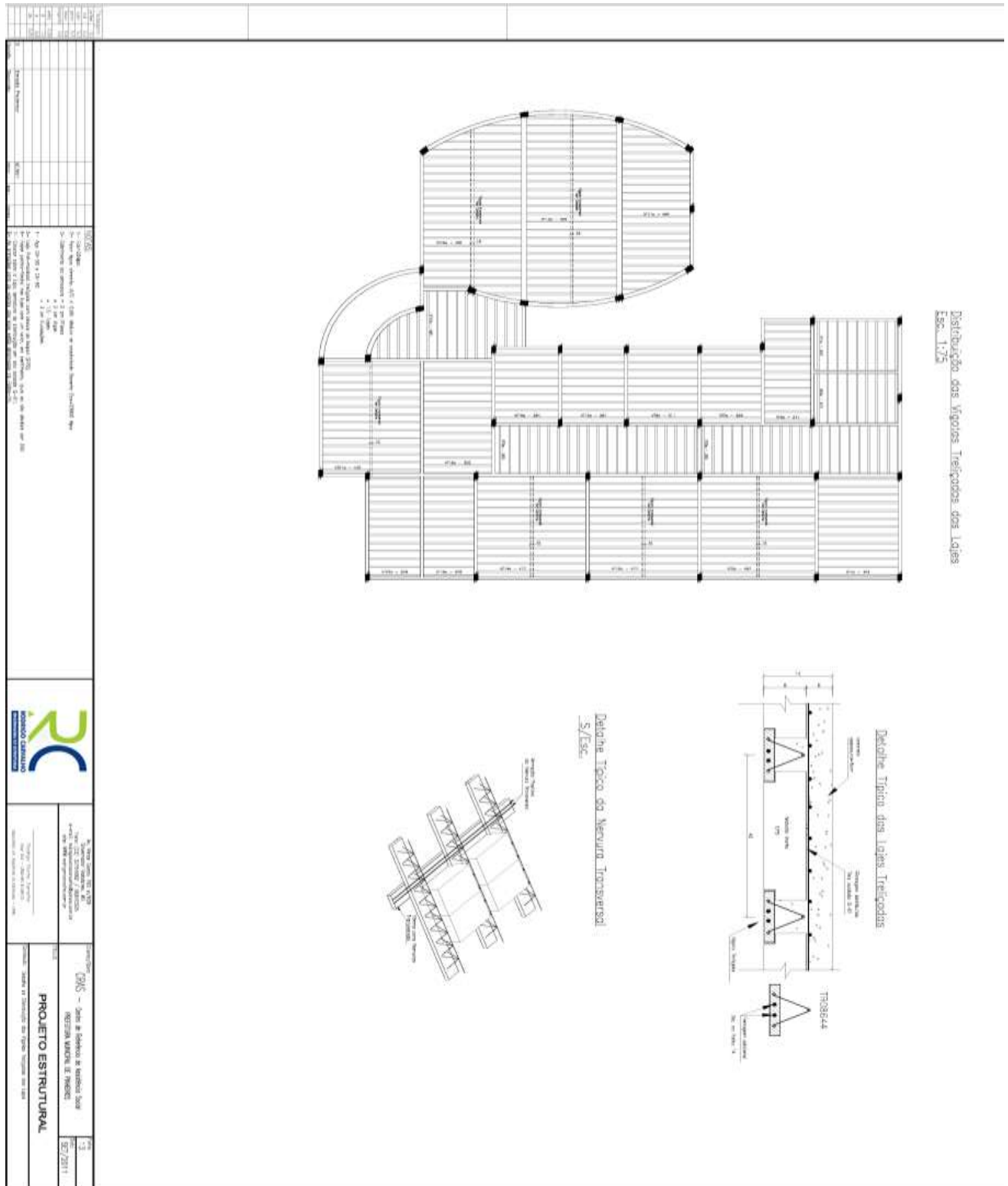




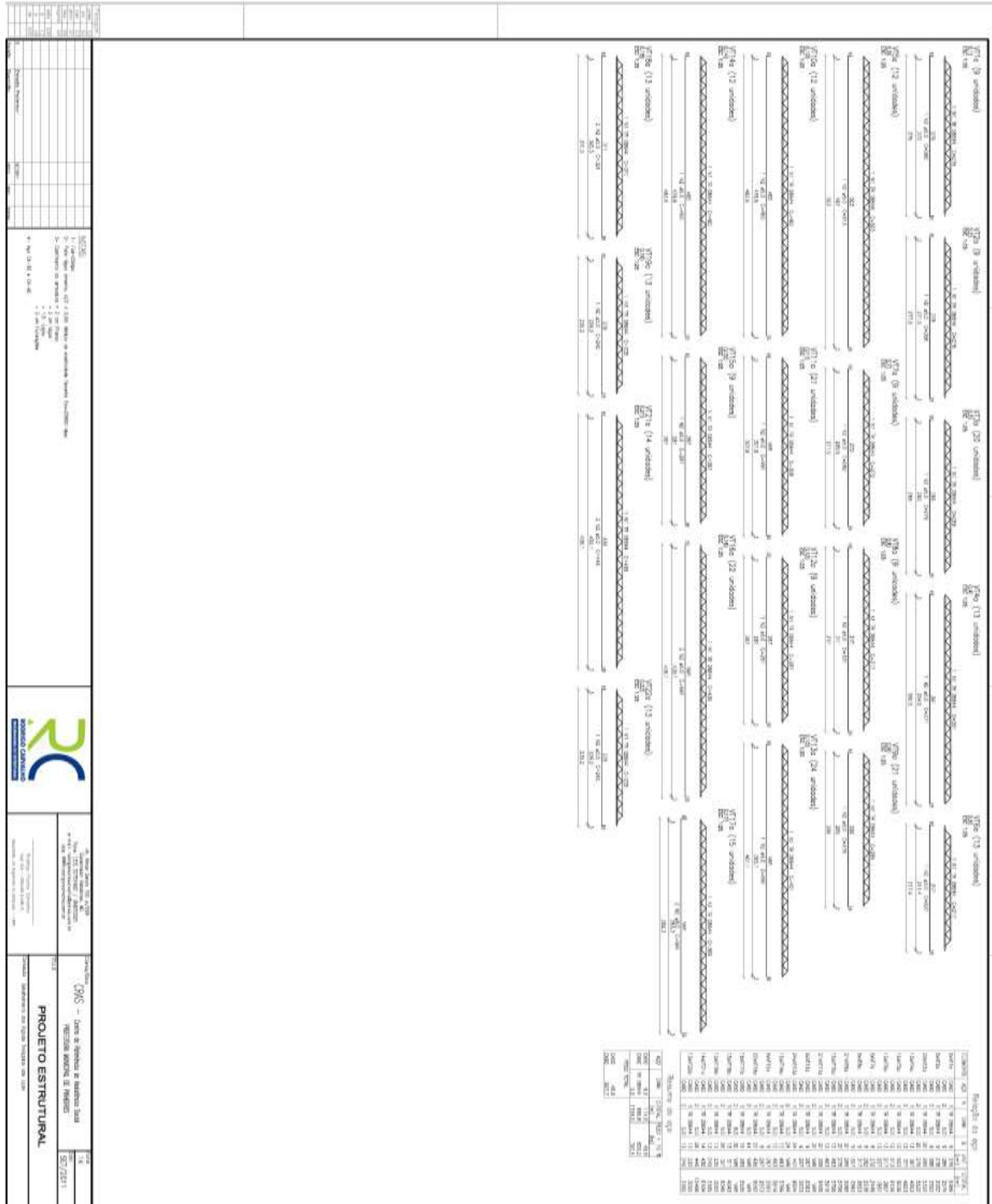
Projeto Estrutural CRAS – 12



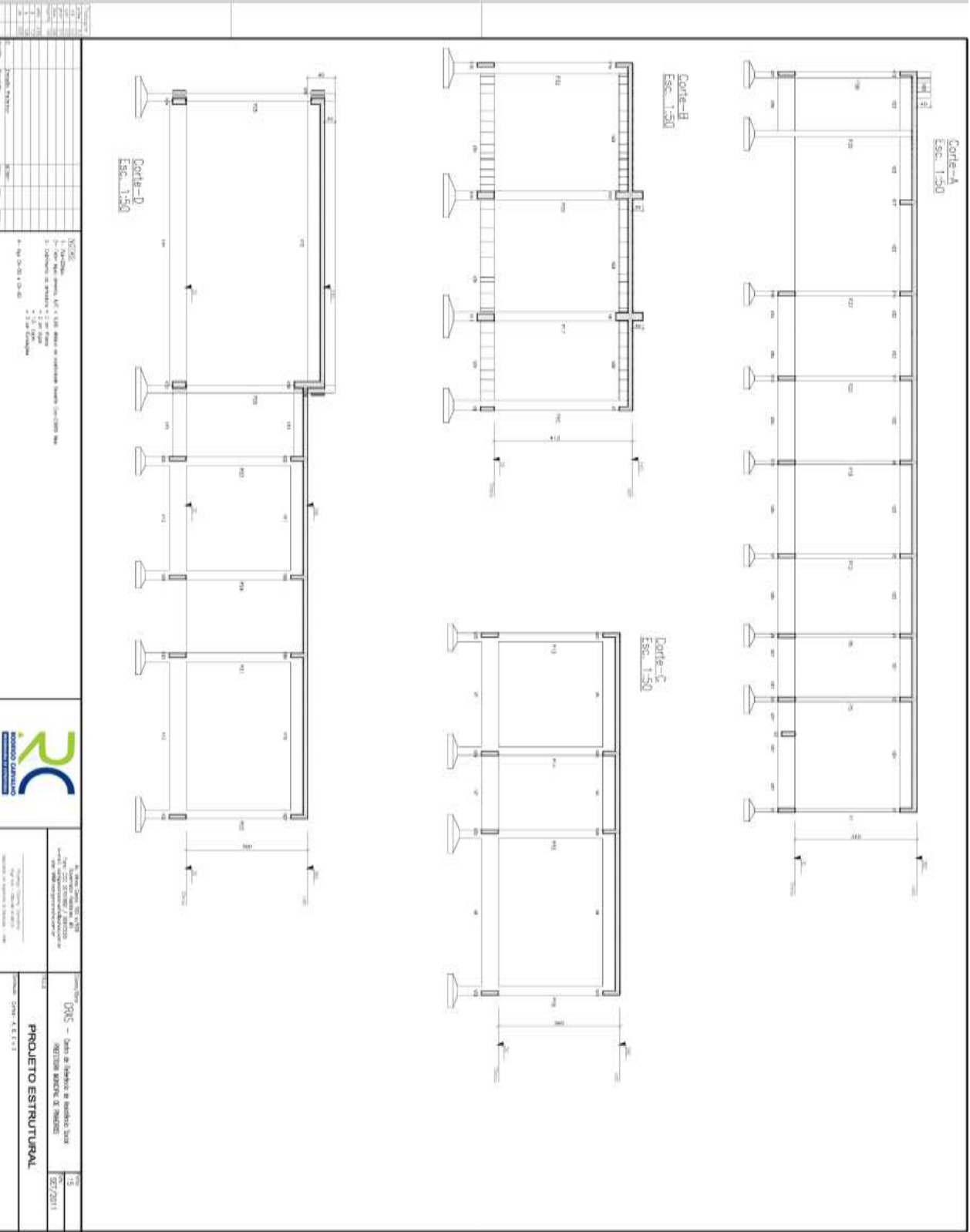
Projeto Estrutural CRAS – 13



Projeto Estrutural CRAS – 14



Projeto Estrutural CRAS – 15



PROJETO DE ARQUITETURA

PROJETO DE INTERIORES

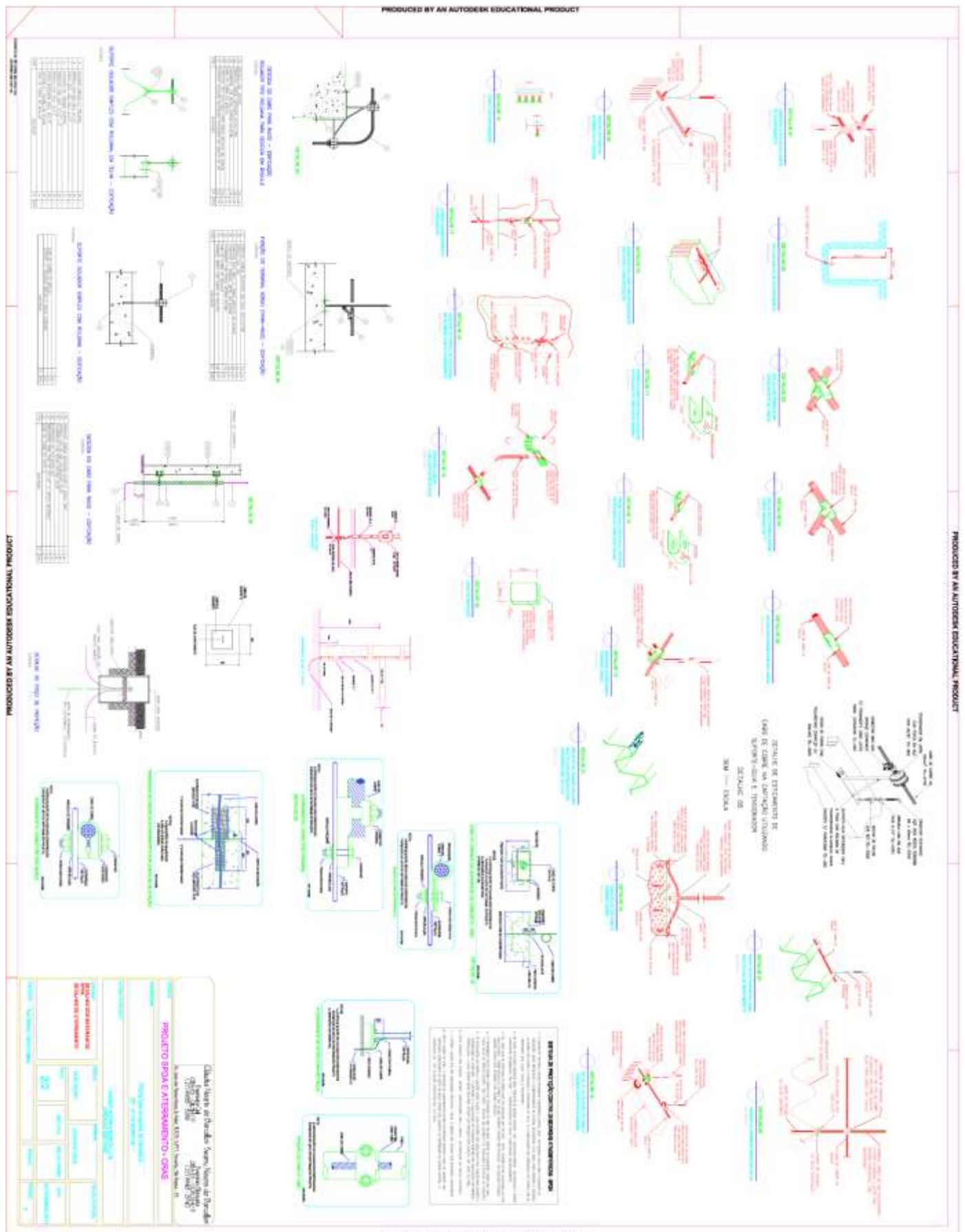
CRAS

PROJETO DE ARQUITETURA

PROJETO DE INTERIORES

QUADRO DE ÁREAS	ÁREA (m²)	TOTAL
ÁREA DE ATENDIMENTO	1.200,00	
ÁREA DE APOIO	300,00	
ÁREA DE SERVIÇOS	100,00	
ÁREA DE ESTOQUE	50,00	
ÁREA DE VESTÍBULO	20,00	
ÁREA DE SANITÁRIOS	10,00	
ÁREA DE COZINHA	10,00	
ÁREA DE LAVANDARIA	10,00	
ÁREA DE ALMOXARFAGEM	10,00	
ÁREA DE ARMAZENAMENTO	10,00	
ÁREA DE ESTACIONAMENTO	10,00	
ÁREA DE PISCINA	10,00	
ÁREA DE JARDIM	10,00	
ÁREA DE PARQUEAMENTO	10,00	
ÁREA DE VIGILÂNCIA	10,00	
ÁREA DE SEGURANÇA	10,00	
ÁREA DE MANUTENÇÃO	10,00	
ÁREA DE REPARAÇÃO	10,00	
ÁREA DE LIMPEZA	10,00	
ÁREA DE ALIMENTAÇÃO	10,00	
ÁREA DE BEBIDA	10,00	
ÁREA DE TABACOS	10,00	
ÁREA DE CIGARROS	10,00	
ÁREA DE CAFÉ	10,00	
ÁREA DE CHÁ	10,00	
ÁREA DE LANCHES	10,00	
ÁREA DE DOCE	10,00	
ÁREA DE SALGADO	10,00	
ÁREA DE Bolo	10,00	
ÁREA DE PÃO	10,00	
ÁREA DE MASSA	10,00	
ÁREA DE DOCE	10,00	
ÁREA DE SALGADO	10,00	
ÁREA DE Bolo	10,00	
ÁREA DE PÃO	10,00	
ÁREA DE MASSA	10,00	
ÁREA DE DOCE	10,00	
ÁREA DE SALGADO	10,00	
ÁREA DE Bolo	10,00	
ÁREA DE PÃO	10,00	
ÁREA DE MASSA	10,00	
ÁREA DE DOCE	10,00	
ÁREA DE SALGADO	10,00	
ÁREA DE Bolo	10,00	
ÁREA DE PÃO	10,00	
ÁREA DE MASSA	10,00	
ÁREA DE DOCE	10,00	
ÁREA DE SALGADO	10,00	
ÁREA DE Bolo	10,00	
ÁREA DE PÃO	10,00	
ÁREA DE MASSA	10,00	
ÁREA DE DOCE	10,00	
ÁREA DE SALGADO	10,00	
ÁREA DE Bolo	10,00	
ÁREA DE PÃO	10,00	
ÁREA DE MASSA	10,00	
ÁREA DE DOCE	10,00	
ÁREA DE SALGADO	10,00	
ÁREA DE Bolo	10,00	
ÁREA DE PÃO	10,00	
ÁREA DE MASSA	10,00	
ÁREA DE DOCE	10,00	
ÁREA DE SALGADO	10,00	
ÁREA DE Bolo	10,00	
ÁREA DE PÃO	10,00	
ÁREA DE MASSA	10,00	
ÁREA DE DOCE	10,00	
ÁREA DE SALGADO	10,00	
ÁREA DE Bolo	10,00	
ÁREA DE PÃO	10,00	
ÁREA DE MASSA	10,00	
ÁREA DE DOCE	10,00	
ÁREA DE SALGADO	10,00	
ÁREA DE Bolo	10,00	
ÁREA DE PÃO	10,00	
ÁREA DE MASSA	10,00	
ÁREA DE DOCE	10,00	
ÁREA DE SALGADO	10,00	
ÁREA DE Bolo	10,00	
ÁREA DE PÃO	10,00	
ÁREA DE MASSA	10,00	
ÁREA DE DOCE	10,00	
ÁREA DE SALGADO	10,00	
ÁREA DE Bolo	10,00	
ÁREA DE PÃO	10,00	
ÁREA DE MASSA	10,00	
ÁREA DE DOCE	10,00	
ÁREA DE SALGADO	10,00	
ÁREA DE Bolo	10,00	
ÁREA DE PÃO	10,00	
ÁREA DE MASSA	10,00	
ÁREA DE DOCE	10,00	
ÁREA DE SALGADO	10,00	
ÁREA DE Bolo	10,00	
ÁREA DE PÃO	10,00	
ÁREA DE MASSA	10,00	
ÁREA DE DOCE	10,00	
ÁREA DE SALGADO	10,00	
ÁREA DE Bolo	10,00	
ÁREA DE PÃO	10,00	
ÁREA DE MASSA	10,00	
ÁREA DE DOCE	10,00	
ÁREA DE SALGADO	10,00	
ÁREA DE Bolo	10,00	
ÁREA DE PÃO	10,00	
ÁREA DE MASSA	10,00	
ÁREA DE DOCE	10,00	
ÁREA DE SALGADO	10,00	
ÁREA DE Bolo	10,00	
ÁREA DE PÃO	10,00	
ÁREA DE MASSA	10,00	
ÁREA DE DOCE	10,00	
ÁREA DE SALGADO	10,00	

Projeto SPDA CRAS – 2 – 2



ANEXO IV DO EDITAL CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 021/2025

MINUTA DE CONTRATO Nº xxx/2025

Processo Administrativo nº 552/2025

MINUTA DE CONTRATO Nº .../2025 Processo Administrativo nº 552/2025

O Fundo Municipal de Assistência Social do Município de Pinheiros, Estado do Espírito Santo, com sede na praça Cristiano Dias Lopes, Vila Nova – Pinheiros/ES, inscrita no CNPJ nº. 15.114.696/0001-54, neste ato representado(a) pelo(a) Secretário(a) Municipal, nomeado(a) pela Portaria nº, de de de 20..., doravante denominado CONTRATANTE, e o(a), inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na, em doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por (nome e função no contratado), conforme atos constitutivos da empresa, tendo em vista o que consta no Processo nº e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Concorrência Eletrônica nº 021/2025, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação de empresa para Construção do Centro de Referência Social - CRAS, no município de Pinheiros/ES, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

2. OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

A contratação de empresa especializada para a Construção do Centro de Referência Social - CRAS, no município de Pinheiros/ES, justifica-se pela necessidade de garantir um espaço adequado de aprendizado, seguro e funcional para atividades escolares da unidade de

ensino do município.

3. CLÁUSULA SEGUNDA: DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

3.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados de sua assinatura, prorrogável automaticamente quando seu objeto não for concluído no período firmado no contrato, nos termos do art. 111 da Lei Federal nº14.133/2021.

3.2. Seja juntado justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;

3.3. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

3.4. As Ordens de Paralisação, devidamente justificadas por escrito nos autos, suspendem o curso do prazo de execução do contrato, tornando a correr com a Ordem de Reinício dos serviços.

3.5. As prorrogações do prazo de execução, descontados os períodos de paralisação, serão permitidas desde que ocorrida alguma das hipóteses previstas na Lei nº 14.133/2021, com as devidas justificativas por escrito, autorizada pela autoridade competente da CONTRATANTE e formalizada mediante Termo Aditivo.

3.6. Na contagem do prazo de execução estabelecido neste instrumento, excluir-se-á o dia da publicação e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos previstos neste instrumento em dia de expediente na CONTRATANTE.

3.7. A Contratada se obriga a acatar as solicitações da fiscalização da CONTRATANTE para paralisar ou reiniciar as obras, em qualquer fase.

4. CLÁUSULA TERCEIRA: MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

4.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Projeto Básico, anexo a este Contrato.

4.2. O prazo de execução do objeto são de 270 (duzentos e setenta) dias corridos contados da data de recebimento da ordem de serviço.

4.3. A CONTRATANTE indicará um gestor e um fiscal do contrato que será responsável pelo acompanhamento e fiscalização da sua execução, registrando em relatório todas as ocorrências e deficiências eventualmente verificadas, emitindo, caso constate alguma irregularidade, notificação a ser encaminhada à CONTRATADA para correções.

4.4. A fiscalização da CONTRATANTE terá livre acesso ao local da obra, devendo a CONTRATADA colocar a sua disposição os elementos que forem necessários ao desempenho de suas atribuições, bem como atendendo prontamente as justas solicitações que lhe forem efetuadas.

4.5. É vedado à CONTRATANTE e a seu representante, exercer poder de mando sobre os empregados da CONTRATADA, reportando-se somente aos prepostos e responsáveis por ela indicados.

4.6. A CONTRATADA deverá facilitar, por todos os meios a seu alcance, a ampla ação da fiscalização permitindo o acesso aos serviços em execução, bem como atendendo prontamente às justas solicitações que lhe forem efetuadas

4.7. Caso os materiais utilizados, os recursos humanos envolvidos, os serviços executados e os equipamentos utilizados não correspondam ao especificado, deverão ser substituídos imediatamente, não constituindo tal substituição, em nenhuma hipótese, motivo justo ou de força maior para permitir dilatação do prazo ou do aumento do preço contratado.

4.8. Os materiais utilizados pela CONTRATADA serão avaliados quanto ao tipo, qualidade, desempenho e modulação, e deverão estar em conformidade com as especificações técnicas estabelecidas no Edital, nos projetos executivos, contrato e normas técnicas.

5. CLÁUSULA QUARTA: PREÇO (art. 92, V)

5.1. O valor total da contratação é de R\$..... ()

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

6. CLÁUSULA QUINTA: PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Projeto Básico, anexo a este Contrato.

6.2. FORMA DE PAGAMENTO – O pagamento será feito por aferição dos serviços pleiteados em medição, realizadas pela fiscalização da CONTRATANTE com o acompanhamento da CONTRATADA, que contemplarão os serviços concluídos no mês de referência, tendo por base as diretrizes da PLANILHA ORÇAMENTÁRIA CONTRATUAL.

6.3. As medições serão sempre efetuadas sobre o total realizado no período, sendo que

os eventos impugnados pela fiscalização não serão considerados até a sua correção total.

6.4. A medição das etapas executadas será solicitada pela CONTRATANTE, mensalmente, por escrito, através de ofício, protocolado na PREFEITURA, em duas vias, e endereçado a SECRETARIA REQUISITANTE, contendo obrigatoriamente:

6.4.1. Boletim de medição;

6.4.2. Memória de cálculo dos serviços;

6.4.3. Relatório fotográfico;

6.4.4. Cronograma físico-financeiro atualizado;

6.4.5. 1ª via do diário de obras (mensal);

6.5. Os pagamentos devidos pela Administração ficam condicionados ao cumprimento do disposto no contrato e demais legislações vigentes.

6.6. Somente após a aferição, a CONTRATADA poderá emitir a Nota Fiscal no valor aprovado da medição. Em nenhum momento será aceito a emissão da Nota Fiscal sem a medição da Engenharia Municipal. O pagamento referente ao valor atestado pela fiscalização do contrato só será efetuado após a emissão e entrega pela CONTRATADA da Nota Fiscal e documentos exigidos pela CONTRATANTE.

6.7. As alterações quantitativas e qualitativas do Projeto deverão ser formalizadas por meio de Termo Aditivo, no qual deverão ser indicados com precisão os quantitativos ou especificações alterados e a variação percentual do valor inicial correspondente, observadas as condições e os limites permitidos, nos acréscimos e decréscimos, na forma da Lei Federal nº 14.133/2021 e após manifestação formal da Procuradoria Municipal.

6.8. **ACRÉSCIMO DE SERVIÇOS:** Os acréscimos que se fizerem necessários serão circunstanciadamente justificados e autorizados pela autoridade competente da CONTRATANTE, desde que comprovada a disponibilidade de recursos para cobertura dos correspondentes acréscimos, adotando os seguintes critérios para fixação dos preços:

a) Quando os serviços a serem executados constarem da Planilha orçamentária apresentada pela CONTRATADA na proposta, os preços a serem seguidos serão aqueles nela previstos.

b) Quando os serviços a serem executados não constarem da Planilha orçamentária apresentada pela CONTRATADA na proposta, mas tiverem referência na Tabela de Preços da CONTRATANTE, os preços a serem seguidos serão determinados pela aplicação da seguinte fórmula:

*O valor correspondente ao transporte será calculado por ocasião do orçamento, quando serão informadas as distâncias.

c) Quando os serviços a serem executados não constarem da Planilha orçamentária apresentada pela CONTRATADA na proposta, nem tiverem referência na Tabela de Preços da CONTRATANTE, os preços a serem seguidos serão ajustados entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA, considerando-se outras tabelas de referência de órgãos públicos ou ampla pesquisa de mercado.

c.1) Caso não haja acordo entre as partes, a CONTRATANTE poderá contratar com terceiros sem que caiba à CONTRATADA qualquer direito a indenização ou reclamação.

6.7.2. DECRÉSCIMO DE SERVIÇOS

a) O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, as supressões que se fizerem nas obras e serviços (até o limite permitido em Lei) do valor inicial atualizado do contrato, circunstanciadamente justificadas e autorizadas pela autoridade competente da CONTRATANTE, enquanto que supressões maiores dependerão de acordo formal entre os contratantes.

7. CLÁUSULA SEXTA: REAJUSTE (art. 92, V)

7.1. O orçamento estimado pela administração baseou-se nas planilhas referenciais elaboradas com base no DER LABOR/CT UFES PADRÃO MAR/2025.

8. CLÁUSULA SÉTIMA: OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

8.1. São obrigações do Contratante:

8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Projeto Básico;

8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do

objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Projeto Básico.

8.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.8. Cientificar o órgão de representação judicial da Procuradoria Jurídica Municipal para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.10. A Administração terá o prazo de 20 (vinte) dias úteis, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.12. Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.

8.13. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8.14. Exigir do Contratado que providencie a seguinte documentação como condição indispensável para o recebimento definitivo de objeto, quando for o caso:

a) comprovação das ligações definitivas de energia, água, telefone e gás;

8.15. Assegurar que o ambiente de trabalho, inclusive seus equipamentos e instalações, apresentem condições adequadas ao cumprimento, pelo Contratado, das normas de segurança e saúde no trabalho, quando o serviço for executado em suas dependências, ou em local por ela designado.

8.16. Não responder por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8.17. Previamente à expedição da ordem de serviço, verificar pendências, liberar áreas e/ou adotar providências cabíveis para a regularidade do início da sua execução.

9. CLÁUSULA OITAVA: OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2. Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.

9.3. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

9.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.5. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

9.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.8. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.9. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

- 9.10. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.
- 9.11. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus pre-postos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como ao documentos relativos à execução do empreendimento.
- 9.12. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 9.13. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.
- 9.14. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- 9.15. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.
- 9.16. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 9.17. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- 9.18. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 9.19. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;
- 9.20. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;
- 9.21. A Contratada obrigatoriamente deverá contratar mão de obra advinda do Sistema Penitenciário Estadual, no percentual de 6% (seis por cento) da mão de obra total para a execução do objeto, nos termos do Artigo 36 da Lei nº 7.210/84, conforme letras “i”, “i.1”, “i.2”, “i.3” e “i.4”, Cláusula 2.1.2 do Convênio.

10. CLÁUSULA NONA: GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII

10.1. A contratação conta com garantia de execução, nos moldes do art. 96 da Lei nº 14.133, de 2021, na modalidade Seguro Garantia, em valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor inicial/total/anual do contrato.

10.2. Em caso de inadimplemento pelo Contratado, a seguradora deverá assumir a

10.3. execução e concluir o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 102).

10.4. A seguradora figura como interveniente anuente do presente contrato, e nesta qualidade também deverá figurar dos termos aditivos que vierem a ser firmados, e poderá:

- a) Ter livre acesso às instalações em que for executado o contrato principal.
- b) Acompanhar a execução do contrato principal.
- c) Ter acesso a auditoria técnica e contábil.
- d) Requerer esclarecimentos ao responsável técnico pela obra ou pelo fornecimento.

10.5. O contratado apresentará, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do contratante, contado da assinatura do contrato, comprovante de prestação de garantia, em valor correspondente a 05% (cinco por cento) do valor inicial/total/anual do contrato.

10.6. A apólice deverá ter validade durante a vigência do contrato e por mais 90 (noventa) dias após término deste prazo de vigência, permanecendo em vigor mesmo que o contratado não pague o prêmio nas datas convencionadas.

10.7. A apólice do seguro garantia deverá acompanhar as modificações referentes à vigência do contrato principal mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora.

10.8. Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento da Administração, o contratado ficará desobrigado de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração.

10.9. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

10.10. prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

10.11. multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e

10.12. obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pelo contratado, quando couber.

10.13. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.

10.14. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, o Contratado obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data em que for notificada.

10.15. O Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

10.16. O emitente da garantia ofertada pelo contratado deverá ser notificado pelo contratante quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais (art. 137, § 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021).

10.17. O ocorrido o sinistro durante a vigência da apólice, sua caracterização e comunicação poderão ocorrer fora desta vigência, não caracterizando fato que justifique a negativa do sinistro, desde que respeitados os prazos prescricionais aplicados ao contrato de seguro, nos termos do art. 20 da Circular Susep nº 662, de 11 de abril de 2022.

10.18. Extinguir-se-á a garantia com a restituição da apólice para a liberação de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração do contratante, mediante termo circunstanciado, de que o contratado cumpriu todas as cláusulas do contrato;

A garantia somente será liberada após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração.

10.21. O contratado autoriza o contratante a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista no Edital e neste Contrato.

10.22. A garantia de execução é independente de eventual garantia ou serviço prevista especificamente no Termo de Referência.

10.23. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou

aofuncionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivojustificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.24. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintessanções:

- i) Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- ii) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- iii) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- iv) Multa:
 - (1) Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso injustificado, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.
 - a. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
 - (2) Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 12.1, de até 5% (cinco por cento) do valor do Contrato.
 - (3) Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 12.1, de 20% (vinte por cento) do valor do Contrato.
 - (4) Para infração descrita na alínea “b” do subitem 12.1, a multa será de até 10% (dez por

cento) do valor do Contrato.

(5) Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 12.1, a multa será de até 10% (dez por cento) do valor do Contrato.

(6) Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 12.1, a multa será de até 5% (cinco por cento) do 10.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

10.25. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.25.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.25.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.25.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

10.26. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.27. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.28. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente,

nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

10.29. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)

10.30. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)

10.31. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

10.32. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

10.33. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.34. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

10. 34.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

10. 34.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art.

156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.34.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

10.35. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.36. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.37. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

10.38. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.39. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e

Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.40. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

10.41. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

11.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

11.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

11.3. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

11.4. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11.4.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

11.4.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

11.5. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

11.6. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido de:

- a) Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- b) Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

c) Indenizações e multas.

11.7. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

11.8. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Municipal deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Secretaria Municipal de Educação

12.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

13.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DO MEIO AMBIENTE

14.1. Independentemente da obra ou serviço objeto do presente Contrato possuir ou não Licença Ambiental em nome da CONTRATANTE, a CONTRATADA deverá obter, antes do início das obras, sem ônus para a CONTRATANTE, todas as licenças ou autorizações ambientais que sejam de sua responsabilidade e necessárias para a operacionalização dos serviços e atividades que irá desenvolver, e para as áreas de apoio que irá utilizar para execução do objeto contratado, tais como: licença para instalação de canteiro de obra, outorga para o uso de recursos hídricos, autorização para supressão florestal em áreas de

apoio, licença para instalação de equipamentos para beneficiamento de materiais, como por exemplo, britador, usina de asfalto ou de concreto e autorização para armazenamento de material betuminoso e combustível.

14.2. Compete a CONTRATADA o cumprimento das seguintes condicionantes ambientais:

14.2.1. Adotar todas as precauções para evitar agressões ao meio ambiente, mantendo o local de trabalho adequado às exigências de limpeza, higiene e segurança ATÉ a entrega da obra.

14.2.2. Responsabilizar-se, inclusive por atos de seus empregados, pela preservação da flora e da fauna existente, de acordo com a legislação e normas vigentes.

14.2.3. Responsabilizar-se, sem ônus para a CONTRATANTE, pela completa desmobilização de todas as estruturas de apoio que venha a instalar para a execução dos serviços, bem como pela recuperação/reabilitação das áreas utilizadas, e pela adequada gestão dos resíduos (coleta, armazenamento e destinação) por ela gerados na obra;

14.3. A CONTRATADA deverá elaborar relatórios técnicos visando o cumprimento das condicionantes ambientais referente às obras, caso necessário.

14.4. Os relatórios deverão fazer referência as condicionantes as quais se destinam, estarem devidamente rubricados e assinados em suas vias originais.

14.5. Serão de inteira responsabilidade da CONTRATADA, sem ônus para a Administração:

- a) recuperação ou restauração por impacto ao meio ambiente que, por sua culpa, tenha ocorrido, nos termos definidos pelo órgão fiscalizador;
- b) as multas que venham a ser aplicadas pelo órgão fiscalizador, por descumprimento do que disposto neste Contrato.

14.6. Eventuais multas e qualquer outro custo ou encargo relativo às obrigações previstas nesta Cláusula, se suportados pela CONTRATANTE, serão descontados dos pagamentos devidos à CONTRATADA ou das garantias oferecidas ou, ainda, cobrados judicialmente, servindo para tanto o instrumento como título executivo extrajudicial.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DAS ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite permitido) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DA PUBLICAÇÃO

Fica eleito o Foro de Pinheiros/ES para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Pinheiros – ES, de de 202X.

De 05 de março de 2025.

“Dispõe sobre alterações contratuais, na forma de Reequilíbrio Econômico-Financeiro, no âmbito da Prefeitura Municipal de Pinheiros.”

O Prefeito Municipal de Pinheiros, Estado do Espírito Santo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

DECRETA

Art. 1º Este Decreto dispõe acerca das alterações contratuais na forma de Reequilíbrio Econômico-Financeiro, compreendidos o Reajustamento, a Repactuação, a Revisão do Contrato e a Atualização Monetária.

Seção I

Das Disposições Gerais

Art. 2º A formalização das alterações do objeto e das condições contratuais observará o disposto neste Decreto, sendo vedada:

- I - a transfiguração do objeto;
- II - a superação dos limites estabelecidos na Lei Federal nº 14.133, de 2021;
- III - a compensação financeira dos acréscimos com os decréscimos efetuados, devendo ser considerados separadamente para fins de determinação dos limites legais; e
- IV - a autorização de alteração sem prévia reserva orçamentária e justificativas pertinentes, observado o disposto no art. 132 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

Art. 3º A proposta de alteração contratual, encaminhada pelo requisitante com as devidas justificativas, será analisada pelo gestor do contrato, que submeterá a sua manifestação à autoridade competente para deliberação.

Parágrafo único. Poderão ser realizadas diligências junto ao fiscal do contrato e às áreas técnicas para subsidiar a análise da demanda.

Art. 4º As alterações contratuais serão formalizadas por meio de termo aditivo, que será assinado por autoridade competente e publicado nos termos deste Decreto.

Art. 5º Os registros que não caracterizam alteração do contrato serão realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, como nas seguintes situações:

- I - variação do valor contratual para fazer face ao reajuste ou à repactuação de preços previstos no próprio contrato;

- II - atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento previstas no contrato;
- III - alterações na razão ou na denominação social do contratado;
- IV - empenho de dotações orçamentárias; e
- V - alterações no cronograma de execução, na forma do § 5º do art. 115 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

Seção II Do Reequilíbrio Econômico-Financeiro

Subseção I Disposições gerais

Art. 6º O reequilíbrio econômico e financeiro pode se dar na forma de:

- I - reajustamento;
- II - repactuação;
- III - revisão do contrato; e
- IV - atualização monetária.

Art. 7º O reequilíbrio econômico-financeiro do contrato, em todas suas formas, dependerá do pedido formal do contratado.

§ 1º A Administração poderá requerer de ofício, ou a partir da solicitação do contratado, o reequilíbrio econômico-financeiro em seu favor durante a vigência do contrato, em conformidade com todos os riscos inerentes ao objeto contratual.

§ 2º O pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser formulado durante a vigência do contrato, caracterizando renúncia irretratável à sua inobservância.

§ 3º O pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser formulado antes de eventual prorrogação do contrato ainda vigente, caracterizando renúncia irretratável à sua inobservância.

§ 4º Existindo pedido de reequilíbrio econômico-financeiro pendente de análise, competirá à Administração especificar as ressalvas no termo aditivo que efetivará a prorrogação do contrato de serviços e fornecimentos contínuos.

§ 5º O reequilíbrio econômico-financeiro não se prestará a incrementar lucratividade real do contrato e tampouco a corrigir possível inexecuibilidade constatada posteriormente à contratação, devendo somente adicionar ou subtrair do contrato as variações reais e excepcionais verificadas após a apresentação da proposta e que inviabilizam a sua continuidade.

§ 6º Aplicar-se-á, no que couber, o procedimento previsto nesta subseção ao sistema de registro de preços.

Art. 8º A decisão sobre o pedido de reequilíbrio econômico-financeiro, salvo se persistir controvérsia devidamente fundamentada, deverá ser proferida no prazo de 30 (trinta) dias após o encerramento da instrução, respeitada eventual disposição contratual específica, a ser devidamente fundamentada na fase interna da contratação.

§ 1º A parcela incontroversa, sendo o caso, deverá ter o pagamento liberado, salvo se houver crédito relacionado ao mesmo contrato em favor do Município de Pinheiros, ainda a ser calculado.

§ 2º O prazo referido no *caput* deste artigo ficará suspenso enquanto o contratado não cumprir os atos ou apresentar a documentação complementar solicitada pela contratante.

§ 3º O órgão ou entidade contratante poderá realizar diligências para conferir a variação de custos alegada pelo contratado.

§ 4º A tramitação do pedido de que trata este artigo não interromperá ou suspenderá o contrato, cabendo ao contratado prestar o serviço, fornecer o produto ou realizar a obra e, à Administração, efetuar o pagamento, enquanto perdurarem os estudos e cálculos, sob pena de configurar infração contratual.

Subseção II Do Reajustamento

Art. 9º Independentemente do prazo de duração do contrato, será obrigatória a previsão no edital e no contrato de índice de reajustamento de preço, segundo a periodicidade da legislação nacional, de data-base vinculada à data do orçamento estimado e com a possibilidade de ser estabelecido mais de um índice específico ou setorial, em conformidade com a realidade de mercado dos respectivos insumos.

§ 1º O edital e o contrato deverão indicar as datas-base dos orçamentos estimados da contratação, para fins de reajuste.

§ 2º Poderá ser utilizado como data-base do orçamento estimado a data-base das tabelas de referência utilizadas pela Administração.

§ 3º Será nula de pleno direito qualquer estipulação de reajuste de periodicidade inferior a um ano ou que na apuração do índice de reajuste produza efeitos financeiros equivalentes aos de reajuste de periodicidade inferior à anual, nos termos do art. 2º, §§ 1º e 3º da Lei Federal nº 10.192, de 14 de fevereiro de 2001.

§ 4º O reajuste produzirá efeitos a partir do primeiro dia do mês, não podendo ser concedidos reajustes com base em fração ou parcela de mês, sendo vedado apurar percentuais de reajustamento utilizando-se do método de cálculo “pro rata die”.

§ 5º O valor do reajuste será calculado por meio da seguinte fórmula:

$VR = V (I - IO) / IO$ Onde:

VR = Valor do reajuste

V = Valor atual do contrato ou da parcela a ser reajustada

IO = Índice inicial - refere-se ao índice de custos ou de preços correspondente ao mês-base, sendo que no primeiro reajuste será o mês estabelecido nos termos do § 1º.

I = Índice final - refere-se ao mês de reajuste, ou seja, ao mesmo mês do ano subsequente ao “IO”.

§ 6º O valor reajustado passará a ser devido a partir do 1º dia do mês seguinte ao mês considerado para o cálculo do I - índice final.

§ 7º Em caso de revisão contratual, o termo inicial do novo período de reajuste será a data da revisão, em relação às parcelas alcançadas por tal modificação contratual, nos termos do art. 2º, § 2º, da Lei Federal nº 10.192, de 2001.

§ 8º O período de atraso na execução, reconhecido administrativamente como de culpa do contratado, será excluído do cômputo da anualidade para fins de reajustamento, devendo ser promovida a cobrança, inclusive com glosa e retenção, de eventuais reajustes já pagos, sem prejuízo, ainda, das penalidades contratuais cabíveis.

Subseção III Da Repactuação

Art. 10. Os preços dos contratos para serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra ou com predominância de mão de obra serão repactuados para manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, mediante demonstração analítica da variação dos custos contratuais, com data vinculada:

I - à da apresentação da proposta, para custos decorrentes do mercado;

II - ao acordo, à convenção coletiva ou ao dissídio coletivo ao qual a proposta esteja vinculada, para os custos de mão de obra.

§ 1º A Administração não se vinculará às disposições contidas em acordos, convenções ou dissídios coletivos de trabalho que tratem de matéria não trabalhista, de pagamento de participação dos trabalhadores nos lucros ou resultados do contratado, ou que estabeleçam direitos não previstos em lei, como valores ou índices obrigatórios de encargos sociais ou previdenciários, bem como de preços para os insumos relacionados ao exercício da atividade.

§ 2º Será vedado a órgão ou entidade contratante vincular-se às disposições

previstas nos acordos, convenções ou dissídios coletivos de trabalho que tratem de obrigações e direitos que somente se aplicarão aos contratos com a Administração Pública.

§ 3º A repactuação deverá observar o interregno mínimo de 1 (um) ano, contado a partir da data base indicada no edital.

§ 4º A repactuação poderá ser dividida em tantas parcelas quantas forem necessárias, observado o princípio da anualidade do reajuste de preços da contratação, podendo ser realizada em momentos distintos para discutir a variação de custos que tenham sua anualidade resultante em datas diferenciadas, como os decorrentes de mão de obra e os decorrentes dos insumos necessários à execução dos serviços.

§ 5º Quando a contratação envolver mais de uma categoria profissional, a repactuação a que se refere o inciso II do *caput* deste artigo poderá ser dividida em tantos quantos forem os acordos, convenções ou dissídios coletivos de trabalho das categorias envolvidas na contratação.

§ 6º A repactuação será precedida de solicitação do contratado, acompanhada de demonstração analítica da variação dos custos, por meio de apresentação da planilha de custos e formação de preços, ou do novo acordo, convenção ou sentença normativa que fundamente a repactuação.

Subseção IV Da Revisão de Contrato

Art. 11. A revisão do contrato poderá decorrer de força maior, caso fortuito, fato do príncipe e de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis e, poderá ser concedida a qualquer tempo, independentemente de previsão contratual, desde que verificados os seguintes requisitos:

- I - o evento seja futuro e incerto;
- II - o evento ocorra após a apresentação da proposta;
- III - o evento não ocorra por culpa do contratado;
- IV - seja respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato;
- V - a modificação seja substancial nas condições contratadas, de forma que seja caracterizada alteração desproporcional entre os encargos do contratado e a retribuição do contratante;
- VI - haja nexo causal entre a alteração dos custos com o evento ocorrido e a necessidade de recomposição da remuneração correspondente em função da majoração ou minoração dos encargos do contratado; e
- VII - seja demonstrada nos autos a quebra de equilíbrio econômico-financeiro do contrato, por meio de apresentação de planilha de custos e documentação comprobatória correlata que demonstre que a contratação se tornou inviável nas condições inicialmente pactuadas.

Art. 12. Caso haja alteração unilateral do contrato que aumente ou diminua os encargos do contratado, a Administração deverá restabelecer, no mesmo termo aditivo, o equilíbrio econômico-financeiro inicial.

Art. 13. Os preços contratados serão alterados, para mais ou para menos, conforme o caso, se houver, após a data da apresentação da proposta, criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços contratados.

Subseção V Da Atualização Monetária

Art. 14. A atualização monetária deverá ser calculada desde a data em que deveria ser efetuado o pagamento da fatura de determinada parcela do contrato até seu pagamento efetivo, conforme condições contratuais.

SEÇÃO III DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 15. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em Pinheiros/ES, 05 de março de 2025.

EDILSON MORAIS MONTEIRO
Prefeito Municipal